



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
PORTARIA Nº 017/2014

O Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios AMM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária ALINE MOREIRA DE AGUIAR, para exercer a função comissionada de Coordenação Adm. Financeira, no qual o Coordenador Ebenezzer Alves Paulino encontra-se em tratamento médico, desta Entidade, a partir desta data,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira - PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2014.

VALDECIR LUIZ COLLER

Presidente da AMM

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: 599C8BBE

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2011

OBJETO: Fica Aditada a Cláusula Quarta - Prazo de Vigência do **Contrato nº 007/2011**, sendo o prazo prorrogado em 09 (nove) meses, ou seja, até a data de **30/03/2015**.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM.

Contratante

ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Contratada

VALDECIR LUIZ COLLE

Presidente da AMM

Publicado por:

Luciana Pereira dos Santos

Código Identificador: 15D0943E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2014

Disciplina o comportamento e o uso de equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa.

JOSÉ ARI ZANDONA, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI E RESOLVE:

Art. 1º - Todo servidor e vereador deve desligar inclusive das tomadas, ar condicionado, computadores e luzes ao deixar a sala ou gabinete por mais de 30 minutos.

Art. 2º - Fica proibida a venda e ou exposição de quaisquer produtos, durante o expediente, exceto em caso de autorização expressa.

Art. 3º - Todo Servidor que se ausentar das dependências da câmara por mais de 10 minutos, para assuntos pessoais, deverá bater o ponto ao sair e ao retornar e ainda Comunicar a chefia direta o tempo e o motivo da ausência;

Art. 4º - Deve-se evitar aglomerações, exceto em casos de reuniões, de interesse, em local adequado.

Art. 5º - O comportamento no ambiente de trabalho deve ser discreto e cordial.

Art. 6º - Os infratores sofrerão sanções administrativas previstas em Lei sendo responsabilizados pelos atos descumpridos, conforme prevê o Regime Jurídico.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Água Boa, MT, em 01 de Agosto de 2014

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

ALCEU PENTEADO JUNIOR
Secretário Geral

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:8C43D9DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 026/2014
Credor: Vilmar Wagner
Objeto: Locação de som e propaganda volante de rua
Valor: 184.850,00
Data: 03.07.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:22406860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 027/2014
Credor: EMP Souza ME
Objeto: Locação de van ônibus e micro ônibus.
Valor: 186.000,00
Data: 04.07.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:99009650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 028/2014
Credor: Wender Luiz de Paula
Objeto: Monitoramento Eletrônico.
Valor: 153.000,00
Data: 09.07.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7D498504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 029/2014
Credor: Consdipi Construtora Ltda. EPP
Objeto: Serviço de Máquinas e Tratores.
Valor: 1.720.700,00
Data: 09.07.2014

Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7B9D9BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 030/2014
Credor: Eva Pollyana Pereira ME
Objeto: Hospedagem
Valor: 86.000,00
Data: 24.07.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:2E91FC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 031/2014
Credor: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. / Dabí Atlante S.A Industria Médico Odontológico
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Especialidades Odontológica C.E.O.
Valor: 232.000,00
Data: 25.07.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:21423561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 032/2014
Credor: Vilmar Wagner
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide e banheiros químicos.
Valor: 41.550,00
Data: 25.07.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:E76D605D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço 033/2014
Credor: Clínica Médica Vale do Araguaia Ltda EPP
Objeto: Realização de exames especializados para a secretaria de saúde.
Valor: 261.002,40
Data: 31.07.2014
Vigência: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0764BE70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo 006/2014
Contrato 146/2013
Contratante: Valmor Antônio Bernieri & Cia Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Data: 30.07.2014
Vigência: 10 dias

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:00BF4C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

**DIVULGA LOCAL DAS PROVAS OBJETIVA E
PRÁTICA**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando aplicação das provas objetiva e prática no dia 10 de agosto de 2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2014 por local de prova para conhecimento dos interessados;

II – Informar aos candidatos que a prova objetiva será realizada no período matutino a partir das 08h00min com duração de três horas (horário local de Água Boa-MT) Escola Municipal Cecília Meireles no endereço: RUA B6 Nº 30 - BAIRRO RODOVIÁRIO.

III – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço são de inteira responsabilidade do candidato;

IV – Comunicar aos candidatos que, ao término da prova objetiva, os mesmos deverão comparecer na sala de laboratório da Escola Municipal Cecília Meireles, onde será aplicada a prova prática de digitação.

LUIZ OMAR PICHETTI

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:25DEDF7A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIF: 13193-LUIS CARLOS RAGONHA PETRUCCI.
CNPJ: 37.447.836/0001-49

**NOME FANTASIA: DESTLAN DESPACHANTE DE
TRÂNSITO
AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO, 1490-C, CENTRO.**

ALTA FLORESTA - MT.

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON/AF-MT - Processo Administrativo FA: nº. 0112.003.386-1.**

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica (Dívida Ativa), no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 01 de agosto de 2014.

Ciente em ____ / ____ / ____

Assinatura (por extenso)

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:367604A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA**

Décimo Primeiro termo aditivo ao contrato 143/10

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: Reforma do Ginásio de Esportes Samitão e/ou construção de vestiários no Mini Estádio da Vila Aeroporto.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 250 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 09/04/15 e execução dos serviços de reforma do Ginásio de Esportes Samitão em mais 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 04/01/15; Serviços de construção de vestiários no Mini Estádio Vila Aeroporto em 150 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/12/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 01/08/2014

Alto Araguaia 01/08/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5FE46245

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 024/2014**

Informações específicas: Altera parcialmente as especificações do Termo de Referência do edital original e altera a data e hora da abertura.

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os carros pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (horário de Brasília), do dia **15/08/2014**.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **15 de Agosto de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 01/08/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:6B828BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2014 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2011**

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvío José de Castro Maia, nº 1034, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente.

ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Inscrição	NOME
05	0198	BRUNA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS

Alto Araguaia – MT, 01 de Agosto de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:E6899B58

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 31 DE JULHO DE 2014.**

EXONERA A PEDIDO MARIA DAS DORES SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA “DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonera a pedido, a partir de 01/08/2014, **MARIA DAS DORES SILVA**, portadora do CPF Nº 201.872.111-91 e RG. Nº 106 454 SSP/MT, do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica**, na Escola Municipal Agrícola “Dr. Tancredo de Almeida Neves” Lotada na Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 31 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:99A12F01

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

FAVORECIDO:

CONTRATADO: KARLIE OLIVEIRA SILVA LTDA ME CNPJ: 09.454.805/0001-80

PRAZO DE ENTREGA:IMEDIATA

VALOR: 830,00 (oitocentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 008/2014 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 29 julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:979A32CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria Nº 116/2014 de 03 de julho de 2014, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2014, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência. Consagrou – se vencedor: KARLIE OLIVEIRA SILVA LTDA ME – CNPJ: 09.454.805/0001-80, com o valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Alto Garças – MT, 29 de julho de 2014.

MARCIANA VILA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:F3F82BFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 283/2014

“Dispõe sobre designação de Comissão para elaboração de avaliação de bens móveis com destino ao Processo Licitatório, modalidade Leilão e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de bens móveis públicos para que seja feito Processo Licitatório, modalidade Leilão.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado uma Comissão para elaboração da avaliação dos bens móveis destinados a processo licitatório, modalidade leilão, composta pelos seguintes membros: Odenir Gomes de Souza, Firmino Teixeira, David Barbosa dos Santos e Aldair José Lermem.

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida pelo Sr. Aldair José Lermem e terá como secretário o Sr. Firmino Teixeira.

Artigo 3º - A Comissão ora criada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta data, para promover a avaliação dos bens móveis referidos no ofício 046/2014/SINFRA de 28 de julho de 2014, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação dos bens.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de Julho de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:4BD57A7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 043/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, para fornecimento de ferramentas manuais, ferramentas e equipamentos. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 18/08/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2014

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:CB166DF3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
035/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 29/07/2014; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **MARCOS ANTONIO RODRIGUES & CIA LTDA ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2014.

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:8F055ABE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
036/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 064/2014 de 11/02/2014, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014, cujo certame se deu às 13h00min, do dia 30/07/2014; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 55.363,82 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2014. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471

Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2014.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:36ECDAB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 044/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, correlatos e materiais hospitalares para atender o Hospital Municipal. Abertura às

08:00h (Horário de Mato Grosso) do dia 19/08/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 01 de agosto de 2014

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Jusineia Menezes de Carvalho

Código Identificador:8157817A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 0106/2014.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a regulamentação e efetivação das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a endemias do Município de Apiacás e dá outras providências”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Esta Lei regulamenta e efetiva as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias com fundamento nas prescrições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Art.2º Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com retribuição mensal estabelecida na forma do anexo único, com as atividades públicas a serem executadas no âmbito do sistema municipal de Saúde, os quais passarão a integrar o quadro de pessoal da administração direta do município com vínculo direto entre os referidos agentes e a Administração Municipal que passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Parágrafo único: Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, além da retribuição mensal, será pago um adicional de 6% (seis por cento), referente à Insalubridade.

Art.3º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Parágrafo único: Numa excepcionalidade os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias poderão desenvolver atividades típicas do serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência.

Art.4º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I-a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II-a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III-o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV-o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V-a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI-a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art.5º O município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância, observadas as diretrizes nacionais definidas pelo Ministério da Saúde.

Art.6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I-residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III-haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo primeiro. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297, que foi convertida na Lei nº 11.350/2006, estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo segundo. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art.7º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, admitidos por meio de processo seletivo Público de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação, estarão vinculados à Administração Pública Municipal pelo Regime Jurídico Estatutário do Município, sendo analisado caso a caso, em conformidade com a certificação realizada pelo Município.

Art.8º Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, salvo hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da legislação aplicável ao caso específico.

Art. 9º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 10º A admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos de recursos humanos do Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no **caput**.

Art.11º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da Atividade:

I – ter concluído, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial e continuada;

II – ter concluído o ensino médio;

Parágrafo único: Não se aplica a exigência que se refere o inciso II do **caput** deste artigo aos que, na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297, que foi convertida na Lei nº 11.350/2006, estavam exercendo as atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art.12 Os Agentes de Combate às Endemias designados para cargos de Supervisores de Área, em conformidade com os parâmetros da legislação em vigor serão exclusivamente exercidos por Agentes de Combate às Endemias do Quadro do Município.

Art. 13 O município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores do Município de Apiacás, assegurando o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, na ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

I-prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto do Servidor do Município de Apiacás;

II-acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III-necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV-insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito

suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo Primeiro. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Parágrafo Segundo. Além das hipóteses previstas na *caput* deste artigo, ocorrerá a demissão do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias pela extinção ou **conclusão** do programa;

Art. 14 Somente poderá ser convalidados os atos de admissão precedida de Processo Seletivo Público que observou os princípios constitucionais, ou os que foram certificados por Comissão de Certificação que atestou a regularidade do respectivo provimento daqueles que se submeteram ao processo seletivo público de acordo com a Emenda Constitucional nº 051/2006.

Art.15 Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que forem certificados passarão a integrar o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Apiacás a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	08	R\$ 1.014,00

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:F5AC4C91

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 0547/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerado o Sr. **VLADEMIR ROCHA PEREIRA ROLIN**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:0474206A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 548/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Srtª. **THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOZA**, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:BB4EF513

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 217/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a servidora **THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo- Portaria nº. 189/2011, por 02 (dois) anos, para a concessão no período de 01/08/2014 à 30/07/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:7EB2168A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0218/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **RAIANE MACEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, que se encontrava afastado para fins de tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar nº. 010/2008.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:EED0BFDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 219/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Sr^a. **RAIANE MACEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Portaria de Posse nº 096/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:3B2B373C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2014.**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE RECISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir a pedido o Contrato de Prestação de Serviço Nº043/2013, da Servidora Municipal Sr^a. **ISABEL CRISTINA ALVES DE LIMA**, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 01 de Agosto de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:70BCE1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 031/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 031/2014** no dia 14/08/2014 às **08:30 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:17E2AD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 032/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 032/2014** no dia 15/08/2014 às **8:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:3CBE88D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 033/2014**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 033/2014** no dia 18/08/2014 às **08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: ÓLEO DIESEL S-50

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219

Publicado por:Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:745AC409**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 034/2014****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 034/2014** no dia **19/08/2014 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

Publicado por:Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:ACDFCA8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 035/2014****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 035/2014** no dia **20/08/2014 às 08:00 horas (oito horas)**. (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS JUNTO AO DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO COM ENGENHEIRO SANITARISTA

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apicacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

Publicado por:Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:9AF3AA67**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****PREGOEIRO****EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014****EXTRATO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A Abertura será no dia **13/08/2014**, às **13:00 horas**, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação

Araguaiana – MT, 01 de agosto de 2014.

Publicado por:Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:2F07FD8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 039/2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 631/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **D E C R E T A**

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
256	2.057	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	50.000,00
265	2.058	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.000,00
144	2.026	3.3.90.36.00	Serv. Terceiros Pessoa Física	15.000,00
			Total	78.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 631/13

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
187	2.041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
248	1.050	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	48.000,00
			Total	78.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 26 DE JUNHO DE 2014**JOSE MARRA NERY**

Prefeito Municipal

Publicado por:Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:DF76C25C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 042/2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 631/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
194	2.048	3.3.90.36.00	Serv. Terceiros Pessoa Física	10.000,00
144	2.026	3.3.90.36.00	Serv. Terceiros Pessoa Física	25.000,00
062	2.010	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00
			Total	40.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total

de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 631/13

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
048	1.019	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	40.000,00
			Total	40.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 07 DE JULHO DE 2014

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:AD4E4E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 043/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 631/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Dez Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
227	2.053	3.3.90.39.00	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
038	2.007	3.3.90.39.00	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
166	2.039	3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
			Total	160.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 631/13

Dot.	P.A.	El. Desp.	Descrição	Valor
048	1.019	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	39.000,00
047	1.011	3.3.90.39.00	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	35.700,00
104	1.023	3.3.90.39.00	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	35.300,00
169	2.039	3.3.90.30.00	Material de consumo	25.000,00
171	2.039	3.3.90.39.00	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00
			Total	160.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 07 DE JULHO DE 2014

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:58376F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N.º 045/2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1.º, Inciso III da lei 4.320/64, culminando com a Lei Municipal 631/2013, e da outras providências;

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total de dotação no limite do valor de R\$ 212.000,00 (Duzentos e Doze Mil Reais), para cobertura, reforço, e adequação das dotações abaixo discriminadas e adequação final do orçamento Câmara Municipal;

DOT.	Elemento Despesa		DESCRIÇÃO	VALOR
255	2.067	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	37.000,00
218	2.043	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
114	2.027	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
89	2.020	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.000,00
60	2.010	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
219	2.043	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
90	2.020	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
			Total	212.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de dotação demonstrado conforme versa o Artigo 43, § 1.º Inciso III da Lei Federal 4.320/64 e Lei 631/13

DOT.	Elemento Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR
33	2.002 3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.000,00
14	1.008 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
20	2.003 3.3.90.14.00	Diárias -Civil	10.000,00
21	1.009 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15	2.004 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
58	1.018 3.3.90.91.00	Precatórios	14.000,00
91	2.021 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	74.000,00
92	2.021 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	17.000,00
85	2.023 3.3.90.14.00	Diárias -Civil	9.000,00
86	2.023 3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
88	2.023 3.3.90.39.00	Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
96	2.024 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.000,00
		Total	212.000,00

Artigo 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araguaiana/MT, em 14 DE JULHO DE 2014

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:7B605908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL 017/2014

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Presidente Vargas, 643 – neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **JOSE MARRA NERY**;

C O N V O C A, os cidadãos Araguaianenses, para participarem de **AUDIENCIA PUBLICA**, a realizar-se no dia 21 de Agosto de 2014, às 19 Horas (Dezenove Horas), no salão de palestra da Câmara Municipal, em cumprimento à a Lei 101/2000, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e que visa a participação direta da população na Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2015

Araguaiana, 01 de Agosto de 2014

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:15A40BFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNIC. ARAPUTANGA - EDITAL COMPL 01/2014
- CONCURSO PÚBLICO - TAXAS ISENTAS DEFERIDAS

ESTADO DE MATO GROSSO – CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 01/2014 - O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 01/2014, que dispõe sobre a divulgação do resultado dos requerimentos de Isenção de Taxas de Inscrição Deferidas e Indeferidas. O Edital Complementar n. 01/2014 e seu Anexo I se encontram na íntegra e à disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: <http://camaradeaputanga.com.br>, a partir desta data.

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:377BD9CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.449/2014.

“REVOGA OS DECRETOS 775/2001, 1074/2006, 1347/2008, 1492/2009, 1771/2011 E 2280/2013, ALTERANDO OS VALORES DA TABELA DE DIÁRIAS, REGULAMENTA A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE “DIÁRIAS” DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado os Decretos 2280/2013, 1771/2011, 1492/2009, 1347/2008, 1074/2006 e 775/2001.

ARTIGO 2º Fica classificado como “diárias” a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a Repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

ARTIGO 3º As “diárias” dos servidores da Prefeitura Municipal de Aripuanã, tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Prefeito Municipal.	R\$ 700,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito, Secretários, Controlador e Secretários Adjuntos.	R\$ 400,00	R\$ 260,00
Supervisores, Coordenadores, Diretores e funcionários com nível superior.	R\$ 260,00	R\$ 210,00
Chefes de Divisão, Assistentes e demais Servidores.	R\$ 200,00	R\$ 150,00

Parágrafo Único - A diária em que não houver pernoite o valor será reduzido em 50% (cinquenta por cento). Motorista no exercício da função no período noturno e servidores em trânsito noturno terão direito a receber a diária integralmente.

ARTIGO 4º Nos deslocamento para o exterior de servidor público ou agente político, devidamente autorizados será adotado os critérios e valores das diárias estabelecidas pelo Prefeito Municipal juntamente com Secretário de Finanças, observada a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos.

ARTIGO 5º O processo que regulamenta a concessão de “diárias” deverá conter:

- I- Solicitação fundamentada, (deslocamento, quantidade de dias e a sua necessidade em função do interesse público);
- II- Autorização de sua concessão pelo ordenador de despesas;
- III- As notas de empenho e liquidação;
- IV- Comprovante de recebimento dos valores pelo servidor;

ARTIGO 6º O processo da concessão de “diária” deverá ser composto com a prestação de contas do servidor com a apresentação de:

- I- Relatório de viagem emitido pelo Servidor;
- II- Bilhetes de passagens, quando for o caso;
- III- Cópia de comprovante de participação em cursos e treinamentos;
- IV- Comprovante de devolução caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado.
- V- Nota fiscal de despesas com alimentação e/ou hospedagem e/ou abastecimento (veículo próprio) que comprovem o período das diárias;

Parágrafo único: O servidor público ou o agente político que deixar de prestar contas previstas no “caput” deste artigo ou, não a fizer no prazo máximo de 10(dez) dias após o regresso, por qualquer motivo, será considerado o não afastamento e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

ARTIGO 7º - O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento do mês em curso.

ARTIGO 8º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas o dia de início e excluindo-se o de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

ARTIGO 9º Este decreto entra em vigor a partir de 27/05/2014, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B6FE0494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.386/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor abaixo relacionado:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Débora de Fátima Manzano	01/06/2011	2750	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA
Marcio Fernandes Rene	22/06/2011	2759	Assistente Administrativo	SEMUSA
Wanderleia Bruno	02/06/2011	2751	Assistente Administrativo	SEMUSA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:BA4CACE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.387/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **EULÁLIA SANDRA ZAMBIASI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.850.536 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.213.201-20, do cargo de **DIRETOR – DL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, no biênio 2014/2015, a partir do dia 29/07/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 6.993/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:9B4AEC57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.388/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **EULÁLIA SANDRA ZAMBIASI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.850.536 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 788.213.201-20, do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede**, a partir do dia 29/07/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 4.789/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:E94D8985

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.389/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **VALDICLEIDE DOS SANTOS DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 695.675 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 522.090.082-04, do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia – Sede**, a partir do dia 29/07/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 7.087/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:8E285695

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.390/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **ROLIGREI SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000847363 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 755.920.532-15, do cargo de Carreira de **PROFESSOR III CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia - Sede**, a partir do dia 30/07/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 4.688/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:198FBAB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.391/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **LUCIENE MARINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.840.411 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 536.459.281-20, do Cargo em Comissão de **DIRETOR PEDAGOGICO DAS ESCOLAS DO CAMPO, DAP-02**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 7.030/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DEA0A936

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.392/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **JOSÉ VALENTIM CIPRIANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.1.585.668 SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº. 894.227.914-72, do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 4.483/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:CA723BAB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.393/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **PEDRO HENRIQUE PELEGRINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.182.651 SSP/SC e do CPF nº. 022.053.731-37, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD, Nível DAS-03**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 6.973/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:C53F8D4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.394/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra. **CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2023980-7 SSP/MT e do CPF nº. 030.184.841-69, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Turismo e Eventos - **COORTEV, Nível DAS-04**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 7.074/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:559F9292

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7395/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Complementar nº. 001/99;

RESOLVE:

Art 1º - COLOCAR EM DESVIO DE FUNÇÃO a servidora Sr^a **ROSELI DE VARGAS WITCEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.298.429-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 005.001.651-22, da ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR III CLASSE "D"**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para prestar **SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, em conformidade com o que determina o Laudo Médico emitido pelo Dr. Sergio Jose Abrão CRM/MT nº 6580, no período de 19/07/2014 à 18/01/2015.

Art 2º - A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:03F01FB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7396/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **ROSELI DE VARGAS WITCEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.298.429-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 005.001.651-22, ocupante do cargo de carreira de **PROFESSOR III CLASSE “D”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/08/2014 a 31/10/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:5A3A00EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7397/2014**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **CLEONEIDE ALVES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG.561.049-SSP/MT e do CPF. 405.909.411-00, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/08/2014 a 30/09/2014, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:FD4D986E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7398/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família, para o funcionário sr **EZIQUEL LEANDRO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 749779/MT e do CPF nº. 473.981.671-72, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:49AA670D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.399/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o funcionário Sr. **FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA**, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1267586-5 SSP/MT, e do CPF nº. 001.302.821-97, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária -DEVS, DAI – 01**, a partir de 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:C95EB525

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.400/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretária Adjunta de Governo e Planejamento - **SAGPLAN**, nível **DAS-02**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 6.972/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A0210792

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.401/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.066.702-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 797.574.481-68, ocupante do cargo de Carreira de **Agente Administrativo**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária de Governo e Planejamento - SEGPLAN**, nível **DAS-01**, a partir de 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B8397FEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.402/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a funcionária. Srª. **ZENIR FREIRE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1756582-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 390.162.772-34, ocupante do cargo de

Carreira de **PROFESSOR II CLASSE “A”**, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar nº. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:46BFF359

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.403/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **CLAIR DE ÁVILA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1448271-1 SSP/MT e do CPF nº. 970.716.251-15, do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 3.331/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DF3FB398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.404/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.325.049-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 064.742.809-13, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico de **Coordenador Pedagógico das Escolas de Campo - COOPECAM**, Nível **DAP-03**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 7.104/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2C0BD780

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.405/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **JOÃO PAULO ASSUMPCÃO REATTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.325.049-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 064.742.809-13, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL II**, da **CLASSE “A”**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico de **Diretor Pedagógico das Escolas do Campo - DIPECAM, DAP-02**, a partir de 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2C7103A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.406/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **THIAGO REGIS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1726929-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.012.943.131-18, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Gestão e Controle - ASGCON**, Nível **DAI-03**, a partir de 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E6D821B6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.407/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **MÁRCIA NANTES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Saúde - **COORS**, Nível **DAS-04**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 6.266/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:498C7905

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.408/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **MARCELIA OLIVEIRA DE MOURA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº.1358189-9 SSP/MT e do CPF nº. 884.373.531-49, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Gestão Administrativa - **DEGEAD**, Nível **DAI-01**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 7.010/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:CC3DCA91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.409/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.010.107.991-50, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Fiscalização - **DIFIS**, Nível **DAI-02**, a partir do dia 1º/08/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 7.316/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:70588F0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.410/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.010.107.991-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Ouvidoria Geral - OUGER**, Nível **DAI-01**, a partir de 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:F20B984E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.411/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **NIVEA MARIA SOMBRA MANZANO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1230540-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.847.252.491-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Fiscalização - **DIFIS**, Nível **DAI-02**, a partir de 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:3CE4F14D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.412/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **MÁRCIA NANTES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível **05**, Referência **01**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD**, Nível **DAS-03**, a partir de 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:A4F21513

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.413/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **MARCELIA OLIVEIRA DE MOURA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº.1358189-9 SSP/MT e do CPF nº. 884.373.531-49, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Saúde - COORS**, Nível **DAS-04**, a partir do dia 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4A9EB2BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.414/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **TAMARA PIRAN DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº.2449288-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 055.602.741-86, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Gestão Administrativa - DEGEAD**, Nível **DAI-01**, a partir do dia 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:4F596A66

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.415/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária Sra. **SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 962.640 SSP/MT, e do CPF nº. 629.340.151-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR III**, Classe “**A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer o cargo de **DIRETOR – DL** na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva, no biênio 2014/2015, a partir do dia 1º/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:7AFA280F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.445/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.962,51 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2014 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.962,51 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e

cinquenta e um reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 - Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	10.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	2.000,00
06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção e Encargos e Investimentos do CRAS			
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.00	R\$	3.000,00
08.002.15.451.0017.1039 - Pavi., Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive Gal			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$	25.962,51
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB - BI 01			
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	01.02	R\$	5.000,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.02	R\$	12.000,00
11.002.27.812.0029.2082 - Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	01.00	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	63.962,51

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
04.001.04.122.0004.2006 - Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$	10.000,00
05.002.15.452.0007.2011 - Expansão da Rede de Iluminação Pública			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$	20.938,56
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg.			
3190.04 – Contratação por tempo determinado	01.02	R\$	12.000,00
09.002.10.302.0021.2069 - Coleta e Realização de Exames			
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	01.02	R\$	5.000,00
12.001.18.543.0030.1066 - Apoio a Recuperação de Áreas degradadas			
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$	8.023,95
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	1.000,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	7.000,00
TOTAL		R\$	63.962,51

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 29 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Mat

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:8EE52C84

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.446/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1148/2014 de 30 de julho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
11.001.23.695.0028.2080 - Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3000 - Material de Consumo	01.24	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	10.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
11.002.27.812.0029.1065 - Melhoria da Infraestrutura Esportiva			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.24	R\$	10.000,00
TOTAL		R\$	10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Mat

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:03A7133D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.447/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na função programática, em nova dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001-2001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa			
3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA	01.00	R\$	12.500,00
3390.3300 - Passagens e despesas com locomoção	01.00	R\$	2.000,00
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.00	R\$	9.500,00
TOTAL		R\$	24.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001-2001 - Manutenção das Atividades Administrativa e Legislativa			
3190.9400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.00	R\$	24.000,00
TOTAL		R\$	24.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 31 de junho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Mat

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:D935B82D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.448/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 116.500,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2060 - Manutenção das Ações do PSF - BI 01			
3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	01.02	R\$	28.500,00
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg.			
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	01.02	R\$	88.000,00
TOTAL		R\$	116.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg.			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$	17.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.02	R\$	33.000,00
09.002.10.302.0021.2067 - Manutenção de Tratamento Fora do Domicílio - BI 02			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$	30.000,00
09.002.10.302.0021.2069 - Coleta e Realização de Exames - BI 02			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.02	R\$	36.500,00
TOTAL		R\$	116.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 31 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Mat

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:F623AD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura destinados à pintura das Escolas Municipais que oferecem o Ensino Fundamental neste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 14/08/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de Agosto de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:A23DBF00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE CONTRATO Nº: 001/2014**

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA ; inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42..

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência

Vigência: 03/06/2014 á 27/09/2014

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:C6891075

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA EPP
VALOR GLOBAL: 556.400,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na recapagem de pneus.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:F5E112A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ANDERSON ALBUQUERQUE ROCHA MEI

VALOR GLOBAL: 106.600,00 (Cento e seis mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:431E59C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: W JOSE SALLES RODEIO E SHOW ME

VALOR GLOBAL: 102.000,00 (Cento e dois mil reais);

OBJETO: contratação de empresa especializada em eventos para realização do dia do Evangélico e realização da 3ª EXPOBOMJA.

VIGENCIA: 05 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:81F85A8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AGRORIO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME
VALOR GLOBAL: 93.980,00 (Noventa e três mil novecentos e oitenta reais);

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete L200 TRITON GLX cabine dupla diesel, caçamba estendida, ano e modelo 2014/2015, freios ABS com EBD, ar condicionado, sistema de áudio com CD e MP3 Player, e entrada para USB, Rodas de liga leve aro “16” e pneu 225/75 STR, direção hidráulica, air bag duplo, vidros e travas elétricos, alarme, motor 3.2, turbo diesel com inter cooler, potencia 180 cv, tração 4x4, transmissão mecânica, 5 marchas sendo uma a ré, limpador de temporizador e lavador elétrico para para-brisa, tanque de combustível de 90lt, cor branca alpino.

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:AF1D8C12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: RET FARMA DIST DE MEDICAM E PROD HOSP LTDA

VALOR GLOBAL: 25.570,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais);

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Secretaria de Saúde.

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 23 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:05D713BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

VALOR GLOBAL: 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais);

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de CASA DE APOIO na capital CUIABÁ-MT por um período de 12 (doze) meses. Onde o valor a ser pago será por pessoa por dia, com fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte com disponibilidade diária para buscar e levar pacientes na Rodoviária, Hospitais, Laboratórios, Farmácias, INSS e Emergências 24 horas; orientar aos pacientes quanto à agendamentos de consultas, exames etc. caso o paciente necessite.

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:7F374579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA MEI

VALOR GLOBAL: 80.590,00 (Oitenta mil quinhentos e noventa reais);

OBJETO: contratação de empresa para realização de recargas de toner, cartucho e aquisição de materiais de informática.

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:A0BB9893

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

VALOR GLOBAL: 577.200,00 (Quinhentos e setenta e sete mil e duzentos reais);

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica e transportes comerciais para Obras de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em TSD a ser realizada no centro urbano de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:8235646D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MINERAÇÃO SHALON LTDA

VALOR GLOBAL: 133.380,00 (Cento e trinta e três mil trezentos e oitenta reais);

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de Pedra brita, Pedrisco, Pó de brita e transportes comerciais para Obras de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em TSD a ser realizada no centro urbano de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:B4341724

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: PAULO ANDRE RIZZARDI MEI

VALOR GLOBAL: 70.000,00 (Setenta mil reais);

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de grama esmeralda a ser utilizado no paisagismo de avenidas e praças de Bom Jesus do Araguaia.

VIGENCIA: 12 meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 29 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:A846C9A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, solicita o comparecimento no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Municipal nº 001/2014 no prazo de 10 (Dez) dias, para a posse do respectivo cargo.

NOME	CARGO	Classificação
Silvana Aparecida Rodrigues Santana	Professor – Licenciatura Plena - Centro	24º
Jaqueline Araújo da Silva	Professor – Licenciatura Plena - Centro	25º
Valneomar Alves da Silva	Professor – Licenciatura Plena - Centro	26º
Sinézio de Jesus Sobrinho	Professor – Ensino Médio – EMEB Terezinha Gonçalves da Silva - Tibagi	8º
Noemi Giacomet	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	21º

De acordo com Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, – Da nomeação e da Contratação, Apresentar-se munido da fotocópia dos seguintes documentos:

Fotocópia e original do CPF/MF ativo;

Fotocópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;

Fotocópia e original do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Fotocópia e original da carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;

Fotocópia e original do PIS/PASEP, NIT ou NIS (todos são um mesmo documento);

Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

Fotocópia e original do comprovante de residência;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;

Fotocópia e original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

Fotocópia e original Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
Fotocópia e original Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Brasnorte;
Laudo psicológico favorável, fornecido pelo psicólogo credenciado pela Prefeitura de Brasnorte.
Declaração informando o nº do CPF dos pais e filhos.

Brasnorte – MT, 01 de Agosto de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por:

Mara Andressa Kunst Kempa

Código Identificador:EC94A9C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2014**

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME

OBJETO: Prorroga o prazo de execução em razão da não conclusão da obra no período esperado.

EXECUÇÃO: 29/09/2014

DATA: 01/08/2014

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:1FA74C0A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 63/2014-PGM**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cáceres

LOCADOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0024/2014, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2064/2013/da Secretaria de Estado de Fazenda/AM, para aquisição, pelo menor preço por item, de veículos automotores (tração mecânica), através da realização de Registro de Preços, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão/Unidade 06.060.20

Funcional-Programática 10.301.1010.1050

10.301.1010.1037

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos (114) PAB/Piso Fixo Visa

Secretaria Municipal de Fazenda

Órgão/Unidade 16.160.1.0

Funcional-Programática 04.129.1041.1.166

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos (0.1.00) Re. Ordinário

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Órgão/Unidade 17.170.10

Funcional-Programática 04.122.1042.1.171

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos: (0.1.00) Recurso Ordinário

Secretaria Municipal Obras e Serviços urbanos

Órgão/Unidade 08.080.1.0 08.080.3.0

Funcional-Programática 15.122.1021.1.089

17.512.1026.1.053

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos (100) Recurso Ordinário

Secretaria Municipal de administração

Órgão/Unidade 04.040.10

Funcional-Programática 04.122.1005.1016

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos (0.1.00) Recurso Ordinário

Secretaria Municipal de Ação Social

Órgão/Unidade 12.120.20

Funcional-Programática 08.244.1035.2115

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos (129) IGD-SUAS

(100)Rec. Ordinário

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão/Unidade 11.110.10

Funcional-Programática 20.122.1031.2089

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos (100) Rec. Ordinário

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Órgão/Unidade 13.130.10

Funcional-Programática 27.122.1038.2130

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos (100) Rec. Ordinário

Secretaria Municipal de Educação

Órgão/Unidade 07.070.20

Funcional-Programática 12.361.1020.1.069

Natureza das Despesas 44.90.52

Fonte dos Recursos (0.1.01) Gastos com Edu

Secretaria Municipal de Governo

Órgão/Unidade 03.030.10

Funcional-Programática 04.122.1003.1010

Natureza das Despesas 44.90.52.00.00

Fonte dos Recursos (100) Rec. Ordinário

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Julho de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Locatário

JOSE NAVARRO JÚNIOR

Locador

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

NELCI ELIETE LONGHI

Secretário Municipal de Educação

Contratante

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Contratante

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratante

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Contratante

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Contratante

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Contratante

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MANOEL FERREIRA DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo
Contratante

RONALDO VIEIRA TELES
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA
Contratado

ANDERSON TADEU DE PAULA GOMES
Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA
Contratado

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:25E9FE95

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 64/2014-PGM**

CONTRATADO: Secretário Municipal de Educação **NELCI ELIETE LONGHI**.

CONTRATANTE: PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **Registro** de Preço para aquisição de Combustíveis e lubrificantes, do para atender a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 07.070.1.0

07.070.2.0

07.070.3.0

Classificação Funcional: 12.122.1016.2.058

12.361.1018.2.072

12.306.1019.2.075

12.361.1017.2.061

12.361.1018.2.074

Elemento: 33.90.30

RECURSO (101) Gastos com Educação

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará, por **6 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura **LOCAL E DATA:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretário Municipal De Educação
Contratante

PAULO SERGIO DIAS
Paulo Sergio Dias Posto-EPP
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:994636C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 65/2014-PGM**

CONTRATADO: Secretário Municipal de Ação Social-Claudio Henrique Donatoni

CONTRATANTE: KAMIL A. AZAROUR – ME

OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviço para realização de Eventos visando atender a Secretaria municipal de Ação Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade 12.120.1.0

Funcional-Programática 08.122.1034.2.092

11.333.1034.2.093

14.243.1034.2.094

08.243.1035.2.113

08.244.1035.2.109

08.244.1035.2.111

08.244.1035.2.142

08.244.1036.2.119

08.331.1035.2.116

Natureza das Despesas 3.3.90.39

Fonte de Recursos (0.1.00) Rec. Ordinários

(0.1.29) Transf. Do FNAS

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará, por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Julho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Contratante

Kamil A. Zarour-ME

KAMIL ABDEL ZAROOUR

Contratado

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:B4D0A230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 282 DE 24 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19160 de 11 de julho de 2014,

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **FERNANDA LEMES DA SILVA**, do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos desde 08 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 24.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:AB442B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376 DE 16 DE JULHO 2014**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18304, de 02 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 16.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5C8911F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 389 DE 24 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7904, de 10 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido, a servidora **NÁDIA CRISTINA LEAL DIONÍSIO**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02 (dois) anos**, com efeitos desde 03 de fevereiro de 2014 até 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.07.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:2AC61DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 393 DE 25 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20554 de 25 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **DONIZETE DA SILVA LEITE** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 25.07.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5776B3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 394 DE 28 DE JULHO 2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19724, de 16 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:EB704AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395 DE 28 DE JULHO 2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20556, de 25 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F87795E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398 DE 29 DE JULHO 2014.**

Estabelece as diretrizes para a utilização e manutenção dos ônibus escolares que realizam os serviços de Transporte Escolar deste Município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 45, de 20 de novembro de 2013, do Ministério da Educação/FNDE, que dispõe sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola;

CONSIDERANDO o dever do Ministério quanto aos cuidados e manutenção do transporte escolar, a fim de garantir o acesso diário e permanência dos alunos às escolas da Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO as atribuições dos Gestores, Conselhos Deliberativos e Motoristas de Ônibus, na contribuição quanto a conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o transporte escolar municipal está incluso no patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20693, de 28 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Garantir ações para manter continuamente o pleno funcionamento do Transporte Escolar, mediante a inserção no Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, relacionadas abaixo, as diretrizes para a utilização e manutenção dos ônibus escolares pertencentes à frota municipal, os quais realizam os serviços de transporte escolar e permanecem nas localidades polos.

Art.2º Incumbir ao Gestor da Unidade de Ensino juntamente com o Conselho Deliberativo Escolar a responsabilidade pelo acompanhamento e vistoria quanto à utilização e manutenção dos veículos correspondentes às linhas inseridas nos respectivos polos, observando e primando pelo cumprimento dos seguintes itens:

Acompanhar e vistoriar os serviços dos motoristas quanto à realização de limpeza diária no interior dos veículos e semanalmente uma limpeza geral, interna e externa, inclusive a lavagem, a fim de mantê-los permanentemente bem apresentáveis;

Contribuir no cuidado e zelo dos ônibus escolares, a fim de que sejam constantemente mantidos em pleno funcionamento;

Supervisionar e responder pelas atividades desenvolvidas pelo transporte escolar, verificando se o veículo percorre o trajeto determinado, obedecendo às regras de trânsito;

Verificar junto aos motoristas o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, certificando das condições de funcionamento, inclusive acompanhar a quilometragem percorrida diariamente, mantendo as anotações devidamente atualizadas;

Observar se estão portando os documentos do veículo e zelando pela sua conservação;

Observar se os veículos estão sendo deixados no local destinados após a jornada de trabalho;

Vistoriar a folha ponto dos motoristas;

Anotar as faltas, quando houver;

Caso seja detectado algum problema, deverá ser apresentado imediatamente por escrito à Coordenação de Transportes e a Secretaria Municipal de Educação, inclusive nos casos de acidentes que envolvam os ônibus escolares;

Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem no zelo e conservação dos ônibus escolares.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C0847FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399 DE 29 DE JULHO 2014**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20381, de 23 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.07.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:7C74DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 400 DE 30 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Resolução CD/FND nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20823, de 29 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem a **EQUIPE DE AVALIAÇÃO SENSORIAL EM PROCESSOS LICITATÓRIOS**, visando à participação no processo licitatório e Chamada Pública de aquisição da alimentação escolar, para o ano letivo de 2014.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Titulares)

Cliciane Silva Salvador

Elisa Pires Leite

Evanil de Paula Reis

Sandra Maria Netto

Severino de Paiva Sobrinho

Vitoria Salles da Silva

Wellington de Almeida

DIRETORES

Irã Pereira Leite – Escola Municipal Dom Máximo

Márcia Regina dos Santos – Escola Municipal Jardim Guanabara

MANIPULADORES DE ALIMENTOS

Carmen Lúcia da Silva Campos – Escola Municipal Jardim Guanabara

Elizabete Ribeiro – Escola Municipal CAIC

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ingrid Anne Schmidt – Nutricionista

Roseana da Costa Silva - Estagiária

Wilma Ribeiro de Campos Hallak – Nutricionista

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO

Josué Valdemir de Alcantara

Andreia Carlino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.07.2014

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:54BDD4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 401 DE 31 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a Portaria nº 237, de 19 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 21097, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para substituírem membros responsáveis pela alimentação do sistema APLIC.

Tempestivas de Licitação: Débhora Belussi, Luciene Etienne de Souza e Lidiane Cristina do Carmo e Silva;

Relatórios de Diárias: Adalgisa Izabel Cardozo Assunção;

Convênios: Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira – SMAS

Olinda Maria Pereira de Marchi – SME

Silmara Pinheiro Lima Bastos – SMS

Suely Maria de Oliveira – SOSU;

Cadastros de Decretos: Estela da Silva Lopes e Ivanir Viana Silva;

Contabilidade: Eliseu Lucas Monteiro;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 31.07.14

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:C8E22371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 351/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LEILA NERES DA SILVA CORREA**, brasileira, residente e domiciliada na Av: dos Bandeirantes, nº22 Bairro DNER, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1778365-8 SSP/MT e CPF nº 732.626.921-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LEILA NERES DA SILVA CORREA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 222, de 17 de junho de 2014, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, em substituição à servidora Nadir Moreira dos Reis que está à disposição da secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 26

de maio de 2014 e término em 26 de maio de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elem. despesa	Fonte de recurso
07.07020	12.361.1017.2064	3.1.90.04.00.00	(101) Manut. E Enc. C/AS Atividades da Educação Infantil.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de junho de 2014.

IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA

Contratada

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:708BCFCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 363/2014 – SA**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **SERGIO BATISTA COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua N, Quadra 12, Lote 02, Residencial Aeroporto Novo, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2128469-5 SSP/MT e CPF n.º 019.622.111-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **SERGIO BATISTA COSTA**, no cargo de Cuidador, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, quadro de equipe técnica da Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso de
12.12020	12.120.2.0.08.243.1035.2113	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

SERGIO BATISTA COSTA

Contratado

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

Testemunhas:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D32ECB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 361/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Suíça, nº 09, Bairro Vila Real, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1291705-2 SSP/MT e CPF nº 005.995.871-56, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe Técnica SMAS – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2105	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

Testemunhas:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:00740FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 364/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **TANIA MARIA ARRUDA FURLANETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 02, Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 101.796 SSP/MT e CPF nº 572.188.541-68, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **TANIA MARIA ARRUDA FURLANETTO**, no cargo de Cuidador, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, quadro de equipe técnica da Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.243.1035.2113	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

TANIA MARIA ARRUDA FURLANETTO
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:0161C534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 360/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **TANIA MARIA ARRUDA FURLANETTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 02, Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 101.796 SSP/MT e CPF nº 572.188.541-68, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **TANIA MARIA ARRUDA FURLANETTO**, no cargo de Cuidador, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, quadro de equipe técnica da Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso de
12.12020	12.120.2.0.08.243.1035.2113	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

TANIA MARIA ARRUDA FURLANETTO
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:29624BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 366/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua D, S/nº, Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2348640-6 SSP/MT e CPF nº 044.848.461-79, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA**, no cargo de Cuidador, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, quadro de equipe técnica da Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.243.1035.2113	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

PAULA JULIANA RAMALHO DE ARRUDA,
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:CB5D7F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 367/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA SIMONE DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dos Motoristas, nº 240, Cavallhada, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1422517-4 SSP/MT e CPF nº 010.666.741-67, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIA SIMONE DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, quadro de equipe técnica da Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.243.1035.2113	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

MARIA SIMONE DA SILVA
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:42C46357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 368/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **CLAUDIONOR CAETANO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Valencia, nº 25, Jardim Imperial, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1345160-0 SESUSP/MT e CPF nº 879.919.801-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CLAUDIONOR CAETANO**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, quadro de equipe técnica da Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.243.1035.2113	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

CLAUDIONOR CAETANO

Contratado

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

Testemunhas:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9E3FC37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 369/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **BENEDITA EDIL DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dos Papagaios, n.º S/n.º, São Lourenço, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1090402-6 SSP/MT e CPF nº 650.189.231-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **BENEDITA EDIL DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, quadro de equipe técnica da Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.243.1035.2113	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

BENEDITA EDIL DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7E2CC4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 370/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FÁTIMA LAUREANA DA SILVA SENÁBIO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dos Papagaios, S/n.º, São Lourenço, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1737086-8 SESUSP/MT e CPF nº 022.478.621-01, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FÁTIMA LAUREANA DA SILVA SENÁBIO**, no cargo de

Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, quadro de equipe técnica da Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.243.1035.2113	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

FÁTIMA LAUREANA DA SILVA SENÁBIO
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:D1413031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 371/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CLAUDINETE VIANA MENDES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São João, nº 470, Bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1534476-2 SSP/MT e CPF nº 010.008.301-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CLAUDINETE VIANA MENDES**, no cargo de Orientador Social – PAIF -CRAS, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na equipe técnica do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2109	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	PBF – Piso Básico Fixo - PAIF

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

CLAUDINETE VIANA MENDES

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:6A21E614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 372/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **OZENIR DOS SANTOS PAULA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Lavapés, s/nº, Bairro Cristo Rei, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1200283-6 SJ/MT e CPF nº 000.373.391-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **OZENIR DOS SANTOS PAULA**, no cargo de Orientador Social – PAIF -CRAS, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na equipe técnica do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2109	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	PBF – Piso Básico Fixo - PAIF

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

OZENIR DOS SANTOS PAULA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:9D4AA944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 373/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Vênus, nº 25, Bairro Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1358576-2 SSP/MT e CPF nº 912.367.891-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na equipe técnica do Programa de

Atenção Integral a Família - PAIF, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
		3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2109	3.1.90.04.00.00	PBF – Piso Básico Fixo - PAIF

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA RUBIO

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:E231F6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 374/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CAMILA DALTO PAULINO BANDEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua República Dominicana, nº 226, Bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1961111-0 SSP/MT e CPF nº 023.770.571-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CAMILA DALTO PAULINO BANDEIRA**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na equipe técnica do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta horas) semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2109	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	PBF – Piso Básico Fixo - PAIF

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

CAMILA DALTO PAULINO BANDEIRA
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:D89115B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 375/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JULIANI PRAXEDES BASTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Lourenço Peruchi, nº 540, Bairro Morada do Sol, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1530801-4 SSP/MT e CPF nº 002.301.501-28, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JULIANI PRAXEDES BASTOS**, no cargo de Psicólogo, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na equipe técnica do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
		3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2109	3.1.90.04.00.00	PBF – Piso Básico Fixo - PAIF

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

JULIANI PRAXEDES BASTOS
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F405DB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 376/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Travessa 3, nº 32, Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1974924-4 SSP/MT e CPF nº 021.906.381-86, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO**, no cargo de Psicólogo, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na equipe técnica do Programa de Atenção

Integral a Família - PAIF, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
		3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2109	3.1.90.04.00.00	PBF – Piso Básico Fixo - PAIF

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:094D48FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 377/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, nº 132, Bairro Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1771409-5 SSP/MT e CPF nº 963.378.691-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Orientador Social – CADÚNICO/PBF, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na equipe técnica de Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
		3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
12.12020	12.120.2.0.08.244.1036.2119	3.1.90.04.00.00	Programa Bolsa Família(IGD - PBF)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:5DAB0ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 378/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LARISSA CISNEIROS MONTECCHI**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 6 de outubro, nº 918, Bairro Centro, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1420006-6 SSP/MT e CPF nº 003.177.461-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LARISSA CISNEIROS MONTECCHI**, no cargo de Orientador Social – CADÚNICO/PBF, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções na equipe técnica de Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades

em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
		3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
12.12020	12.120.2.0.08.244.1036.2119	3.1.90.04.00.00	Programa Bolsa Família(IGD - PBF)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

LARISSA CISNEIROS MONTECCHI
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:9B6C48FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 379/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 815, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1633293-8 SSP/MT e CPF nº 016.512.071-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES**, no cargo de Orientador Social – SCFV – CRAS/CCI, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2142	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

ANA ROSA DE MORAES RODRIGUES
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:87D1CD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 380/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANDRÉIA GARCIA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Jorge, nº 530, Apartamento 01, Bairro Cavallhada, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2121119-1 SSP/MT e CPF nº 034.385.071-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANDRÉIA GARCIA DE SOUZA**, no cargo de Orientador Social – SCFV – CRAS/CCI, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2142	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

ANDRÉIA GARCIA DE SOUZA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:CA877FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 381/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **GENILTON PEREIRA COUTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 06, Lote 22, Bairro Vitória Régia, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1280112-7 SSP/MT e CPF nº 708.817.071-04, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **GENILTON PEREIRA COUTO**, no cargo de Orientador Social – SCFV – CRAS/CCI, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2142	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

GENILTON PEREIRA COUTO

Contratado

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:2018C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 382/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANGELA MARIA CAMARGO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Jornaleiros, nº 12, Bairro Vitória Régia, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1512049-0 SSP/MT e CPF nº 900.004.041-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANGELA MARIA CAMARGO**, no cargo de Orientador Social – SCFV – CRAS/CCI, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2142	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

ANGELA MARIA CAMARGO
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:4B27ACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 383/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **FRANCINEY DE ABREU BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Pampulhas, Quadra 01, Lote 03, Bairro Santos Dumont, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1853689-1 SSP/MT e CPF nº 737.985.761-49, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **FRANCINEY DE ABREU BATISTA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2142	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

FRANCINEY DE ABREU BATISTA
Contratado

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:7630F7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 384/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03214145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Nascimento, nº 45, Bairro Monte Verde, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1384865-8 SSP/MT e CPF nº 963.384.151-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
		3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2111	3.1.90.04.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DC9D87B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 385/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03214145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ROSANA FUZZETTI DE FREITAS ARRUDA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua D,

nº 101, Bairro Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1414426-3 SSP/MT e CPF nº 961.204.011-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª - A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª - O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único - O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª - A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª - O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
		3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2111	3.1.90.04.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:B4FE8116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 386/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03214145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **DIONICE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cristo Rei, nº 12, Bairro Cristo Rei, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 765 047 SSP/MT e CPF nº 442.396.961-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **DIONICE FÁTIMA DA SILVA**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª - A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª - A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª - O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único - O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2111	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)
		3.1.90.04.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

DIONICE FATIMA DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:7027C383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 387/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FRANCIANE SILVA LOPES**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Joaquim Murtinho, s/nº, Cavallhada, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1955216-5 SSP/MT e CPF nº 036.330.171-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FRANCIANE SILVA LOPES**, no cargo de Psicóloga, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de

Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Fonte de recurso:	Piso Fixo de Média Complexidade
Dotação Orçamentária :	12.120.2.0.08.244.1035.2111(129)
Piso Fixo de Média Complexidade	44095-7

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

FRANCIANE SILVA LOPES

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:588232DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 388/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANDRÉ GUSTAVO CORREIA CABAÇO ESTEVES PEREIRA**, português, residente e domiciliado na Rua Dos Cisnes, nº 100, Junco, no Município de Cáceres-MT, portador do Passaporte M 740659 e CPF n.º 704.824.361-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANDRÉ GUSTAVO CORREIA CABAÇO ESTEVES PEREIRA**, no cargo de Psicólogo, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.481,18 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Fonte de recurso:	Piso Fixo de Média Complexidade
Dotação Orçamentária :	12.120.2.0.08.244.1035.2111(129)
Piso Fixo de Média Complexidade	44095-7

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

ANDRÉ GUSTAVO CORREIA CABAÇO ESTEVES PEREIRA
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:595B02DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 389/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na rua B 02, nº 06, Parque Cuiabá, na Cidade de Cuiabá-MT, portadora do RG nº 0907328-0 SESUSP/MT e CPF n.º 025.621.581-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA**, no cargo de Advogada, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.735,60 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Avenida Getúlio Vargas, 1895 – Fone: (65)223-1500 – Bairro C.O.C – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Fonte de recurso:	Piso Fixo de Média Complexidade
Dotação Orçamentária :	12.120.2.0.08.244.1035.2111(129)
Piso Fixo de Média Complexidade	44095-7

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA
Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº
CPF nº

RG nº
CPF nº

Avenida Getúlio Vargas s/n – Fone: (65)223-1500 – Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso
CEP 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F0E199FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 390/2014 – SA

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nossa

Senhora do Carmo, nº 642, Santa Isabel, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1302325-0 SSP/MT e CPF nº 898.884.211-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE** no cargo de Orientador Social, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 761,51 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Fonte de recurso:	Piso Fixo de Média Complexidade
Dotação Orçamentária :	12.120.2.0.08.244.1035.2111(129)
Piso Fixo de Média Complexidade	44095-7

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:744C214F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 391/2014 – SA**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JULIENE LEMES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Lucas, s/nº, Bairro Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1925547-0 SSP/MT e CPF nº 020.006.771-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JULIENE LEMES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar Administrativo, a que refere o Decreto nº 241, de 30 de junho de 2014, para exercer suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional/ Casa de Passagem, da Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento Despesa	Fonte Recurso
12.12020	12.120.2.0.08.244.1035.2114	3.1.90.04.00.00	Recursos Próprios (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de julho de 2014.

JULIENE LEMES DA SILVA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:54EBEA35**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.752 DE 31 DE JULHO DE 2014.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ELTON FARIA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. ELTON FARIA DE SOUSA, que exercia o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal a partir de 01 de agosto de 2014.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 3.979 de 02 de janeiro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 31 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:D1FB472A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4.757 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 4.752 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a exoneração do Sr. Elton Faria de Sousa;

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - O servidor nomeado continuará respondendo pela Pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na forma da Portaria nº 4.229 de 06 de setembro de 2013 e deverá optar pelos vencimentos de um dos cargos, vez que não é possível a cumulação de vencimentos.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinópolis - MT, 01 de agosto de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:C927A4AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.376 DE 31 DE JULHO DE 2014

Regulamenta o Horário de Funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo/Direta e Autárquica, sediados no Paço Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se regulamentar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal (Poder Executivo) Direta e Autárquica;

Considerando a compatibilidade entre o horário de funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos do Município de Campinópolis.

DECRETA

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo/Direta e Autárquica, sediados no Paço Municipal funcionarão ininterruptamente, a partir de 1º de agosto de 2014, no período das 12:00h às 18:00h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 31 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:3474DDBC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: EULENIMAR MENDES MORAIS.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade alterar a vigência contratual do instrumento firmado em 19 de junho de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 01 de agosto de 2014 a 02 de março de 2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e EULENIMAR MENDES MORAIS – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:5BDCBE4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar cláusula oitava – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, do contrato original firmado em 12 de março de 2014. Passando a vigorar com a redação de alteração de valores para ampliação de meta sobre o projeto arquitetônico original licitado. O Valor global do Contrato com a inclusão do Aditivo passa a ser de R\$ 259.177,93 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e RANK CONSTRUTORA LTDA – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:079C1366

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO, do contrato original firmado em 09 de janeiro de 2014. Passando a vigorar com a redação de alteração de valores para ampliação de meta sobre o projeto arquitetônico original licitado. O qual passa a ter o valor global de 470.773,70 (quatrocentos e setenta mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e RANK CONSTRUTORA LTDA – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:A94ADCBC

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº
027/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1047/2014.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

OBJETIVO: Aquisição de material de expediente esportivo e didático, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Educação e Cultura no cumprimento da aplicação dos recursos do PDDE – Indígena.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - Menor Preço por Item, n.º 027/2014 de 28 de julho de 2014, realizada para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de material de expediente, material esportivo e material didático, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Educação e Cultura no cumprimento da aplicação dos recursos do PDDE – Indígena desta prefeitura de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e **HOMOLOGAR** as propostas das empresas:

TABELA 01 – Vencedores da Licitação:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME	15.330.005/0001-50	R\$ 7.583,30
JORGE E. TEIXEIRA-ME	07.142.606/0001-00	R\$ 30.430,20

Devendo ser pago mediante a entrega dos itens, com as faturas em documentos válidos e atestadas pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:0AED6807

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANA DE SANTANA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANA DE SANTANA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **30 de julho de 2014** e término em **28 de outubro de 2014**, conforme processo administrativo nº **006/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5ECC04AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. AURILIA PINTO AMERICA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. AURILIA PINTO AMERICA**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **25 de julho de 2014** e término em **23 de outubro de 2014**, conforme processo administrativo nº **044/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9A740757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ALESSANDRA COSTA MARQUES ROSA DE MORAES**, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de administração, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxílio doença desde **16 de julho de 2014** e término em **15 de agosto de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **31 de julho de 2014 a 15 de agosto de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1C21E151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 074/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA IRILENE EWERLING”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA IRILENE EWERLING**, efetiva no Cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração com vencimentos integrais, a partir de **20 de junho de 2014** e término em **19 de agosto de 2014**, conforme processo administrativo nº **033/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **20 de junho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0F237FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 355, DE 17 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do memorando nº 528/2014, datado de 16 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **NELSON MOMBACH, Chefe de Divisão Pedagógica**, portador do RG nº 7.067.526-9 SSP/PR e CPF nº 019.428.609-60, para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos, provenientes do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2013, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 033/2014	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.	ELETROLUX DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.684/0001-20

nº 034/2014	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob nº 38.046.579/0001-04
-------------	---	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:4B094427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 375, DE 29 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 788/2014, datado de 29 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, a servidora pública, **ADRIANE ELISETE AVI, Diretora de Departamento Administrativo**, portadora do RG nº 1091482-0 SSP/MT e CPF nº 805.436.771-68, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 085/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 91/2014	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica.	A.MARRAFAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.445.734/0001-47

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:6192EAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 074/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a anulação do Edital de Pregão nº 074/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada e credenciada/certificada na área de intranet wireless para atender a

integração das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social com suas unidades.

Os motivos da causa da anulação estão nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 01 de agosto de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:DDB8DD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 372, DE 29 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o atestado médico da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	PERÍODO
Claudineia do Carmo Ribeiro	Agente de Saúde/Especialidade Agente Comunitário de Saúde	28.07.2014 a 27.01/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:E52A0831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 373, DE 29 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 114 da Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Municipal, **VANIA MARLIZE MARQUES VAN DER SAND**, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, matrícula funcional 200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A referida servidora encontra-se acompanhando o cônjuge em recuperação pós-operatória.

3. O período de gozo da licença concedida compreende os seguintes: de 24 de junho de 2014 a 09 de julho de 2014 e 28 de julho de 2014 a 26 de agosto de 2014, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:60AA4AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 374, DE 29 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o Atestado Médico apresentado pela servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER licença maternidade à servidora **CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA**, cargo Operadora de Programas Sociais, matrícula 3121, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, no seguinte período: 21 de julho de 2014 a 20 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:96F4C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 376, DE 30 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 026/2014, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **TERESINHA LUKRAFKA**, portadora do RG nº 3006764421 SSP – RS, CPF nº

274.401.410-91 para ocupar o cargo de **Professor**, Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:87018D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 377, DE 30 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando o laudo de Perícia Médica da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 22 de julho de 2014 a 21 de outubro de 2014, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora **SERENITA DE CASTRO** matrícula nº 190, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:C8EC329A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO

Memorando Circular nº 035/2014

Para: **Servidores da Secretaria Municipal de Saúde**

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste, **convocar** todos os servidores desta secretaria, considerando o Artigo 171, Inciso XIV, do Estatuto dos Servidores, para a Capacitação de Prevenção de

Acidentes e Doenças Relacionadas ao Trabalho, conforme datas e horários abaixo estipulados.

Dia 07/08/2014 das 07 as 11 e das 13 as 17 horas para os funcionários das seguintes unidades:

USF 1 – Governador Dante de Oliveira;

Secretaria Municipal de Saúde

UDR Bom Jesus

Farmácia Básica e Almoarifado

UMI Leocyr Lazarete

Dia 08/08/2014 das 07 as 11 e das 13 as 17 horas para os funcionários das seguintes unidades:

USF 2 – Senador Jonas Pinheiro

Vigilância em Saúde

CAPS Bem Viver

Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski

UMI Leocyr Lazarete

A UMI Leocyr Lazarete deverá elaborar escala para organizar a participação de todos os profissionais, sendo que os funcionários que estiverem em período de descanso poderão gozar do referido descanso em outro momento se assim preferir.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:DFDF3BC6

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 002, de 31 de julho de 2014.

Referente à alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 31 de julho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 402, de 24 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - alterar o Art. 16 estipulando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos a maioria simples de seus membros titulares.

Art. 2º - A decisão consta na ata nº. 019/2014 assinada e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2014.

JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:69B9E7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2014**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal n.º. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º. 042/2014, do tipo menor preço global, com abertura no dia 24/07/2014, às 08h00, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 01 (uma) caçamba basculante graneleira para o veículo F4000 da Secretaria Municipal de Obras, sendo declarada vencedora do certame a licitante: EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS RODRIGUES LTDA, CNPJ n.º 45.164.753/0004-13 com valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Campos de Júlio, 01 de Agosto de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial
Decreto n.º. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:4DA789BA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA N.º 011/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa n.º 011/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRETA PRANCHA (KM RODADO E DIÁRIA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE para **RODRIGUES GARCIA E GARCIA LTDA – ME, CNPJ N.º 07.893.105/0001-66** vencedora com o valor de **R\$ 10.522,00 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais)**. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 01 de Agosto de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:2BA2459C

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º001/2012. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 032/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no Concurso Público Edital 001/2012 para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 221, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 30 de Julho de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL	
GLEIZZI ADRIELLEN SANTOS LEITE	6º

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7289680C

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 408/2014**

PORTARIA N.º 408/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A SENHORA SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADO DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6B16B746

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 409/2014**

PORTARIA N.º 409/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA SANDRA CARLA FAVARO DE SOUZA BADO DO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:21DE7227

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 410/2014**

PORTARIA N.º 410/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA PATRICIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:04F7471F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 411/2014**

PORTARIA N.º 411/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA O SENHOR GILMAR ZITO PRATIDO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C0F39E39

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 412/2014**

PORTARIA N.º 412/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:70AACA75

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 413/2014**

PORTARIA N.º 413/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA LEILA SILVIA CAMILO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:901F0891

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 414/2014

PORTARIA Nº 414/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA O SENHOR APARECIDO RUDNICK DO CARGO
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F415CC7B

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 415/2014

PORTARIA Nº 415/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR KLEBERSON DE ALMEIDA PARA
EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:32F85EBE

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 407/2014

PORTARIA Nº 407/2014, DE 29 DE JULHO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PARA
EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:CDCB721C

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 397/2014

PORTARIA Nº 397/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014.
EXONERA A SENHORA GRAZIELA CONCEIÇÃO DA SILVA
BERRES DO CARGO DIRETORA DO CENTRO DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4CA4AF3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO JUNHO DE 2014

Balanco Financeiro - Anexo 13	Período: Janeiro à Junho	Exercício de 2014
RECEITAS	DESPESAS	
Títulos	Títulos	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	ORÇAMENTÁRIAS	5.731.540,48
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	5.731.540,48
RECEITAS CORRENTES	Administração	2.107.479,92
Receitas Tributárias	Assistência Social	313.814,55
Receitas de Contribuições	Saúde	1.637.505,29
Receitas Patrimoniais	Educação	1.455.665,94
Transferências Correntes	Saneamento	53.672,72
Outras Receitas Correntes	Gestão Ambiental	780,00
Dedução da Receita Corrente	Desporto e Lazer	4.350,08
RECEITAS DE CAPITAL	Encargos Especiais	158.271,98
Alienações de Bens		
Transferências de Capital		

		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	311.819,34
		Repasse Concedido	311.819,34
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.183.152,89	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.323.077,30
CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	435.308,63	Consignações Pagas no Exercício	424.304,24
DESPESAS LIQUIDADAS A PAGAR	745.080,88	RESTOS A PAGAR - PAGOS NO EXERCÍCIO	898.773,06
		Restos a Pagar Processados	633.635,78
RESTOS A PAGAR - INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	2.763,38	Restos a Pagar não Processados	265.137,28
Consignações a Pagar	2.763,38		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.879.451,69	SALDO DISPONÍVEL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.971.094,49
Bancos Conta Movimento	1.879.451,69	Bancos Conta Movimento	1.971.094,49
TOTAL	9.337.531,61	TOTAL	9.337.531,61

Canabrava do Norte, 30/06/2014

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador CRC/MT 009136/O-2

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:9CF48E86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA- MT
Contrato: 113/2014
Data: 01/08/2014
Contratado: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP
Objeto: Conclusão de obra da creche Pro infância tipo b
Valor: R\$ 989.741,02 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e dois centavos)
Vigência: 01/02/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:DE9B1BB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N. 01/2014 -
SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, atendida a URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação requer, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o art. 49, torna pública a necessidade de contratação temporária de pessoal por prazo determinado, com base nas Leis Municipais nºs.: 1.560/2013 e 1.578/2014, para atuar na execução das ações estabelecidas e permitir o desenvolvimento de serviços, projetos e programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, cujas inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Assistência Social no período de **07 e 08 de agosto de 2014.**

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Diretoria de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

1.2 – Será considerado o somatório de pontos da análise curricular e entrevista;

1.3 – A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial da AMM – Associação dos Municípios Mato-grossenses, além da afixação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 – O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário, para desenvolver as atividades nos Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os contratos celebrados terão duração de 24 (vinte e quatro) meses caso persista a necessidade, podendo ser rescindido assim que a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães realize concurso público para este fim.

1.5 – O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.6 – O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e,

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

02 - DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão recebidas no período de **07 e 08 de agosto de 2014**, das 7h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua das Palmeiras nº 349 – Bairro São Sebastião, Chapada dos Guimarães - MT, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:

2.2 - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal;

2.3 - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

2.4 - estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (carteira de reservista);

2.5 - será exigida, no ato da inscrição dos candidatos ao Processo Seletivo a apresentação de fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

a) Documento de identidade – RG (cópia autenticada)

b) CPF (cópia autenticada);

c) Cartão de inscrição do PIS/PASEP;

d) Certidão de Registro Civil (casamento ou nascimento, cópia autenticada);

e) Certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada);

f) Certificado de reservista, ou dispensa das obrigações militares (cópia autenticada);

g) Título eleitoral com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (cópia autenticada);

h) Comprovante do grau de escolaridade exigida para o cargo conforme especificado no Anexo II (cópia autenticada);

i) Comprovação de experiência na área de no mínimo 12 (doze) meses;

j) Curriculum Vitae;

k) Comprovante de Residência;

l) demais documentos que a comissão vier a exigir.

2.6 - O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o critério de análise da documentação apresentada em consonância com as normas dispostas neste Edital.

2.7 – A ausência de qualquer um dos documentos constantes no item 2.5, acarretará na desclassificação imediata do candidato.

2.8 – O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.718/2013 de 27/09/2013 – “Lei da Ficha Limpa”, para concretização do contrato.

2.9 – Os candidatos aos cargos contemplados neste edital, somente poderão concorrer a 01 (uma) vaga, sendo assim somente 01 (uma) inscrição será admitida.

03 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Nos termos da Lei Federal nº 8.213 de 24 julho de 1991, regulamentado pelo Decreto Federal, e suas alterações, 10 % (dez por cento) das vagas são destinadas aos candidatos PNE.

3.2 - portador de necessidade especial selecionado deve estar apto para desempenhar as atribuições do emprego temporário ao qual se inscreveu;

3.3 - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.4 - Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória;

3.5 - O candidato deverá, como condição para inscrever-se no Processo Seletivo, apresentar no ato da inscrição laudo médico oficial ou documento equivalente, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constituindo documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de PNE.

04 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo de que trata o presente Edital constará de duas etapas:

4.1.1 – **1ª Etapa:** Análise de Curriculum de caráter eliminatório;

4.1.2 – A análise curricular será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada para todos os cargos, e Título de Formação Profissional (para os cargos de nível superior).

4.1.3 – Para contagem da experiência comprovada na área serão consideradas as pontuações descritas no quadro abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS	CREDENCIAMENTO	PONTOS
Experiência comprovada Na área	De 12 a 24 meses de experiência	De 0 a 20 pontos
	De 24 meses em diante de experiência	De 20 a 40 pontos

Título de Formação Profissional

TABELA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO
Experiência comprovada na área, superior a 1 (um)ano, mais diploma devidamente registrado de conclusão de pós graduação em nível de doutorado , concluído na área do campo pretendido.	06 (seis) pontos
Experiência comprovada na área, superior a 1 (um) ano, mais diploma devidamente registrado de conclusão de pós graduação em nível de mestrado , concluído na área do campo pretendido.	04(quatro) pontos
Certificado de curso de Pós-Graduação lato-sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima comprovada de 360 h/aula concluída, na área do cargo pretendido.	02 (dois) pontos

Para os cargos de Nível Fundamental e Médio

CRITÉRIOS	CREDENCIAMENTO	PONTOS
Experiência comprovada na área	De 12 a 24 meses de experiência	De 0 a 20 pontos
	De 24 meses em diante de experiência	De 20 a 40 pontos

4.1.4 - A listagem com a divulgação dos classificados para realizar a 2ª etapa, será publicado e estará disponível no dia **11 de agosto de 2014**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Mural da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT.

4.2 – **2ª Etapa:** Entrevista Presencial para todos os cargos

4.2.1 – A entrevista será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e dar-se-á mediante avaliação da experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) até 40 (quarenta) pontos.

4.2.2 – A entrevista terá caráter habilitatório e eliminatório.

4.2.3 – Os candidatos serão convocados para entrevista presencial nos dias **12 e 13 de agosto de 2014** em horário comercial ou fora do horário comercial.

4.2.4 - O candidato inapto na entrevista será automaticamente inabilitado no Processo Seletivo Simplificado.

05 – CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação final dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na análise curricular e na entrevista presencial;

5.2 – Os candidatos aprovados para a função serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos e por unidade aonde será lotado;

5.3 – A classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

a) Ao final do processo seletivo havendo empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que;

b) Maior pontuação na entrevista presencial;

c) Candidato mais idoso.

5.4 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário da AMM no **dia 15 de agosto de 2014**, e será fixado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT.

5.5 - Serão classificados como cadastro reserva um número de candidatos até 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas em edital, desde que estes alcancem a média mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.6 - Os candidatos que não alcançarem a média mínima de 50 (cinquenta) pontos no somatório geral da análise curricular e na entrevista estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

5.7 - A critério da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de convocação dos candidatos classificados, estes poderão ser convocados para nova entrevista presencial. Esta será somente de caráter de definição da lotação do candidato classificado, não alterando assim sua posição na lista de classificados já homologada através de Edital.

06 – DOS RECURSOS

6.1 - Após a divulgação da lista de classificação final, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso administrativo mediante requerimento individual, a ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, localizado na Rua Tiradentes, 166 -Centro, Chapada dos Guimarães- MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, dirigido a Secretaria Municipal de Assistência Social..

6.2 - O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura, fundamentação e será dirigido a – Comissão Examinadora do Processo Seletivo n.º 001 /2014 - SMAS, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

6.3 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo;

6.4 - Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

07 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à admissão em cargo de provimento efetivo, mesmo que decorrente de concurso público aberto para mesmo cargo e função;

7.3 - A classificação do candidato no cadastro reserva não gera admissão ou provimento no contrato, este somente será realizado a critério e necessidade da administração;

7.4 - O contrato terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual prazo, persistindo a razão da justificativa;

7.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos estabelecidos, inclusive no tocante aos regulamentos e leis em vigor;

7.6 - O candidato não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição após a efetiva entrega e protocolização do documento no Protocolo Geral Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.7 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

7.8 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo;

7.9 - O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

7.10 - Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação, através de veículo de imprensa oficial;

7.11 - Após o prazo de 48 horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a convocar o próximo classificado;

7.12 - Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

7.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo;

7.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão publicados no site da AMM e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura de Chapada dos Guimarães/MT;

8.2 - Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

8.3 - Os candidatos aprovados ou classificados serão contatados pela SMAS, tão logo seja autorizado seu contrato, sendo responsabilidade dos mesmos a manutenção de informação atualizada de endereço e telefones de contato;

8.4 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, não gera direito à contratação imediata, mas apenas expectativa de ser contratado dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e na forma da Lei, de acordo com as necessidades da SMAS.

8.5 - Em caso de abertura de Concurso Público, no decorrer da validade deste Processo Seletivo Simplificado, em que sejam contempladas as vagas ora solicitadas, tornar-se-á cancelado o presente processo seletivo.

8.6 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

8.7 - O provimento de vaga ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos na unidade, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, obedecendo ao critério de classificação, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos.

8.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

8.9 - Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma Previsto

ANEXO II – Quadro de vagas

ANEXO III – Ficha de Inscrição

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos.

Prefeitura Municipal de, 30 de julho de 2014.

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO	04 DE AGOSTO DE 2014
INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	07 E 08 DE AGOSTO DE 2014
RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA	11 DE AGOSTO DE 2014
ENTREVISTA	12 e 13 DE AGOSTO DE 2014
RESULTADO FINAL	15 DE AGOSTO DE 2014

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CÓD	CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
A	Auxiliar administrativo	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino médio completo devidamente registrado, fornecido por	01 Equipe Volante do CRAS	40 horas	724,00

		instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Certificado de Curso na área de Informática.			
B	Assistente Social	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Superior completo em Serviço Social devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Conselho de Classe correspondente.	01 Equipe Volante do CRAS	30 horas	2.106,04
C	Psicólogo (a)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Superior completo em Psicologia devidamente registrado, fornecido pelo Ministério da Educação – MEC e Registro no Conselho de Classe correspondente.	02 Equipe Volante do CRAS	40 horas	2.106,04
D	Professor Nível I (Facilitador de Oficina Especialidade: Trabalhos Manuais)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Habilidades técnicas na área e experiência comprovada na especialidade escolhida.	01 SCFV	30 horas	1.199,95
E	Professor Nível I (Facilitador de Oficina – Especialidade: Canto Coral)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Habilidades técnicas na área e experiência comprovada na especialidade escolhida.	01 SCFV Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	30 horas	1.199,95
F	Professor Nível I (Facilitador de Oficina – Especialidade: Dança e Expressão Corporal)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino médio completo devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Habilidades técnicas na área e experiência comprovada na especialidade escolhida.	01 SCFV Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	30 horas	1.199,95
G	Professor Nível I (Orientador Social)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino médio completo Devidamente registrado fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação. Habilidade técnicas na área e experiência comprovada na especialidade escolhida	01 SCFV Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	40 horas	1.600,00

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDITAL N. 001/2014

Inscrição nº: _____
Nome completo _____
Data _____ de _____ nascimento:
_____ RG: _____ Órgão _____
Expedidor: _____
CPF: _____ Telefone: _____

Endereço Residencial: _____
Cidade: _____ Estado: _____
_____ CEP _____

Pai: _____
Mãe: _____
Grau de Instrução: _____
Concorrer ao Cargo de: _____
Se for Servidor Público, informar qual o vínculo (Federal, Estadual ou Municipal) e função que exerce: _____
Documentos Apresentados: () JRG (cópia autenticada) () CPF (cópia autenticada) () Cartão de inscrição do PIS/PASEP () Certidão de Registro Civil (casamento ou nascimento, cópia autenticada) () Certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada) () Certificado de reservista, ou dispensa das obrigações militares (cópia autenticada) () Título eleitoral com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral () Comprovante do grau de escolaridade exigida para o cargo conforme especificado no Anexo II (cópia autenticada) () Comprovação de experiência na área de no mínimo 12 (doze) meses; () Curriculum Vitae () Comprovante de Residência
Portador de Necessidades Especiais: () Sim () Não

Declaro para todos os fins legais, que estou de acordo com todos os termos e critérios do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado nº 001/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS, do Município de Chapada dos Guimarães - MT e assumo sob as penalidades da Lei, todas as informações aqui prestadas.

Chapada dos Guimarães, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à solicitação guarda e distribuição de material;

Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais; Efetuar ou orientar o recebimento conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de almoxarifado; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; dar apoio administrativo às profissionais de nível superior e agentes sociais nas unidades socioassistenciais ou na gestão; Executar outras tarefas correlatas. Elaborar e alimentar planilhas, tabelas e sistemas de informação.

FACILITADOR DE OFICINA

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Executar mobilizações/intervenções junto às famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, comunidades e instituições, proporcionando atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção e medidas socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Participar das atividades de planejamento pedagógico do SCFV. Disposição para concretizar os objetivos do SCFV, a partir das premissas previamente estabelecidas; Disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada; Capacidade de mediar conflitos; Disponibilidade para desenvolver trabalho integrado: família-escola-comunidade.

ORIENTADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Participar das atividades de planejamento pedagógico, orientar a aprendizagem buscando sempre atender avanços da tecnologia educacional, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e para a participação ativa nas

atividades de articulação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com a escola, as famílias e a comunidade; Motivação para desenvolver ações complementares à escola; Disposição para concretizar os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a partir das premissas previamente estabelecidas; Disponibilidade e habilidade para coordenar equipes de forma democrática e compartilhada; Capacidade de mediar conflitos; Disponibilidade para desenvolver trabalho integrado: família-escola-comunidade.

ENSINO SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em situação de vulnerabilidade social, risco e violação de direitos, através dos vários benefícios, serviços, programas e projetos da política pública de assistência social; identificar as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentadas em pressupostos teórico - metodológicos, éticos e políticos; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária bem como a superação da situação de risco e/ou violação de direitos; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço Socioassistencial no qual esteja lotado. Preencher instrumentais de acordo com a necessidade do serviço (CadÚnico, Ficha de notificação de violência, PIA, entre outros).

PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS: Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, como base na psicologia social e comunitária, identificando as vulnerabilidades de indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária bem como a superação da situação de risco e/ou violação de direitos; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço Socioassistencial no qual esteja lotado. Preencher instrumentais de acordo com a necessidade do serviço (CadÚnico, Ficha de notificação de violência, PIA, entre outros).

Publicado por:

Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:2A1E3653

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 280/2014

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA 226/2014.

O JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO que a Administração não pode simplesmente ficar omissa na ocorrência de fatos que atrapalham os trabalhos da gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA 226/2014, onde se lê;

NOME	MATRÍCULA
EVERSON CESER KONZEN	1934
ZENILDE BORGES DA SILVA	1146
ADEMILSON CUSTODIO	1922

Passa a ler;

NOME	MATRÍCULA
EVERSON CESER KONZEN	1934
EDER NATALICIO WENTZ	1126
JOÃO BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	61

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Abril de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C1CC590B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 281/2014

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 226/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº. 226 de 10 de Abril de 2014, que tem por finalidade apurar os fatos e responsabilidades atribuídos ao servidor efetivo Sr. AILTON DE OLIVEIRA DE FREITAS.

Art. 2º - A prorrogação descrita no art. 1º se faz necessário em razão da demanda de serviços e ser de interesse público a conclusão dos referidos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2014.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:C64B6F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283/2014

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Concede licença premio de 03 meses á Maria Benedita Palharim e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Premio de 03 (três) meses á **MARIA BENEDITA PALHARIM**, portadora do RG nº 2.233596 SSP/PR e CPF nº 464.202.159-00, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:9A4AACFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2014**

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Concede licença premio de 03 meses á Vilson Vollbrecht e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses á **VILSON VOLLBRECHT**, portador do RG nº 1.575.318 SSP/PR e CPF nº 241.026.019-53, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:A90940FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2014**

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Concede licença premio de 03 meses á Neiva Bonissoni Regert e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses á **NEIVA BONISSONI REGERT**, portadora do RG nº 811.071 SSP/MT e CPF nº 630.320.741-34, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:47969734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2014**

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Concede licença premio de 03 meses á Otavio Winter e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses á **OTAVIO WINTER**, portador do RG nº 503.681 SSP/MT e CPF nº 297.768.139-68, no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:B7603883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2014**

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Concede licença premio de 03 meses á Eunice Campana e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses á **EUNICE CAMPANA**, portadora do RG nº 404.774 SSP/MT e CPF nº 474.092.231-20, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:7B9600D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 288/2014**

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Revoga FG-01 Marilene Nunes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FG-01 de R\$ 200,00 para **MARILENE NUNES** portadora do RG nº 1437119-7 SSP/MT e CPF nº 002.671.771-94, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:1834ACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 289/2014**

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado Marilene Nunes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em cargo comissionado a Sra. **MARILENE NUNES** portadora do RG nº 1437119-7 SSP/MT e CPF nº 002.671.771-94, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:5AEA607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 290/2014**

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde à Renata Rosário Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **RENATA ROSARIO COSTA**, portadora do RG nº 1436715-7 SSP/MT e CPF nº 474.838.221-04, do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:7601C2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 291/2014**

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Concede FG-01 Domingos Francisco de Carvalho e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede FG-01 R\$ 200,00 de **DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO**, portador do RG nº 1.812.505 SSP/PR e CPF nº 327.737.149-20, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, revogando em especial a Portaria 216/2014.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:BDD839DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2014

DATA: 01 de Julho de 2014.

SÚMULA: Revoga abono permanência a Neiva Bonissoni Regert e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar Abono Permanência a Sra. **NEIVA BONISSONI REGERT**, portadora do RG nº 811071 SSP/MT e CPF nº 630.320.741-34, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:1FA8DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2014

DATA: 02 de Julho de 2014.

SÚMULA: Exoneração á pedido Jackeline Jardim Mendonça e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração á pedido a **JACKELINE JARDIM MENDONÇA**, portadora do RG nº 43.160.894 SSP/SP e CPF nº 020.565.161-52, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:80A7D0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2014

DATA: 02 de Julho de 2014.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Monica Cristina de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1306785-0 SSP/MT e CPF nº 474894.887.681-34, do cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:9C290591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2014

DATA: 03 de Julho de 2014.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde á Claudirene Picon Barbon e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **CLAUDIRENE PICON BARBON**, portadora do RG nº 14361795 SSP/MT e CPF nº 821.052.271-04, do cargo Professora, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:DEDD1521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2014

DATA: 03 de Julho de 2014.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde á Danielle Delazeri e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **DANIELLE DELAZERI**, portadora do RG nº 1119660-2 SJ/MT e CPF nº 894.887.681-34, do cargo Nutrição Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:EB624E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2014

DATA: 07 de Julho de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Ana Cláudia Feldhaus Diel e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade à **ANA CLÁUDIA FELDHAUS DIEI**, portadora do RG nº 1912735-9 SSP/MT e CPF nº 025.965.941-02, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2014.

Cláudia-MT, 07 de Abril de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:1BC2A276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2014

DATA: 07 de Julho de 2014.

SÚMULA: Exoneração por motivo de Falecimento à Rita de Cássia Epaminondas de Carvalho Gianchini e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar por motivo de falecimento a Sra. **RITA DE CASSIA EPAMINONDAS DE CARVALHO GIANCHINI**, portadora do RG nº 1855079-7 SEJSP/MT e CPF nº 474.838.221-04, do cargo de Educador Físico, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 04/07/2014.

Cláudia-MT, 07 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:3EE6FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2014

DATA: 08 de Julho de 2014.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado Odanir Pedro Bonissoni e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar cargo comissionado de **ODANIR PEDRO BONISSONI**, portador do RG nº 14/R-2.320.496 SSP/SC e CPF nº 015.815.139-92, do cargo de Secretário Adjunto para o Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:90724F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2014

DATA: 10 de Julho de 2014.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 226/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº. 226 de 10 de Abril de 2014, que tem por finalidade apurar os fatos e

responsabilidades atribuídos ao servidor efetivo Sr. AILTON DE OLIVEIRA DE FREITAS.

Art. 2º - A prorrogação descrita no art. 1º se faz necessário em razão da demanda de serviços e ser de interesse público a conclusão dos referidos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE JULHO DE 2014.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:A08402F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 301/2014

DATA: 11 de Julho de 2014.

SÚMULA: Exoneração á pedido Eliane Aparecida Gomes Vieira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração á pedido a **ELIANE APARECIDA GOMES VIEIRA**, portadora do RG nº 1506091-8 SSP/MT e CPF nº 015.409.871-08, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:0B8286FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 302/2014

DATA: 11 de Julho de 2014.

SÚMULA: Revoga FG-02 Marcelino Lima Dias e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FG-02 de R\$ 400,00 á **MARCELINO LIMA DIAS**, portador do RG nº 1436591-0 SSP/MT e CPF nº 830.672.641-34, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:7AE23BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 303/2014

DATA: 11 de Julho de 2014.

SÚMULA: Exoneração á pedido Marcelino Lima Dias e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração á pedido a **MARCELINO LIMA DIAS**, portador do RG nº 1436591-0 SSP/MT e CPF nº 830.682.641-34, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:EAF65260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304/2014

DATA: 14 de Julho de 2014.

SÚMULA: Exonera Gelson Pereira da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar em cargo comissionado o SR. **GELSON PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 10894357 SSP/MT e CPF nº 581.266.001-87, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE****Publicado por:**

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:B240FF9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2014****DATA:** 15 de Julho de 2014.**SÚMULA:** Exoneração á pedido Sandra Regina Bonin e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração á pedido a Sra. **SANDRA REGINA BONIN**, portadora do RG nº 1370522-9 SSP/MT e CPF nº 707.131.621-04, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE****Publicado por:**

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:26C85BD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2014****DATA:** 15 de Julho de 2014.**SÚMULA:** Concede abono permanência a Vilson Vollbrecht e dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Abono Permanência ao Sr. **VILSON VOLLBRECHT**, portador do RG nº 1.575.318 SSP/PR e CPF nº 241.026.019-53, do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE****Publicado por:**

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:A672C312**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2014****DATA:** 22 de Julho de 2014.**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde á Angela Ramos Pereira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde a Sra. **ANGELA RAMOS PEREIRA**, portadora do RG nº 1073466847 SJTC/SC e CPF nº 932.104.500-72, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE****Publicado por:**

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:0CBF334E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2014****DATA:** 23 de Julho de 2014.**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **RAFAEL ROBERTO LERNER**, portador do RG nº 1364005-4 SSP/MT e CPF nº 962.455.571-00, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, tendo sido aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE****Publicado por:**

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:3755A552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2014****DATA:** 24 de Julho de 2014.

SÚMULA: Exoneração para fins de Aposentadoria por Idade á Marilene Epaminondas de Carvalho e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Exoneração para fins de Aposentadoria por idade a Sra. **MARILENE EPAMINONDAS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 11.046.167 SSP/SP e CPF nº 786.041.841-04, do cargo de Zeladora, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Julho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:2F899432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2014****DATA:** 28 de Julho de 2014.

SÚMULA: Exoneração a pedido de Juvilde Maria Sganzerla e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido da Sra. **JUVILDE MARIA SGANZERLA**, portadora do RG nº 12R-2.548.042 SSP/SC e CPF nº 800.082.089-72, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de Julho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMPRÁ - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:54C3C2E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2014

O Vereador **RICARDO CALDEIRA REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Exonerar, EDI CARLOS DA SILVA LEITE, do cargo de **Chefe de Departamento de Projetos e Ações Legislativas**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Colíder-MT., 31 de julho de 2014.

VEREADOR RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:4CBE0674**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2014**

Vereador **RICARDO CALDEIRA REZENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, Edi Carlos da Silva Leite, no cargo de Diretor Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de agosto de 2014.

VEREADOR RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:FAB86149**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2014**

O Vereador **RICARDO CALDEIRA REZENDE**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha horizontal (progressão por tempo de serviço) de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo I da Resolução 006/2009 do seguinte Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	VIGIA	AUX II	E	8

Art. 2º - A elevação que o servidor faz jus, encontra amparo legal no Art. 33, Parágrafo Único, da Resolução 006/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Colíder, 29 de julho de 2014.

VEREADOR RICARDO CALDEIRA REZENDE
Presidente

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:72FA1864

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 080/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. “INES NASCIMENTO MENDES”.

O Diretor Executivo do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008 de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal nº 2.726 de 26 fevereiro de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. INES NASCIMENTO MENDES**, portadora do RG. n.º 0499414-0 SSP/MT, CPF/MF n.º 429.643.501-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 3076561830 Zona “023”, Seção “0024”, devidamente matriculada sob o nº 37, e numero de matrícula junto a este órgão 10090, contando com um total de 9.748 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito meses e 18 (dezoito) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “09”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0043/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Colider /MT, 01 de julho de 2014.

MASSAO YAGUCHI
Diretor Executivo

Homologo:

NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FDE35813

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que ele **DECLARA INIDONEA A EMPRESA CEREZOLI & SANTOS LTDA-EPP, com amparo e em observância ao artigo 87, III e IV da Lei 8.666/93, em razão da inexecução e abandono injustificado da Obra da Creche Proinfância/PAC2 tipo C, localizada na Rua F – Distrito do Guariba, Zona Rural do Município de Colniza/MT, objeto do contrato nº 411/2012 e referente ao termo de compromisso PAC 202633/2012, firmado entre o Município de Colniza/MT e FNDE, verificado no Relatório de Visita Técnica de 10/07/2014, que atestou a execução de apenas 13.45% (treze ponto quarenta e cinco por cento) dos serviços constantes da planilha de custos aprovada e sobre a constatação da ocorrência de pagamento de valor superior ao efetivamente executado do serviço na obra, no**

valor de R\$ 267.997,14 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), pagos indevidamente à empresa contratada, CEREZOLI & SANTOS LTDA-EPP, que foi notificada conforme publicação de 17/01/2014 no Jornal Oficial dos Municípios (AMM). Restando assim, a caracterização da inexecução parcial pela contratada do contrato nº 411/2012 da Concorrência Pública Concorrência Pública nº 002/2012, sendo a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA-EPP penalizada administrativa e contratualmente, ficando impedida de participação em licitação e contratação com o Município de Colniza/ MT, sua administração direta, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos. As sanções aplicadas deverão ser objeto de registro na ficha cadastral da empresa e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, bem como deverá ser comunicada à penalizada, para que, caso queira, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação às citações denunciadas acima, no prazo de 10 (dez) dias corridos, do recebimento desta notificação, com base no art. 87, III de Lei federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

Colniza/MT, 30 de julho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Representante Da:

Empresa Cerezoli & Santos Ltda-EPP

SR. EDUARDO ROGÉRIO SANTOS CEREZOLI,

Avenida Jaime Campos Veríssimo Junior nº. 658, Setor Leste – Centro

Colider/MT - CEP 78500-000.

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:929EC1FB

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 026/2014**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 026/2014**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia 23/07/2014 às 08h30min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS**, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Colniza e Distrito do Guariba pelo período de 12 meses, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se vencedora do certame a empresa licitante: **SÃO RAFAEL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME.**

Colniza – MT, em 01 de Agosto de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES
Pregoeira Oficial
Dec. nº 263/GP/2014

Publicado por:
Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:9B2464EC

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2014**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2014**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 24/07/2014 às 10h00min, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBA INJETORA E HIDRÁULICA, MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE O FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, suprimindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza**, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se vencedora do certame a empresa licitante: **MILTON BARROS MOURA – ME.**

Colniza – MT, em 01 de Agosto de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. nº 263/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:C48631B9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 057-2014**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
057/2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 31/07/2014 às 13:30 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **Luscilene de Aguiar 00373764111.**

Comodoro – MT, 31 de julho de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:3D677220

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058-
2014**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/08/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA FANFARRA MUNICIPAL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CENTRO MUSICAL SORAYA LTDA.**

Comodoro – MT, 01 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:9012CD10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 065/2014, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER O 6º FESTIVAL DE PESCA DE COMODORO- FESPCOM**, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas do dia 14/08/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 01 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:CB205DC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
066/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 066/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas do dia 15/08/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 01 de agosto de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:177C6955

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 051/2014**

DE: 31.07.2014

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. O horário de funcionamento do expediente das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Cultura, passa a ser:

De segunda-feira a sexta-feira:

Das: 7h às 13h.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de julho de 2014.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Guandalini
Código Identificador:BDD5C31F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2014 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -
ABI ACKEL ANDRADE MOREIRA

Portaria nº 151/2014 de 01 de Julho de 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

· Requerimento do Servidor de 27/06/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/07/2014 a 30/06/2015 ao Servidor Público Municipal o Sr. ABI ACKEL ANDRADE MOREIRA, matrícula 010713, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:C866D8D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2014 - NOMEAÇÃO - DANIEL
RODRIGUES DO NASCIMENTO - RETIFICAÇÃO -
NOMEAR - DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO

Portaria nº 163/2014 de 11 de Julho de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO o Sr.DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, Portador da Cédula de Identidade 4382057 DGPC/GO e inscrito no CPF 993.649.721-04, como responsável pela gestão de recursos do

PREVICON - Regime Próprio de Previdência Social de Confresa - MT, atendendo o disposto na Portaria MPS 155/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2014.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:E6365F97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2014 - LICENÇA PREMIO - MARGARIDA
PERES

Portaria nº 167/2014 de 25 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 14/07/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal MARGARIDA PERES DA COSTA MARIM, matrícula 000876, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
28/02/2005 A 26/02/2010	15/07/2014 A 12/10/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:06C02894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2014 - LICENÇA PREMIO - VALERIA
LUCIA SOARES

Portaria nº 168/2014 de 25 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são

atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 08/07/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal VALERIA LUCIA SOARES, matrícula 010282, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE – ACS, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF VILA DOIS MIL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
13/06/2008 A 11/06/2013	01/08/2014 A 29/10/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:DBFE69A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2014 - EXONERAÇÃO - SONIA CARDOSO DA SILVA

Portaria nº 170/2014 de 31 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. SONIA CARDOSO DA SILVA, matrícula 012042, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:94CCB001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2014 - CONCESSÃO DE LICENÇA - ELIANE VAZ DA SILVA GOMES

Portaria nº 171/2014 de 30 de Julho de 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

· Requerimento da Servidora de 18/07/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA no período de 31/07/2014 a 26/01/2015 a Servidora Pública Municipal a Sra. ELIANE VAZ DA SILVA GOMES, matrícula 001160, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, conforme disposto no Art. 114 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:C972EFF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2014 - LICENÇA PREMIO - VANUSA MOTA RODRIGUES

Portaria nº 173/2014 de 31 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal VANUSA MOTA RODRIGUES, matrícula 000646, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	01/08/2014 A 29/10/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:759E552C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2014 - LICENÇA PREMIO - AMANDA MORAES RODRIGUES

Portaria nº 174/2014 de 31 de Julho de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

· Requerimento da Servidora de 24/07/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA a Sra. AMANDA MORAES RODRIGUES, matrícula 010166, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 24/07/2014.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:F95CFD60

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014 – REGISTRO DE
PREÇOS**

**AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
ADESÃO**

Tendo em vista o procedimento de adesão à Ata do Registro de Preços da Concorrência Pública nº 01/2014 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé para a Contratação de uma única empresa especializada, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para os Municípios Consorciados em cumprimento das legislações, de acordo com a Lei 12.305/2010, visando o transporte regular de resíduos sólidos urbanos por km rodado e tratamento final de resíduos sólidos por tonelada, com condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o conhecimento por parte da fornecedora dos serviços MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 05.099.538/0001-19 e autorização do órgão licitante o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ, para conhecimento dos interessados pela efetivação do Ato.

Conquista D'Oeste – MT, 01 de Agosto de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:B5A9386C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 100/2014**

DATA: 30/07/2014 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE DUAS CAMIONETES 0 KM, ANO 2014, MODELO 2014, CABINE DUPLA 4 PORTAS, MOTOR DIESEL DE ATÉ 3.2, POTÊNCIA ATÉ 200 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, TRAÇÃO 4X4 (4X2, 4X4, 4X4 REDUZIDA), COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS / ELÉTRICOS, RODAS DE ARO 16”, RADIO COM CD PLAYER E USB, CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS E DE UM VEÍCULO 0 KM, PARA DOIS OCUPANTES, COM NO MÁXIMO 1598 CM³, POTÊNCIA MÁXIMA 104.0 CV, COM CILINDRADA MÁXIMA TOTAL DE 1598, COR BRANCO, AR CONDICIONADO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO”. **Empresa: BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.512.021/0001-84.** Prazo: 31/12/2014. Valor: R\$ 43.250,00.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:81CFF187

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2014 AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

CONTRATADA: N S CONSTRUTORA LTDA-ME **CNPJ:** 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção civil, visando a ampliação da câmara municipal de Curvelândia-MT.

VALOR: R\$ 14.906,00 (quatorze mil e novecentos e seis reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/08/2014.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2014.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – M T, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, sócio proprietário.

Dispensa de Licitação nº 002/2014.

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:B2C758DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2010 DA 22ª
DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 17.6, 17.6.2 e 17.6.3, do Edital de Concurso Público n. 01/2010, abaixo transcritos:

“17.6 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que:

17.6.2 - Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado e não requerer em tempo hábil, a prorrogação do prazo;

17.6.3 - Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.”

DESCLASSIFICA, os candidatos abaixo mencionados:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

5º Edelson de Jesus da Costa

Curvelândia-MT, aos 01 de agosto de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:D36304AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 008/2014 CONVOCAÇÃO DA 39ª
CHAMADA**

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes:

1. Cédula de identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de casamento ou nascimento;
4. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso);
7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
10. Título de eleitor;
11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT;
13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente;
15. Ter registro no Conselho da Respetiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de escolaridade;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
20. Carteira de Habilitação compatível com a função à ser desempenhada;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA**

6º - José Carlos Pereira

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, ao 01 de agosto de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:9CCBF56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº013/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará no dia 15 DE AGOSTO DE 2014 às 08:30min, Licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Combustível – Óleo Diesel Comum para serem utilizados no Transporte Escolar do Município de Curvelândia/MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 01 de agosto de 2014

JULY JOANA VICENSOTTI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:EEDEA52A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 243/2014**

Sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal em Substituição Legal, Excelentíssimo Srº **VALDINEI TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15748901 SSP/MT e do CPF nº 723.113.639-72, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rodovia BR-364, KM 201, Chácara Teodoro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e Sr. **SEBASTIÃO ALVES DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 286823, SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 206.699.681-53, residente e domiciliado em Diamantino/MT, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no artigo 49, da Lei nº 881/2013, e da Lei nº 522/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Brigadista, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início em 01º/08/2014 e término em 31/10/2014.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 938,20 (novecentos e trinta e oito reais, e vinte centavos) mensais, acrescidos de 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.
- II – Programa de Trabalho: 1029
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.3.90.36.00.00.00.00.0001
- IV – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - Acúmulo de Cargo

O **CONTRATADO** declara para todos os efeitos legais, que com a presente contratação não viola o regime de acumulação de cargos na Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Regime Jurídico

O servidor é estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 881/2013 e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 006/90.

CLÁUSULA SÉTIMA- Regime Previdenciário

O contrato vincula-se ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no caso de interesse da Administração Pública, ou, por solicitação do **CONTRATADO**, caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos e ficar impedido de participar de qualquer processo seletivo deste, pelo período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - Publicação, Efeitos

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal em vigência, estando livres e não comprometidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de julho de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Contratado:
SEBASTIÃO ALVES DA COSTA

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:BD57EA62

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 242/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal em Substituição Legal, Excelentíssimo Srº **VALDINEI TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 15748901 SSP/MT e do CPF nº 723.113.639-72, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rodovia BR-364, KM 201, Chácara Teodoro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e Sr. **TECLIDES ARCANJO DE CAMPOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1052362-6, SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 781.884.741-34, residente e domiciliado em Diamantino/MT, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº 812/2011, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, pluralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no artigo 49, da Lei nº 881/2013, e da Lei nº 522/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Brigadista, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início em 01º/08/2014 e término em 31/10/2014.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 938,20 (novecentos e trinta e oito reais, e vinte centavos) mensais, acrescidos de 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.
- II – Programa de Trabalho: 1029
- III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.3.90.36.00.00.00.00.0001
- IV – Fonte do Recurso: Próprio.

CLÁUSULA QUINTA - Acúmulo de Cargo

O **CONTRATADO** declara para todos os efeitos legais, que com a presente contratação não viola o regime de acumulação de cargos na Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - Regime Jurídico

O servidor é estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 881/2013 e Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 006/90.

CLÁUSULA SÉTIMA- Regime Previdenciário

O contrato vincula-se ao Instituto Nacional de Seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no caso de interesse da Administração Pública, ou, por solicitação do **CONTRATADO**, caso em que o mesmo deverá manifestar expressamente e por escrito a intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** os dias não cumpridos e ficar impedido de participar de qualquer processo seletivo deste, pelo período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA - Publicação, Efeitos

Este contrato será publicado na forma de extrato, como de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal em vigência, estando livres e não comprometidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

O Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino será o competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato pelo que as partes renunciam a outro qualquer por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 21 de julho de 2014.

Contratante:
Município de Diamantino Estado de Mato Grosso
VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Contratado:
TECLIDES ARCANJO DE CAMPOS

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS
RG: 255.797 SSP/MT
CPF: 206.658.491-68

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5E75D5D3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 250/2014

*TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SECITEC.*

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Substituição Legal, **Sr. VALDINEI TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 15748901 SSP/MT, e do CPF nº 723.113.639-72, residente e domiciliado na cidade de Diamantino/MT, e o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC**, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.507.415/0024-30**, sediada na Rua 3, s/n, 3º andar, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá -MT, CEP 78050-970, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Sr. RAFAEL BELLO BASTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2537884-8 SSP/MT inscrito no CPF /MF sob o nº. 902.339.560-34, nomeado por força do Ato Governamental nº. 11.034/2012, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 28 de Dezembro de 2012, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e aos princípios da administração pública, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** tem por objeto parte de um imóvel localizado à Rua Quintino Bocaiúva, s/n, Centro, Diamantino/MT, para a realização dos Cursos de Formação Inicial e Continuada por meio do **PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ajustado por este instrumento, tem por finalidade a utilização, exclusivamente para funcionamento e execução do PRONATEC, não podendo seus usuários dar-lhes destinação diversa da prevista nesta cláusula, exceto em período diverso daquele que serão realizados os cursos ofertados pelo Cessionário, situação em que o Cedente poderá usufruir da melhor maneira que lhe interessar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência por 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O período acima posto poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e solicitado antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- O CEDENTE obriga-se a:

Garantir o local de realização das aulas práticas e teóricas, bem como, a infra-estrutura necessária para o melhor desempenho dos alunos no curso;
Garantir a demanda para realização dos cursos;
Cumprir, integralmente, o Plano de Curso elaborado pela equipe de execução.

- O CESSIONÁRIO obriga-se a:

Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, sub-contrato ou arrendamento, durante a vigência deste instrumento;
Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação em que o recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
Coordenar as atividades que serão desenvolvidas em virtude deste Termo;
Realizar a matrícula dos candidatos selecionados;
Elaborar o Plano de Curso;
Elaborar a matriz da apostila referente ao curso;
Realizar a impressão da apostila a ser utilizada no Curso;
Responsabilizar-se pela disponibilização dos instrutores do curso;
Responsabilizar-se pela alimentação do aluno (lanche);
Responsabilizar-se pelo transporte dos alunos caso seja necessário;

Emitir o certificado, de acordo com a legislação da Educação Profissional, do aluno que concluir o curso através de desenvolvimento das habilidades com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização deste Termo de Cessão ficarão a cargo do CESSIONÁRIO, reservada ao (a) CEDENTE a faculdade de vistorias para verificar as condições de uso e manutenção do bem cedido, além da correta utilização do imóvel constante no objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

Por mútua concordância das partes denominadas neste Instrumento, poderá o presente termo ser alterado a qualquer tempo, no todo ou em parte, exceto o objeto, através de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS PELO CEDENTE

O CEDENTE poderá, a qualquer momento, retomar o bem objeto da presente cessão, na hipótese da CESSIONÁRIA desviar a aplicação do bem da finalidade constante deste instrumento ou com fulcro no interesse público devidamente justificado, desde que não prejudique a continuidade e o término dos cursos ofertados pelo PRONATEC.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CESSIONÁRIA providenciar a publicação deste instrumento de contrato, no Diário Oficial, no prazo determinado em Lei para este fim.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica Eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino/MT, 30 de julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício
Cedente

RAFAEL BELLO BASTOS

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO
RG: 0129508-0 SJ/MT
CPF: 172.762.331-20

Nome: SIMONE E. F. GUIMARÃES
RG: 1014874-4 SJ/MT
CPF: 651.919.431-04

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:34F1D4CC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 249/2014

*TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
E INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO
– IMA/MT.*

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito em Substituição Legal, **Sr. VALDINEI TEODORO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 15748901 SSP/MT, e do CPF nº 723.113.639-72, residente e domiciliado na cidade de Diamantino/MT, e o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.706.600/0001-81 com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N.º 157, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo **Sr. ALVARO LORENÇO ORTOLAN SALLES**, brasileiro, divorciado, portador da CPF 358 389 149 04 e portador do RG nº. 2066 664-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Oliveira n.º 982, Rondonópolis-MT, neste ato denominado simplesmente IMA-MT, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º. 249/2014**, em conformidade às exigências da Lei Federal 8.666/93, e princípios que regem a Administração Pública e demais normatizações pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por objeto a formalização de cooperação mútua, visando a integração institucional entre o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT** e o **INSTITUTO MATO-GROSSENSE DO ALGODÃO - IMA**, para a **implantação de um Centro de Treinamento para qualificação de mão de obra em confecção e desenvolvimento da indústria têxtil e a preparação de corpo discente de Costura Industrial**, propiciando aos alunos, o desenvolvimento pessoal e profissional, complementando o ensino de aprendizagem em termos de atividades, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas das obrigações firmadas pelos partícipes correrão por conta de seus respectivos orçamentos vigentes.

Parágrafo Único – O presente instrumento não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao IMA-MT:

- Disponibilizar os equipamentos necessários para a realização dos cursos no período do presente convênio;
- Disponibilizar de instrutores, mecânicos de máquinas de costura e administrativo, qualificados para a execução do programa;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e encargos trabalhistas e assistenciais dos instrutores, do mecânico e de seu administrativo lotados no programa;
- Fornecer os materiais de consumo necessário ao período específico do Treinamento, ou seja, nos primeiros 45 dias de treinamentos.
- Responsabilizar-se pelo seguro e serviços de manutenção das máquinas de costura durante o convênio;
- Disponibilizar consultoria independente para orientação de treinamento e produção durante a vigência do convênio.
- Responsabilizar pela certificação dos treinandos, pela AMPA e IMA-MT;
- Responsabilizar-se pelas despesas de transportes para as instrutoras e mecânicos durante a permanência do convênio.
- Responsabilizar pela aquisição de todo material de consumo, durante os primeiros 45 dias de treinamento, sendo que, após, todo material de treinamento, pelo mesmo período de 45 dias, ficará por conta do Município;
- Responsabilizar-se pela provisão de insumos e materiais específicos dos treinamentos;
- Responsabilizar-se pela Emissão de relatórios bimestrais sobre o uso dos equipamentos e insumos cedidos, e o acompanhamento de seus objetivos;
- Auxiliar durante a vigência deste convênio na criação, modelagem, corte e montagem de peças piloto, fichas técnicas, e orientação no treinamento de pessoas.

Compete ao MUNICÍPIO:

Disponibilizar local com segurança para o funcionamento da Escola;

Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com limpeza, impostos, energia, água e esgoto;
Disponibilizar suas instalações para eventuais reuniões, treinamentos e cerimônias de conclusão de curso;
Responsabilizar-se pela guarda da produção realizada durante os treinamentos;
Fazer a seleção das pessoas que participarão do treinamento;
Responsabilizar-se pela administração do local onde serão realizados os cursos;
Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação e hospedagem dos instrutores, mecânicos e dos coordenadores em suas visitas ao município durante a vigência do projeto;
Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com vigilância, garantindo a segurança do local onde se darão os cursos;
Responsabilizar pela confecção das mesas que compõe o Layout, ou seja, mesa de layout, mesa de suporte e mesa de corte;
10. Após os 45 dias de treinamentos, providenciar aquisição de todo material de consumo, sendo a compra de tecidos, linhas, fios, agulhas e aparelhos, pelo mesmo período de 45 dias, até completar 90 dias de curso.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRODUÇÃO

Durante os 45 dias iniciais de curso, todo o material produzido será destinado ao IMA-MT, enquanto que, àqueles produzidos nos 45 dias subsequentes, serão exclusivos do Município, para atender suas demandas, tais como, com uniformes escolares.

Parágrafo Único – Após 90 dias de curso, a equipe em treinamento será responsável pela aquisição de todo o material de consumo (tecidos, linhas, fios, agulhas e aparelhos), cuja destinação da produção ficará a seu critério.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é por prazo determinado, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e vigorando por **01 (um) ano**, período em que se dará a perfeita execução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Termo de Cooperação poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termos aditivos desde que não altere o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O Presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

Parágrafo Único - A rescisão somente não abrangerá as turmas já iniciadas e em andamento, as quais deverão concluir o curso, conforme previsão do cronograma do Curso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução e interpretação deste termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Diamantino/MT, por mais privilegiado que seja outro.

E assim, por estarem ajustadas e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, na

presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Diamantino/MT, 30 de julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

ALVARO LORENÇO ORTOLAN SALLES

Instituto Mato-grossense do Algodão

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: OSMAR RODRIGUES DE SOUZA

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:A2C30511

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 989/2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT, para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **VALDINEI TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O orçamento do município de Diamantino, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2014-2017, incluindo as metas fiscais;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV - as condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – as disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – a definição de critérios para novos projetos;

IX – a definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – as condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – o incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – as diretrizes do Plano Diretor Municipal;

XV – as disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das metas e prioridades da administração municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e prioridades a serem cumpridas no exercício de 2015, são as contidas nos Anexos I – Administração Direta.

§ 1º. As metas de resultado, sempre que possível, serão voltadas para o atendimento das demandas regionalizadas identificadas com a população, através do orçamento participativo.

§ 2º. Os valores constantes no anexo de que trata este artigo, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de atualização pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2014 para o exercício de 2015.

§ 3º. As ações decorrentes das metas e prioridades da LDO / 2015 terão precedência na alocação de recurso na LOA / 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo II desta lei.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e organização dos Orçamentos

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa: conjunto de projetos/atividades e/ou operações especiais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, na LDO e/ou na LOA;

II – Atividade: procedimentos operacionais a serem realizados de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto – bem ou serviço – necessário para manutenção de resultados já alcançados da ação de governo;

III – Projeto: um conjunto de ações limitado no tempo e organizado de modo a expandir ou melhorar um resultado existente;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou melhoria das ações de governo, das quais não resulta um produto, que não geram, portanto, contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultados, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos e atividades especificarão, quando cabível, a localização geográfica dos resultados pretendidos.

§ 3º Cada atividade, projeto e ou operação especial, identificará a função e subfunção às quais se vinculam na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento.

Art. 5º – O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, e será organizado em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

§ 1º - A despesa, discriminada por unidade orçamentária, será detalhada por categoria de programação até ao nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa, será observado o seguinte detalhamento:

Despesas Correntes

I – Pessoal e Encargos Sociais;

II – Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

Despesas de Capital

I – Investimentos;

II – Inversões Financeiras;

III – Amortização e Refinanciamento da Dívida.

§ 3º - Entende-se como unidade orçamentária toda unidade da administração direta responsável pela execução da própria despesa, além dos fundos, fundações e Câmara Municipal.

§ 4º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º – A lei orçamentária identificará as fontes de recursos, devidamente regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único – O município poderá incluir, na lei orçamentária, outras fontes de recursos para atender as necessidades de aplicações,

desde que devidamente regulamentadas através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos órgãos do Município, autarquias, fundos e fundações.

Art. 8º O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual/2015 será encaminhado à Câmara Municipal, e será composto de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e despesa, referente ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10 Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados nos §§ 1º, incisos I,II,III,IV e 2º, incisos I, II, III do artigo 2º e inciso III do artigo 22 da Lei federal 4.320/64, na forma dos seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida, com base no artigo 2º, inciso 4º da Lei complementar 101 / 2000;

II – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)

III - do resumo da estimativa da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa; (II, § 1º, artº 2º, 4.320/64)

IV – da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta; (alínea a, III, artº 22, 4.320/64)

V – da fixação de despesa por função; (anexo 7, 4.320/64)

VI – da fixação da despesa por poderes e órgãos; (anexo 9, 4320/64)

VII – das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

VIII – das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

IX- das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

X – das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

XI – Quadro Demonstrativo de Despesa (QDD) por categoria de programação com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, objetivos e metas;

XII– da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, por órgão e por categoria de programação, detalhando fontes e valores;

XIII – das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, detalhadas por atividades e projetos, com a identificação das metas, onde for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 1º – O Projeto de Lei Orçamentária 2015 conterá demonstrativo das receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal implícitos na proposta orçamentária para 2015.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração, Execução E Acompanhamento do Orçamento do Município E Suas Alterações.

Art. 11 – No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, as receitas e despesas serão orçadas pelos órgãos competentes, a preços correntes.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal normatizará, através de decreto, as informações a serem prestadas e os procedimentos a serem cumpridos pelas unidades orçamentárias, visando elaboração da LOA 2015, com sanções previstas aos responsáveis em caso de descumprimento ou atraso.

Art. 12 – Na programação das despesas não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, ou assunção de obrigação que não atenda o dispositivo contido nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - A elaboração do projeto de lei, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2015, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão, observando-se o princípio de publicidade e permitindo-se amplo acesso dos munícipes nas informações de cada etapa.

Art. 14 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes, conforme os limites de dispêndio e prazos contidos nos artigos 9º, § 3º, 4º e 5º, 30 e 31 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 15 – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital, constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 16 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA/2014, serão apresentados na forma e com detalhamento da Lei Orçamentária Anual – LOA/2015, acompanhados da exposição de motivos e das metas a serem atingidas, bem como, das fontes de recursos.

§ 1º Os créditos adicionais especiais ou suplementares, acima do limite estabelecido na LOA 2015, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

Art. 17 – A abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamentária Anual – LOA/2015, serão realizadas mediante decreto do executivo.

§ 1º Os créditos adicionais suplementares, dentro dos limites autorizados na Lei de Orçamento Anual – LOA/2015, quando necessários, deverão ser solicitados à Secretaria Municipal de Finanças pelas unidades orçamentárias, acompanhados de justificativas e indicação dos efeitos dos remanejamentos de recursos orçamentários sobre as metas de resultados das atividades, projetos ou sobre a execução das operações especiais, que emitirá parecer sobre adequação e implicações do pedido, para aprovação superior.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2015 estabelecerá os limites e parâmetros para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação, ao Legislativo.

Art. 19 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual – LOA/2015 regulamentará as transposições, ou transferências de recursos entre órgãos da administração municipal.

Art. 21 – As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação, que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas pelo Poder Executivo e autorizadas pelo titular da unidade orçamentária interessada, detentora da dotação, mediante decreto a ser elaborado pela secretaria competente, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 22 – Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal,

encargos sociais, serviços da dívida e precatórios, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2014, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determina o artigo 29 A da Constituição da República.

CAPÍTULO IV

Das condições e exigências sobre transferências de recursos às entidades públicas e não governamentais

Art. 24 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer e Meio Ambiente;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 25 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO V

Das Disposições Sobre Precatórios judiciais

Art. 26 – O Poder Executivo Municipal cumprirá os termos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 62, Art. 2º, parágrafo 2º, item II.

Parágrafo Único – Todos os processos referentes a pagamento de precatórios deverão ser submetidos à apreciação do Gabinete do Prefeito, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 27 – Os recursos alocados na Lei Orçamentária com destinação prevista para pagamento de precatórios judiciais não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas Às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 – Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para 2015, em relação a despesas de pessoal e encargos sociais, o disposto no artigo nº 169 da Constituição Federal e nos artigos nº 18, 19, 20 e 71 e da Lei Complementar nº 101/2000, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento, criação de cargos e revisão de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Os valores correspondentes ao reajuste de pessoal, referido no *caput*, constarão da previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101/ 2000.

Art. 29 – No exercício de 2015, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer realização de serviço extraordinário quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Finanças, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionado no *caput*.

Art. 30 – Serão incluídas dotações específicas para treinamento, capacitação, aperfeiçoamento, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso.

CAPÍTULO VII

Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal e Operações de Crédito

Art. 31 - Será incluída dotação específica no projeto de lei orçamentária, para despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, relativas a operações contratadas observadas os limites de dispêndio máximo previstos nas resoluções do Senado Federal, nº 40 / 2001.

Art. 32 – A contratação de operação de crédito far-se-á de forma a atender às necessidades de investimento do Município, respeitando o limite de endividamento e obedecendo às normas previstas na Constituição Federal/ 88, e Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, mediante os instrumentos contratuais e/ou garantias firmadas junto às instituições financeiras.

CAPÍTULO VIII

Da definição de critérios para novos projetos

Art. 33 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2015, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2014 - 2017 e com as normas desta lei;

II – contemplados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2014.

CAPÍTULO IX

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 34 – São consideradas despesas irrelevantes, conforme disposto no § 3º, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO X

Das Disposições Sobre as Alterações na Legislação Tributária

Art. 35 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo Único - A concessão ou ampliação do benefício fiscal, somente poderá ocorrer após adoção das medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14 da Lei Complementar n.º101/2000).

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XI

Condições para Custeio de Despesas de Competência de Outro Ente da Federação

Art. 37 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

CAPÍTULO XII

Críticos para controle de Custos e Avaliação de Resultados dos Projetos e

Programas Municipais

Art. 38 – A partir do exercício financeiro de 2015, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º – A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias à produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º - As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento às metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO XIII

Do Incentivo à participação popular e ao controle social

Art. 39 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Diamantino, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2015.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária 2015, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

Das Disposições gerais

Art. 40 – O projeto de lei orçamentária para o exercício 2015 será encaminhado a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo estabelecido em Lei.

Art. 41 – O Poder Executivo, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015 estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessário, observando os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 43 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento das metas fiscais previstas no anexo integrante desta Lei, serão priorizadas as contrapartidas de convênios em execução; as despesas de pessoal, respeitados os limites previstos em lei; as contribuições sociais; o serviço da dívida; e, os precatórios, nos termos da lei, recaindo sobre as demais despesas eventuais cortes necessários à adequação.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria de Finanças comunicará aos órgãos do executivo o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá autorizar novos incentivos fiscais no decorrer do exercício de 2015, desde que obedecido o disposto no artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 45 – A Lei Orçamentária – LOA/2015 conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à reserva de contingência,

constituída por valor equivalente a até 1,12% da receita corrente líquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 46 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 14 de julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:391ADD30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial nos dias 22 de julho à 01 de Agosto das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 e a partir do dia 04 de Agosto das 07:00 às 13:00 horas, **a partir de 01 de Agosto de 2014 até a data máxima de 01 de Setembro 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo:(270) Enfermeiro (Unidade de Saúde Urbana)			
HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA	4169	71	1º APROVADO
GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO	3707	69,5	1º CLASS. RESERVA

Feliz Natal-MT, 01 de Agosto de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:33A8CE6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial nos dias 22 de julho à 01 de Agosto das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 e a partir do dia 04 de Agosto das 07:00 às 13:00 horas, **a partir de 30 de Julho de 2014 até a data máxima de 29 de Agosto 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo:(288) Psicólogo (a)			
IOLANDA FRANÇONE ZANINI	3945	59	1º Class. Reserva

Feliz Natal-MT, 30 de Julho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:C4996A30

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial nos dias 22 de julho à 01 de Agosto das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 e a partir do dia 04 de Agosto das 07:00 às 13:00 horas, **a partir de 30 de Julho de 2014 até a data máxima de 29 de Agosto 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo:(368) Apoio em Nutrição (Merendeira) Escola Urbana			
ELIANE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	3775	66	5º APROVADO

Feliz Natal-MT, 30 de Julho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:FD20795F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial nos dias 22 de julho à 01 de Agosto das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 e a partir do dia 04 de Agosto das 07:00 às 13:00 horas, **a partir de 31 de Julho de 2014 até a data máxima de 30 de Agosto 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo:(332) Professor Pedagogo (Escola Urbana – 20 Horas)			
LUCIANE VASCONCELOS	4110	49,5	4º Aprovada
Cargo:(333) Professor Pedagogo (Escola Urbana – 40 Horas)			
ILACI OLÍFIA SCHMITZ	3797	55,5	2º Aprovada
Cargo:(331) Professor Magistério (Escola Urbana 40 hs)			
LUCIA IRINÉIA PEREIRA PANIAGUA	3816	80,5	1º Aprovada
Cargo:(368) Apoio em Nutrição (Merendeira) Escola Urbana			
GLEICI CASARINI DOS SANTOS	4061	65	6º Aprovada

Feliz Natal-MT, 31 de Julho de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:82D7EDA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º298/2014.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **KARLA ANGELICA SILVA BUENO** - matrícula Nº 542 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NIVEL I** conforme o requerimento de 31 de julho de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:7558475D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º300/2014.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sr. **VALTER BONIFACIO DOS SANTOS** - matrícula Nº 085 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NIVEL I** conforme o requerimento de 08 de agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:7D3554D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º301/2014.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **MARLI TACK** - matrícula Nº 123 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRIBUTOS NIVEL I** conforme o requerimento de 20 de agosto de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:186755C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º302/2014.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **ORILDES DE FATIMA DAL AGUA** - matrícula Nº 315 – referente ao período aquisitivo 26/03/2007 a 26/03/2012, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** conforme o requerimento de 18 de dezembro de 2013.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E4B13A7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º303/2014.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sr. **JAIR CHIELE** - matrícula Nº 111 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **MOTORISTA NIVEL I** conforme o requerimento de 09 de janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:437C8E9D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º304/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **APARECIDA CLARICE DA SILVA** - matrícula Nº 546 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** conforme o requerimento de 13 de janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:895CD964

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º305/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 01/08/2014 a 30/10/2014 ao Servidor Público Sr. **ALCEU WAECHTER** - matrícula Nº 0284 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III** conforme o requerimento de 24 de Janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:504F3D12

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º306/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 01/08/2014 a 30/10/2014 ao Servidor Público Sr. **JUARES CALISTO DE SOUZA** - matrícula Nº 0397 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III** conforme o requerimento de 27 de Janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:5864D326

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º307/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 48 da Lei Complementar 026/2013.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, devendo usufruir de 01/08/2014 a 30/10/2014 ao Servidor Público Sr. **REINALDO CASEMIRO DE FREITAS** - matrícula Nº 0211 – referente ao período aquisitivo 10/03/2005 a 10/03/2010, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III** conforme o requerimento de 02 de Fevereiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:EDA64694

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º308/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO** - matrícula Nº 0991 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 20 HORAS** conforme o requerimento de 122/2014 de 29 de Janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:483E2CD1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º309/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor

Público Sr. **LOURIVAL ARRUDA BARROS** - matrícula Nº 0979 – ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 40 HORAS** conforme o requerimento de 123/2014 de 29 de Janeiro de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:28A3BEF5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º310/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, ao Servidor Público Sr. **CLAITON PEDRO DA SILVA** - matrícula Nº 01121 – ocupante do cargo de **PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA – 40 HORAS** conforme o requerimento de 134/2014 de 24 de Abril de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:781B6C1C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º311/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **VALTELINA FERNANDA DA SILVA** - matrícula Nº 01119 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 40**

HORAS conforme o requerimento de 136/2014 de 28 de Abril de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3B54316C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º312/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **NIDELCE MARCONDES DA SILVA** - matrícula Nº 0961 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO – 40 HORAS** conforme o requerimento de 137/2014 de 16 de Maio de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:CA90AD23

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º313/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **ROSEMEIRE LUZIA NERY DE SOUZA FERLER** - matrícula Nº 1014 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA – 40 HORAS** conforme o requerimento de 138/2014 de 16 de Maio de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C4584C16

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º314/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **DULCINEIA ALVES PINHEIRO** - matrícula Nº 1039 – ocupante do cargo de **TÉCNICO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – 40 HORAS** conforme o requerimento de 141/2014 de 27 de Julho de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:6520364B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º315/2014.**

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o artigo 79 da Lei Complementar 008/2008.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Sra. **IRANI HONORATO DOS SANTOS DO NASCIMENTO** - matrícula Nº 1214 – ocupante do cargo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS** conforme o requerimento de 135/2014 de 24 de Abril de 2014.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:0C1894B7**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº316/2014****DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Nomear o Sr. **RODRIGO MEGIOLARO**, para ocupar o cargo em comissão de **TESOUREIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo II da Lei Complementar nº 026/2013.**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:641B5EF8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº317/2014****DATA: 01 DE AGOSTO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Nomear a Sra. **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo I da Lei Complementar nº 026/2013.**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:410E58BA**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº044/2014****DATA: 01 DE AGOSTO de 2014.****SÚMULA:** EXONERA O SECRETARIO MUNICIPAL DE administração, planejamento e finanças E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,**DECRETA:****Art. 1º** - Exonera o Sr. **LUIS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA** da função de Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO ao primeiro dia do mês de agosto DE 2014****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.****Publicado por:**
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:934D9F8B**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 081/2014****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 081/2014.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT
CONTRATO Nº: 081/2014**DATA ASSINATURA:** 03 DE JULHO DE 2014**CREDOR:** ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
VIGENCIA: 03 DE JANEIRO DE 2015**VALOR:** R\$ 26.920,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30 E EMULSÃO ASFALTICA RR 2C DESTINADOS PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DO PÁTIO DO POSTO FISCAL RIO TARTARUGA E MELHORIAS NA RODOVIA MT 225.**Publicado por:**
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:239B0CD1

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº045/2014**

DATA: 01 DE AGOSTO de 2014.

SÚMULA: EXONERAR A TESOUREIRA E dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD** da função de Tesoureira do Município de Feliz Natal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO ao primeiro dia do mês de agosto de 2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3891D47C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 082/2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 082/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 082/2014

DATA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2014

CREDOR: M.A. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGENCIA: 03 DE JANEIRO DE 2015

VALOR: R\$ 144.850,00 CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS DESTINADAS PARA OBRAS DE MELHORIAS NA RODOVIA MT 225.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:3985D42F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 083/2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 083/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 083/2014

DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2014

CREDOR: SIDNEI PAULO PICOLI E CIA LTDA - ME

VIGENCIA: 07 DE JULHO DE 2015

VALOR: R\$ 955.000,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHONETE

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:8F0E5F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 084/2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 084/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 084/2014

DATA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2014

CREDOR: ZOTESSO E ZOTESSO LTDA EPP

VIGENCIA: 07 DE JULHO DE 2015

VALOR: R\$ 2.065.000,00 (DOIS MILHÕES E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014,

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

OBJETO: SERVIÇOS DE MAQUINAS E CAMINHÕES

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:3F7D07E6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 039/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO DE ATLETAS DAS ESCOLHINHAS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, EM TODAS AS IDADES/CATEGORIAS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA A COMUNIDADE EM GERAL E ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIOS.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 01 de agosto de 2014.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:658393A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 15 de agosto de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 041/2014, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXA E FILTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 01 de agosto de 2014.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:813C2494

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
ERRATA DE AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que:

ONDE SE LÊ: Início da Sessão: Dia 05/09/2014

LEIA – SE: Início da Sessão: Dia 13/08/2014 no mesmo horário e local.

E, também:

ONDE SE LÊ: Glória D'Oeste – MT 24 de Abril de 2014.

LEIA – SE: Glória D'Oeste – MT 31 de Julho de 2014.

Glória D'Oeste – MT 31 de Julho de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:3A0E9995

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
PORTARIA Nº 0025/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora Sra. Sandra Pereira Goes.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação determinada pela E.C 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, a Sra. **Sandra Pereira Goes**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1652783-6 SSP/MT e do CPF n.º 946.801.321-91, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “D”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1604, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º **2013.03.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

GUARANTÃ DO NORTE - MT, 01 de agosto de 2014.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:F47FE0AC

PREVIGUAR
PORTARIA Nº 0022/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Darcy Wiegert.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação determinada pela E.C 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal. Art. 89 da Lei Complementar n.º 031/1991, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, Anexo II – Lotacionograma de Servidores de Nível Elementar da Lei Complementar n.º 114/2006 que dispõe sobre o quadro de cargos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, com posterior reajuste dado pela Lei Municipal n.º 671/2008, que autoriza o poder executivo municipal proceder à reposição salarial para os servidores públicos do município, e posterior reajuste do salário mínimo nacional vigente;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade** à servidora **Darcy Wiegert**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1134393-1 SSP/MT e do CPF n.º 616.020.351-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Copeira, Classe “A”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 174, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º **2014.02.00075P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Guarantã do Norte - MT, 01 de agosto de 2014.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:DB97865F

PREVIGUAR
PORTARIA Nº 0024/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Felicita Maria Haas Ledur.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação dada pelo Art. 3º, I, II e III da EC 47/2005, c/c art. 12, III, "a" da Lei n.º 091, de 18 de maio de 2005, que "Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Felicita Maria Haas Ledur**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1181382-2 - SSP/MT e do CPF n.º 242.240.730-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 1370, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2014.04.000077P**, a partir de 01 de agosto de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 01 de agosto de 2014.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:2D12B575

PREVIGUAR

PORTARIA Nº 0023/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora Sra. Elza Gaboardi."

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação determinada pela E.C 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, a **Sra. Elza Gaboardi**, brasileira, casada, portadora do CIRG n.º 3.291.177 - SSP/SC e do CPF n.º 906.871.759-68, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente matriculada sob o nº 2847, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º **2014.03.00073P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

GUARANTA DO NORTE - MT, 01 de agosto de 2014.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lourdes Bussolaro

Código Identificador:CFF69CA6

PREVIGUAR

PORTARIA Nº 0028/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Lodi Limberger Ribeiro."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "a" e parágrafo 3º da Lei n.º 260, de 30 de abril de 1999, que rege a previdência municipal; Lei n.º 187 de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte; com posterior reajuste dado pela Lei n.º 200 de 12 de abril de 2012, que fixa o Novo Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Guarantã do Norte/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Lodi Limberger Ribeiro**, brasileira, portadora do RG n.º 12R 927.917 SSP/MT e do CPF n.º 459.092.961-91, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Professora, Nível "07", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 192, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, n.º **2014.04.00072P**, a partir de 01 de agosto de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 01 de agosto de 2014.

ROSINHA FIN

Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

MARCELO DE CASTRO SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lourdes Bussolaro
Código Identificador:D5A6D352

PREVIGUAR
PORTARIA Nº 0027/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Azelinda Motter Nichelle.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIGUAR – dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação dada pelo Art. 3º, I, II e III da EC 47/2005, c/c art. 12, III, "a" da Lei nº 091, de 18 de maio de 2005, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Azelinda Mottes Nichelle**, brasileira, portadora do RG nº 128-1.716.143 - SSP/SC e do CPF nº 785.123.011-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Administração, Nível “15”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 444, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIGUAR**, nº **2014.04.000071P**, a partir de 01 de agosto de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 01 de agosto de 2014.

ROSINHA FIN
 Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

MARCELO DE CASTRO SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lourdes Bussolaro
Código Identificador:F5002C96

PREVIGUAR
PORTARIA Nº 0026/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor Sr. Rivelino Bueno Bento.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação determinada pela E.C 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, ao Sr. **Rivelino Bueno Bento**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 1759329-8 - SSP/MT e do CPF nº 161.219.658-60, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Agente de Vigilância e Manutenção, Classe “A”, Nível “03”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob o nº 2114, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, nº **2014.03.00076P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 cumpre-se.

GUARANTA DO NORTE - MT, 01 de agosto de 2014.

ROSINHA FIN
 Diretora Executiva do PREVIGUAR

Homologo:

MARCELO DE CASTRO SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lourdes Bussolaro
Código Identificador:54049C0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2014

De 01 de agosto de 2014.

“HELIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **OZÉAS PONDÉ DIAS**, portador do CPF nº 203.688.791-00 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde - DAS 02 o qual foi nomeado através da Portaria nº 009/2014 de 16/01/2014.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/2014, datada de 16 de janeiro de 2014.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de agosto de 2014.

HELIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:1F7F5438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2014

De 01 de agosto de 2014.

“HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **JUCEDELIA GOMES DOURADO**, portadora do CPF nº 604.373.401-04 do cargo em comissão de Diretora Municipal da Ouvidoria Geral do SUS – DAS – 03, a qual foi nomeada através da Portaria nº 049/2011 de 03/05/2011.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 049/2011, datada de 03 de maio de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de agosto de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:9BACC28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2014

De 01 de julho de 2014.

“HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora estatutária - senhora **JUCEDELIA GOMES DOURADO**, portadora do CPF 604.373.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico Administrativo, para o cargo em comissão Secretária Municipal de Saúde- DAS 02, em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 051/2011 de 05/04/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:B7E16C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2014

PORTARIA Nº 097/2014 De 01 de agosto de 2014.

“HELIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 175/2013, datada de 11 de novembro de 2013 que nomeou o senhor **ARI FERREIRA BONILHA**, portador do CPF nº 090.741.531-15, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração - DAS 02.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de agosto de 2014.

HELIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:

Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:03485BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2014

PORTARIA Nº 098/2014 De 01 de julho de 2014.

“HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **MARIA DAS GRAÇAS BICALHO FERREIRA**, portadora do CPF 004.523.378-01, para o cargo em comissão Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Mineração - DAS 02, em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar nº 051/2011 de 05/04/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 01 de julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:7CA74F61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO CARONA PREGÃO 010-2014

A Prefeitura Municipal de Indavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu carona na Ata de registro de preços do pregão presencial nº 019/2014 da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, para aquisição dos itens do objeto a seguir: 7, 8, 10 e 11, cujo Fornecedor é a empresa Adevanir Graciano Martins – EPP, CNPJ: 11.899.730/0001-92.

Indavaí - MT, 28 de julho de 2014.

CLEBER PEREIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:2C297481

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 012/2014

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2014, cujo Objeto é: **Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no envio de informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE – MT – Orçamento, Carga Inicial, Carga Mensal, (Janeiro a Dezembro), Cargas Especiais (PPA, LDO, e LOA) Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato.** Dia: 13/08/2014. Entrega dos Envelopes: Até as 07:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 13/08/2014. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, **(quando o edital for solicitado por e-mail às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiaivilicitacao@gmail.com);** Abertura do envelope Nº. 01: Às 08:00 horas, do dia 13 de agosto de 2014, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto

3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT, 01 de agosto de 2014.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:070AEF4D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 156/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Francieli Estevão da Silva, do cargo em comissão de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francieli Estevão Da Silva**, do cargo em Comissão de **Supervisor de Área**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 336/2013 de 16 de Setembro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 336/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 01 de Agosto de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:953DDEB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SAAE - JULHO/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas, S/Nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 07.221.747/0001-19, representada neste ato por seu Diretor **MIGUEL VALDEMAR RAMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Julho de 2014: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 01 de Julho de 2014 até a data de 31 de Dezembro de 2014, o prazo mencionado no item 4.2 da Cláusula Quarta, do Contrato n.º 002/2013. **VIGÊNCIA:** 01/07/2014 a 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.673,14 (Doze Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais, e Quatorze Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 01 de Agosto de 2014.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:EFF6E31D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº. 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 022/2014, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade para: **Objeto: “Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Laboratoriais, para Secretaria Municipal de Saúde de Itanhanga-MT.** Regem a presente licitação a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de Agosto de 2014, às 08:00hrs** (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº. 01 Proposta e nº. 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hrs (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, no site da prefeitura: WWW.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 01 de Agosto de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

Publicado por:

Camila Santos Balieiro

Código Identificador:82E1ECD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 063 / 2014

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, Crea RN-220408612-6 para acompanhamento e fiscalização da Obra de Construção da Indústria para beneficiamento da Castanha, com área de 392,78m², localizado nos lotes 09-10-11 da Quadra 25, Bairro Sol Nascente na cidade de Itaúba/MT., de acordo com as especificações do projeto constante no Plano de Trabalho do **Contrato de Repasse 782.276/2012 relativo ao Processo nº 1003570-76 / 2012** firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. sob nº 1983849 expedida pelo CREA-MT.

Art. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL E QUATORZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:39BA1FD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 050/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 050/2014 foi vencedora a empresa, **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** ao valor global de R\$ 74.994,00 (setenta e quatro mil e novecentos e noventa quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 01 de agosto de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:6AC587DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2014

PORTARIA Nº. 313 DE 29 DE JULHO DE 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir do primeiro dia do mês de Agosto a Senhora **MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**, portadora da CI-RG n.º. 980.808 SSP/MT e CPF n.º. 650.935.771-20, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 29 de julho de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C22E6962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, nomeada pela Portaria 039/2014, torna publico o resultado de julgamento da Chamada Pública 002/2014, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, ocorrida no dia 01 de agosto, onde foi adjudicada a Empresa Cooperativa Agropecuária de Jauru, com o valor em R\$ 45.549,40 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 01 de agosto de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C116E4DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PROGACAO DE LICITACAO PREGAO N. 88/2014.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 88/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇOS POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados a licitação na modalidade de Pregão nº. 88/2014, cuja abertura estava marcada para as 09h00 - Local, do dia 12/08/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – EJA**, atendendo o prazo de publicação estabelecido em Lei para a modalidade de Pregão, a mesma fora devidamente **PRORROGADA** para a data do dia **14 de agosto de 2014 às 09h00** – horário local. O Edital Retificado, poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 01 de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:227103C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 88/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 88/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 88/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 12/08/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCACAO – EJA. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 30 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:BA1898C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 89/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 89/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 89/2014, cuja abertura ocorrerá as 14h00 - Local, do dia 14/08/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – API.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 01 de agosto de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:B57FE996

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREVIDENCIA MUNICIPAL - LAMBARI PREVI
ERRATA – TERMO ADITIVO 004/2014.

O LAMBARI-PREVI - Instituto de Previdência do Município de Lambari D' Oeste/MT, através do seu Diretor, informa a todos que na publicação do Termo Aditivo 004/2014. **Onde se Lê:** EXTRATO DO **PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013. **Leia se:** EXTRATO DO **SEGUNDO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2013. Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 18 de Julho de 2014 na página 37.

Publicado por:
Neliton da Silva Mota
Código Identificador:140DC562

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2014 DATA: 01/07/2014

VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014
LICITAÇÃO: Chamada Pública 001/2014
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas 05 (cinco) escolas municipais que ofertam o ensino fundamental, da rede pública município de Lambari D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.665,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)

CONTRATADA: COOPERATIVA AGRÍOLA MISTA DO VALE DO SÃO LOURENÇO

CNPJ: 11.068.289/0001-05

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:3E1F0334

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014
DATA: 01/07/2014

PREGÃO: 017/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT
CONTRATADA: A. DALCICO – ME, APCTEC INFORMÁTICA
CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Registro de empresa para fornecimento de “Prestação de Serviço de Manutenção da Home-Page (Página de Internet) e Locação de Sistema de Ouvidoria On-Line”, conforme especificações e quantidades discriminadas no Quadro Comparativo Anexo desta Ata.

PRAZO: 12 (Doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:34C18344

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT

CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 009/2014, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, contados a partir de 04 de Agosto de 2014 a 04 de Fevereiro de 2015.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de Agosto de 2014

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:DC307172

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
023/2014

Objeto: **Registro De Preços Para Futura E Eventuais Contratação De Empresa Especializada No Tratamento De Água, Com Responsabilidade Técnica, Bem Como Leitura E Fiscalização De Hidrômetros, Entrega De Fatura, Entrega De Reaviso De Conta Vencida E Realização De Cortes De Água Das Faturas Em Atraso No Município De Lambari D'Oeste/MT.**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 01/08/2014; sagrou vencedoras a seguinte proponente: **M J B DOS SANTOS LINO ME**, vencedora com o valor global de **R\$ 72.459,12 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)**. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 01 de Agosto de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:41B99D3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2014

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 11/07/2014; objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** vencedora nos **LOTE 01, 02, 03, 04, 06 e 12**, totalizando o valor dos lotes em R\$: 263.185,50 (duzentos e setenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e a empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MED. ODONTOL LTDA ME**, vencedora nos **LOTES 07, 09 e 10** totalizando o valor dos lotes em R\$: 138.698,11 (cento e trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos) e a empresa **L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP**, vencedora nos **LOTES 05 e 08** totalizando o valor dos lotes em R\$: 93.868,80 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Lambari D'Oeste/MT. 01 de Agosto de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:8959190E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2014, de 02 de Janeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2014, cujo certame se deu às 14:00 horas do dia vinte e um de Julho de dois mil e quatorze; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MULTICONE METÁLICO 20 LTS POR SEGUNDO, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o objeto em favor da empresa **SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP, CNPJ sob o nº 11.987.819/0001-00, proposta no valor global de R\$ 461.447,92 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais noventa e dois centavos).**

Lambari D'Oeste/MT. 01 de Agosto de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:41D9ACC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
RESOLUÇÃO CONSELHO CURADOR Nº002/2014

Resolução nº. 002/2014

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de Agosto de 2014.

O Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela **Lei nº 2.134 de Junho de 2013**, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em **28/07/2014**;

Considerando o Principio da Prudência e o Principio da Economicidade que os recursos públicos do Instituto se limita a taxa administrativa a qual deverá ser utilizada com os melhores resultados econômicos do ponto de vista quantitativo e qualitativo; e ainda

Considerando que este Conselho Curador deve deliberar sobre as questões administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal.

Resolve:

Art. 1º Ratificar que a responsabilidade técnica de contador do PREVILUCAS, seja mantida/designada ao contador do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º Compete ao contador cedido ao PREVILUCAS efetuar as atribuições condizentes ao cargo, sem ônus para este órgão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

JUNIOR AMARAL LIMA

Presidente Conselho Curador

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:2BB4DB45

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 165/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE-MT AO SR. ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Diretora Executiva do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.134 de 25 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Resolução do Conselho Curador do Previlucas nº **002/2014** de 01 de Agosto de 2014 a qual ratifica ao Sr. **ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO, servidor efetivo no cargo de contador no Município de Lucas do Rio Verde-MT**, portador do CRC nº 007113/O-9 MT e CPF nº 502.211.321-04, a permanência da responsabilidade técnica contábil desta autarquia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de 01/08/2014.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde/MT, 01 de agosto de 2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

Registre-se,

Publique-se.

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:16558789

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados e balcões em granito para manutenção e estruturação das unidades escolares do município de Lucas do Rio Verde-MT. **Data da Sessão: 19/08/2014. Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br. **Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00 hs, do dia 19 de Agosto de 2014. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 19 de Agosto de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 01 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:C0439EF7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2014 REGISTRO DE PREÇO: Nº 057/2014

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de ferramentas e demais materiais para manutenção das diversas secretarias do Município de Lucas do Rio Verde-MT. **Realização:** Por meio do site www.bll.org.br. **Data de Início para o recebimento das propostas:** das 09:00 horas do dia 04/08/2014 até as 17:00 horas do dia 18/08/2014 (horário de Brasília). **Data e horário de início da sessão:** Dia 19/08/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília). **Data e horário de início da disputa:** Dia 19/08/2014 as 10:00 horas (horário de Brasília). **Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de Agosto de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:A3E100D9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 110/2014 - AGOSTO-2014

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para executar serviço de poda de árvores em vias e passeios públicos bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças, creches, escolas e demais espaços/prédios públicos) no interior do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 01 de agosto de 2014

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: **A. BARAZETTI-ME**, com o valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 01 de agosto de 2014.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9EF5CA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2014.

Nº DO CONTRATO: 326/2014

DATA:21/07/2014

CREDOR: HELIO LUIS DA SILVA - ME

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA ATENDER AS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE MT

VIGENCIA:21/07/2015

Nº NE/ANO: EMPENHOS REALIZADOS CONFORME RETIRADA DE MATERIAIS.

VALOR: R\$ 23.212,03 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 92/2014– REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:CA406E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2014.

Nº DO CONTRATO: 346/2014

DATA:30/07/2014

CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL V – ETAPA I NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:27/12/2014

Nº NE/ANO: 1053800/2014

VALOR: R\$ 160.199,90 (CENTO E SESSENTA MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:CC6E7DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - AGOSTO/2014.

Nº DO CONTRATO: 347/2014

DATA:31/07/2014

CREDOR: DIMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA - SINOP

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O CONserto DA MÁQUINA DA PÁ CARREGADEIRA WA 200-5, CHASSI/SÉRIE B10113, Nº MOTOR 30385402.

VIGENCIA:30/08/2014

Nº NE/ANO: 1085300/2014 E 1086100/2014

VALOR: R\$ 128.700,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: INEXIGIBILIDADE 010/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:D55F6115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DO CONTRATO: 349/2014

DATA:01/08/2014

CREDOR: JOILSON NOBRES DA SILVA & CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS NA DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL V – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA:30/09/2014

Nº NE/ANO: 1088100/2014

VALOR: R\$ 48.199,92 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Károle Graziela Sontag

Código Identificador:410CEF45

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ nº 01.377.043/0001-53 localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S – Parque dos Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 017/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Presencial 006/2014, cujo objeto é o registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de contentores de resíduos com capacidade de armazenamento de 1000 litros, para departamento de resíduos sólidos do SAAE de Lucas do Rio Verde - MT, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Empresa Vencedora: CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ: 03.770.521/0001-16, com o valor total de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de agosto de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sônia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:5411C80E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2014

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº001/2014, O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível o processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, REFERENTE AO CARTÓRIO DE 1º OFICÍO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, CUJOS VALORES SÃO OS CONSTANTES NA TABELA OFICIAL DO TRIBUNAL DA JUSTIÇA.**

A descrição dos serviços são as constantes no termo de referencia cujos valores são da tabela oficial do Ministério da Justiça, cuja empresa autorizada é **1º Ofício Extrajudicial de Marcelândia-MT CNPJ nº 06.213.057/0001-5**

O valor estimado a ser contratado é de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), cuja empresa prestadora do serviço é o 1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA-MT, CNPJ nº06.213.057/0001-55. O processo de Inexigibilidade nº001/2014, foi fundamentada no art. 25, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Contratado: 1º OFICIO EXTRAJUDICIAL DE MARCELÂNDIA-MT, CNPJ nº06.213.057/0001-55.

Valor Global: R\$50.000,00(cinquenta mil reais)

Data: 01 de agosto de 2014.

Base Legal: Art. 25, inciso II da lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Marcelândia – MT, 01 de agosto de 2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:DA70E3A8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 4027 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **MAURILENE BATISTA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2.482.553 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 530.239.861-34, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **PROFESSORA**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6D4C8376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4026 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. MARIA APARECIDA GONCALVES, portadora do RG nº 1.760.857-74 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 064.735.508-60, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:8E03EC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4025 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. LUCIANA PAULINO DA SILVA, portadora do RG nº 1.774.035-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 026.991.651-23, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de MANUTENCAO E LIMPEZA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:294E5525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4024 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. KEITH DAIANE MAIA, portadora do RG nº 1.921.424-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 065.181.919-96, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:DCD5E245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4023 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. MARIO PALUDETO JUNIOR, portador do RG nº 1.653.604 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 331.615.429-91, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSOR, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:23130FFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4022 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA, portadora do RG nº 29.858.071-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 292.386.838-24, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:511A7A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4021 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF portadora do RG nº 2.303.410-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 047.606.299-39, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:A0FF207B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4017 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. VANESSA DINIZ VIEIRA portadora do RG nº 2.497.911-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.570.311-47, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de MULTIMEIOS DIDATICOS, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0A040A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4016 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sr^a. MARLI SCARTEZENI portadora do RG nº 1.483.182-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 017.383.981-96, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F88F874A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4015 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARLI DE ANDRADE SOUZA portadora do RG nº 1.156.554-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 667.683.301-87, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:DC06B190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4014 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. MARCILENE RAMOS HILARIO portadora do RG nº 1.017.315-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 883.952.191-72, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:91D8FB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4013 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS, portadora do RG nº 2.272.766 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.233.241-73, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F63CF114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4012 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. KARLA RAQUEL HINKEL portadora do RG nº 1.660.833-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 017.515.021-47, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:33519A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4011 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. JOELMA DOS SANTOS DIAS portadora do RG nº 05.326.082-16 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 826.989.965-87, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:B3604B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4010 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. EVA VALADARIS DE SOUSA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1.502.681-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 982.843.391-53, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:70ECCDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4009 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. EDINEIA CARLA DA SILVA portadora do RG nº 18.655.305 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 000.916.961-00, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:4796EADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4008 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. EDILENE LEITE BARBOSA BECKER portadora do RG nº 1.592.297-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 877.599.501-87, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de PROFESSORA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:9F18671B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4006 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. CRISTIANE FERNANDES DA CRUZ, portadora do RG nº 1.558.875-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.716.341-45, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de MANUTENCAO E LIMPEZA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0C7C2CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4005 DE 11 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. CAMILA THAIS DALLELASTE, portadora do RG nº 1.751.533-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.650.061.61, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3D58E4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4003 DE 09 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. RITA DA SILVA OLIVEIRA portadora do RG nº 1.212.087-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 376.210.093-49, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de RECEPCIONISTA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:9B14CEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4000 DE 08 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª VANESSA DORIGON portadora do RG nº 5.957.646 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 090.983.709-00, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:AF813B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3998 DE 07 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. NATAN FRANCISCO DALL ACQUA portador do RG nº 2.061.123-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.162.061-80, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:14B232E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3997 DE 05 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. CLAUDIA DA PAIXAO SOARES BURATTI portadora do RG 1.392.185-1 nº SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 922.819.901-68, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:76ADC0CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3996 DE 03 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. JHONATHAN DA SILVA VIEIRA, portador do RG nº 2.498.412-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 046.403.661-59, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D8A31F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3991 DE 02 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. RUTHE CALADO SCHMITT, portadora do RG nº 2.601.891-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 055.284.681-32, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de EDUCADOR -CREAS, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:49FC1138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3990 DE 02 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. CRISTIANE MICHALSKI GRADELLA portadora do RG nº 7.219.165-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 023.037.859-52, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de FONOAUDIÓLOGA, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3F1A3C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3951 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. SUZANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA, portadora do RG nº 7.799.704-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 031.560.679-70, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:27F231C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3950 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. ROBSON MARIANO DE SOUZA, portador do RG nº 2.066.533-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 029.667.921-67, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de MOTORISTA VEICULOS LEVES, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:CDFCE4E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3949 DE 01 DE JULHO DE 2014

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TECNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (AD-20%)** a Sr. **DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO DE OLIVEIRA** a exercer a função de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SAUDE BUCAL NAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços a qual está sendo recompensada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:DC8AC13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3948 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. WESLEY CARLOS AUGUSTO portador do RG nº 13.439.156 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 061.718.026-11, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:BD58AF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3947 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. RANGEL FELIPE MEES portador do RG nº 1.844.251-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.371.951-71, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:5748E409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3946 DE 01 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª **KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C3B48AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3945 DE 01 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **LELIA LAURA DA SILVA** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:E0EA80FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3944 DE 01 DE JULHO DE 2014

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concede **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-02 – R\$ 900,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, a Sra. **GENI TEIXEIRA FERREIRA** a exercer a função de **RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CONAB)**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, o qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços a qual está sendo recompensado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:9A84FA87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3942 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Concede progressão de nível a servidora efetiva MARIA HELENE OLIVEIRA POMMER, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica o nível da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
MARIA HELENE OLIVEIRA POMMER	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	D/02	D/03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:A75E2483

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3941 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Concede progressão de nível ao servidor efetivo LUIZ PEREIRA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica o nível do servidor efetivo abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
LUIZ PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GAE	A/02	A/03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:984C19EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3940 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Concede progressão de nível a servidora efetiva LOURDES HARKA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica o nível da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
LOURDES HARKA	AUXILIAR DE CRECHE	C/02	C/03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:EACD1CB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 3939 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Concede progressão de nível ao servidor efetivo GABRIEL PEREIRA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica o nível do servidor efetivo abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
GABRIEL PEREIRA	AUXILIAR DE	A/02	A/03

SERVIÇOS GERAIS -
GAE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:7CA3654D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3938 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Concede progressão de nível a servidora efetiva ANGELITA PEIXER SEVERO, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica o nível da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
ANGELITA PEIXER SEVERO	AUXILIAR DE CRECHE	D/02	D/03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:A870F5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3937 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Concede progressão de nível a servidora efetiva ANA MARIA DE JESUS MOURA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º - Fica o nível da servidora efetiva abaixo, alterada dentro de seu respectivo cargo, assim enquadrada:

Servidora	Cargo	Classe / Nível atual	Classe / Nível alterada
ANA MARIA DE JESUS MOURA	PROFESSORA	B/05	B/06

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:F065A5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3936 DE 01 DE JULHO DE 2014

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2014, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **BRUCE DE SOUSA BARBOSA** portador do RG nº 2.109.283 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 964.059.703-10, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:2A52845A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3935 DE 01 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr^a **EVELIN SANTOS BORELLI** a exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO** junto ao **GABINETE DO PREFEITO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:168784F7**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 64/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **15 de AGOSTO de 2014 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. **098/2014**, que esta disponível no site **www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/** e pode ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 04 de Agosto de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:7E5497CE**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2014, firmado entre o Município e a Sra. **ELILDE CAMPOS DE SOUZA**. Objeto: prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, na Secretaria de Educação em substituição a servidora **Eva Carla Barbosa** que se encontra afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico e licença maternidade, conforme atestado médico e requerimento protocolo nº 4068/2014. Valor Global R\$ 3.716,53. Período: 21 de julho de 2014 a 23 de dezembro de 2014. Carga Horária: 40 horas

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:6A7CD753**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO DISTRATO Nº 006/2014 REFERENTE AO
CONTRATO Nº 001/2014**
Distratante: Município de Nortelândia-MT**Distratado:** Giovana Hidalgo de Quadros**Valor do Contrato restante:** R\$ 3.921,67(três mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato de nº 001/2014, cujo objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Agente de Serviços Administrativo**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;**Data Assinatura do contrato:** 06.01.2014**Data da Rescisão:** 01/08/2014**Publicado por:**

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:9141D4B9
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM TESTE SIMPLES PÚBLICO Nº
001/2014**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2014, eu, **Sablina Ketellen Pereira da Silva** tomei posse no Teste Simples Seletivo Simplificado Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta Reais), em cumprimento ao Decreto nº **179/2014**, de convocação, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Emenda Constitucional nº 51, com Contrato por Tempo Indeterminado em obediência à Lei Mun. nº 064/2007 e 317/2014, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislações complementares.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Teste Simples Seletivo Público nº 001/2014, além de duas fotos 3x4 recentes:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

gozar dos direitos civis e políticos;

não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

Possuir escolaridade conforme exigência do cargo;

Ter idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

Não ter infringido as leis constantes deste edital;

Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Ter aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou por médicos do trabalho, contratados para tal fim.

Nortelândia-MT, Em 01 de Agosto de 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA

Candidato Empossado

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:FD3D6730
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE EM TESTE SIMPLES PÚBLICO Nº
002/2014**

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2014, eu, **William Lopes de Oliveira** tomei posse no Teste Simples Seletivo Simplificado Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta Reais), em cumprimento ao Decreto nº **179/2014**, de convocação, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Emenda Constitucional nº 51, com Contrato por Tempo Indeterminado em obediência à Lei Mun. nº 064/2007 e 317/2014, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislações complementares.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Teste Simples Seletivo Público nº 001/2014, além de duas fotos 3x4 recentes:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
 Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 gozar dos direitos civis e políticos;
 não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
 Possuir escolaridade conforme exigência do cargo;
 Ter idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
 Não ter infringido as leis constantes deste edital;
 Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
 Ter aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou por médicos do trabalho, contratados para tal fim.

Nortelândia-MT, Em 01 de Agosto de 2014.

NEURILAN FRAGA
 Prefeito Municipal

WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA
 Candidato Empossado

Publicado por:
 Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:A07727BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM TESTE SIMPLES PÚBLICO Nº 003/2014

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2014, eu, **Jeanes Tavares de Almeida** tomei posse no Teste Simples Seletivo Simplificado Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta Reais), em cumprimento ao Decreto nº **179/2014**, de convocação, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Emenda Constitucional nº 51, com Contrato por Tempo Indeterminado em obediência à Lei Mun. nº 064/2007 e 317/2014, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislações complementares.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Teste Simples Seletivo Público nº 001/2014, além de duas fotos 3x4 recentes:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
 Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 gozar dos direitos civis e políticos;
 não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
 Possuir escolaridade conforme exigência do cargo;
 Ter idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
 Não ter infringido as leis constantes deste edital;
 Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
 Ter aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou por médicos do trabalho, contratados para tal fim.

Nortelândia-MT, Em 01 de Agosto de 2014.

NEURILAN FRAGA
 Prefeito Municipal

JEANES TAVARES DE ALMEIDA
 Candidato Empossado

Publicado por:
 Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:AB5CDC75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 319/2014

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida à servidora Maria de Lourdes Cavalcante Casado e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Maria de Lourdes Cavalcante Casado, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 28/07/2004 (vinte e oito de julho de dois mil e quatro) a 28/07/2009 (vinte e oito de julho de dois mil e nove) cujo gozo se observará no período de 01/08/2014 (primeiro de agosto de dois mil e catorze) a 01/11/2014 (primeiro de novembro de dois mil e catorze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de agosto de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 1.08.2014

NEURILAN FRAGA
 Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
 Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
 Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:A0C0F0C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 180/2014

DE, 08 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SIMPLES SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA– MT

O Prefeito Municipal de Nortelândia MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA** no uso das atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto municipal nº 179/2014 e o **Edital do Teste Simples Seletivo Simplificado Público nº 001/2014 de 14/04/2014 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato aprovado e para substituir dentro do número de vagas, conforme consta na lista abaixo relacionada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CANDIDATOS APROVADOS:

CL.	Área	Candidatos	Nº Documento	Lotação
1º	01	ADAIR CANDIDA DA SILVA	RG: 12080012	Sec.Mun.Saúde
1º	03	WILLIAM LOPES DE OLIVEIRA	RG: 23566884	Sec.Mun.Saúde
1º	17	SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA	RG: 24811220	Sec.Mun.Saúde

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA:

CL.	Área	Candidatos	Nº Documento	Lotação
1º	02	ELINE JOYCE OLIVEIRA CEZAR	RG: 20697708	Sec.Mun.Saúde
1º	16	JEANES TAVARES DE ALMEIDA	RG: 15518434	Sec.Mun.Saúde

Art. 2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto, **deverão comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Prefeito João Macaúba, nº 82**, Centro, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo do local de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);

Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;

Registro no Conselho da respectiva categoria, acompanhado de Certidão com comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;

Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

Não haver infringido as leis constantes deste Edital (**Apresentar declaração**);

Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (**Apresentar declaração**);

Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**Apresentar declaração**);

Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município;

Cédula de Identidade;

Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);

Cartão do PIS/PASEP;

Título Eleitoral (**com comprovante de votação das duas últimas eleições**);

01(uma) Foto 3X4 colorida;

Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; **Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 30/06/2014.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, ao 8º dia do mês de Julho de 2014, 61ª da Emancipação Político- Administrativa.08.07.2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:453B9A67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2014**

NEURILAN FRAGA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Processo Seletivo Simplificado Público de que trata o Edital Nº 001/2014/SMS, publicada no** Diário Oficial de Mato Grosso em 15 de abril de 2014, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Público** citado, Homologado por meio do Decreto nº 179/2014, de 25 de Junho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos aprovados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CL.	Área	Candidatos	Nº Documento	Lotação
2º	01	JAÍNE LAIZA SANTOS SOUZA	RG: 2221173-0	Sec.Mun.Saúde

Art. 2º. O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionados no Edital nº 001/2014, publicado na sede da prefeitura Municipal na data de 15 de Abril de 2014, conforme Item 07 e seus subitens, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - Ser brasileiro nato, ou naturalizado com comprovação através de documento oficial;

II - Ser **português**, em gozo dos direitos políticos comprovados por Certidão fornecida pelo Ministério da Justiça, conforme Decreto nº 70.436 de 18/04/72;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, neste último caso (se do sexo masculino);

IV - Estar devidamente registrado no Conselho Regional da Categoria Funcional;

V - Não ter sido demitido ou destituído do serviço público;

VI - Gozar dos direitos políticos e civis e não ter registros de antecedentes criminais;

VII - Estar em pleno gozo de sua sanidade física e mental;

VIII - Ter idade mínima de dezoito anos completos no ato da posse;

IX - Ter nível de escolaridade e experiência profissional comprovada exigida para o cargo;

X - Apresentar originais e fotocópias dos documentos comprobatórios dos requisitos do cargo de sua opção;

§ 1º - Para o candidato de que trata o Artigo 2º deste ATO, **somente serão aceitos** como elementos comprobatórios dos requisitos específicos do cargo os seguintes documentos:

I – FOTOCÓPIAS de:

Identidade (RG);
CPF/CIC;
PIS ou PASEP (opcional);
Título de Eleitor;
Comprovantes de quitação eleitoral (três últimas);
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes;
Documento de quitação com Serviço Militar (homens);
Número de conta bancária em Agência do Banco do Brasil;

II – ORIGINAL de:

01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal e das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 5 (cinco) anos;
Declaração de que não acumula cargo público;
Declaração de que não foi demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes;
Certidão de quitação com o Conselho de Classe;

III – EXAMES MÉDICOS:

VDRL
Anti-HIV
Anti-HCV
HBO/(AG)

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos originais devidamente autenticados.

§ 3º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará conforme o caso, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 4º - Os resultados dos exames descritos no item III deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 5º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Parágrafo 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O candidato Portador de Necessidades Especiais terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência, conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Caso o candidato Portador de Necessidades Especiais (dependente químico) seja considerado inapto para o cargo será nomeado o candidato posteriormente classificado, com a observância da listagem de classificação.

Art.4º - O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado Público.

Art.5º - O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 6º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO,
 PUBLICADO,
 CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,
 ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:924958BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM TESTE SIMPLES PÚBLICO Nº 004/2014

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2014, eu, **Eline Joyce Oliveira Cezar** tomei posse no Teste Simples Seletivo Simplificado Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta Reais), em cumprimento ao Decreto nº **179/2014**, de convocação, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Emenda Constitucional nº 51, com Contrato por Tempo Indeterminado em obediência à Lei Mun. nº 064/2007 e 317/2014, Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislações complementares.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Teste Simples Seletivo Público nº 001/2014, além de duas fotos 3x4 recentes:

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

gozar dos direitos civis e políticos;

não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

Possuir escolaridade conforme exigência do cargo;

Ter idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

Não ter infringido as leis constantes deste edital;

Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Ter aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou por médicos do trabalho, contratados para tal fim.

Nortelândia-MT, Em 01 de Agosto de 2014.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ELINE JOYCE OLIVEIRA CÉZAR

Candidato Empossado

Publicado por:

Claudete Reis dos Santos

Código Identificador:30B7113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 320/2014, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

O Sr.**NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 021/2005 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de designar a Comissão Mista de Servidores, com as atribuições de analisar os documentos dos servidores para efeito de classificação dos mesmos, de acordo com a

Lei Complementar nº 024/2005 de 09 de novembro de 2005 e suas alterações;

Considerando, por fim, a necessidade de substituir membros da Comissão que deixaram de fazer parte do quadro funcional da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Mista de Servidores para analisar os documentos dos servidores municipais para efeito de classificação, de acordo com a Lei Complementar nº 024/2005 de 09 de novembro de 2005 (**PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Nortelândia-MT**) e suas alterações, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, para conclusão de seus trabalhos:

Presidente:

Sônia Silva Oliveira

Membros:

Júlio Cezar Gomes
Jacinira Domingues da Silva
Zenilda de Almeida Portela
Keila Moura Ribeiro
Graziele Gubert da Silva
Geisiane de Campos Mello
Ellen Cristina Desidério de Oliveira de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 271/2014, datada de 23/03/2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Agosto de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 01/08/2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:26136B70

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em SERVIÇO de manutenção de limpeza, substituição de bombas, quadro de comandos e de Poços Artesianos localizados na sede e zona rural do município, deste Município, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00 horas, do dia 14/08/2014** na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, sito à Rua Coronel Botelho, nº. 458, Nossa Senhora do Livramento/MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei

10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos está à disposição na sede da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:34FA11AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2014 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na Modalidade Concorrência Publica n.º 001/2014, tendo como objeto **“CONCESSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO – ABATEDOURO MUNICIPAL, EM EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PRÓPRIO PARA TANTO OU A SER CONSTITUÍDO, EM ÁREA SITUADA FORA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; DA LEI MUNICIPAL Nº. 523/2007; E DOS REQUISITOS DESTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO”**.

O Presidente comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 24 de julho de 2014 as 8:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:F1AE83B2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: 086/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO RETIFICADO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, COM MOTONIVELADO (PATROL) E TRATOR ESCAVO (PÁ CARREGADEIRA) E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE, CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I. VALORES DE REFERÊNCIA HORA/MAQUINA MOTONIVELADORA (PATROL) R\$: 90,00 (NOVENTA REAIS), TRATOR ESCAVO CARREGADOR (PÁ CARREGADEIRA) R\$: 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) E CAMINHÃO TRUK MENSAL R\$: 9.000 (NOVE MIL REAIS), AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E CONCERTO DE PNEUS FICAM A CARGO DA PREFEITURA.

DATA DE ABERTURA/HORA: 20 de Agosto de 2014 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro de Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovabandeirantes@hotmail.com.br.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de Agosto de 2014.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto 103/201

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:66D0A5AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO CARTA CONVITE 03/2014

Na data de 05/05/2014 as 9:00 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

06 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2961 E. A. SIQUEIRA ME 08.959.333/0001-54

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 154.605,16

NOVA GUARITA - MT, 31 de julho de 2014

SIMONE SANTOS DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:10EDBCFD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 26/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **26/2014**, cujo objeto é : **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preços para prestação de serviços de Borracharia para prestar atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **13/08/2014**, às **08:30** horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 e/ou (66) 3574-1092

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 01 de Agosto de 2014.

TAÍS REGINA KLAUCK

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:5F5F2165

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de matérias de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios elétricos, hidráulico e sanitário, destinados à manutenção e conservação dos Departamentos e Secretarias do Município de Nova Lacerda.

EMPRESAS VENCEDORAS 1) – FERRAGENS RIBEIRO LTDA

VALOR DOS ITENS – R\$ 186.350,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)

2) – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS

VALOR DOS ITENS – R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:F2F53DBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 021/2014. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROJETOS SOCIAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.

O Pregoeiro e Comissão de Apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os critérios estabelecidos no Pregão Presencial 021/2014, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

VENCEDOR: EMPRESAS ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI – ME - CNPJ – 13.124.414/0001-74. Valor total de R\$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09.

VENCEDOR: EMPRESA R.C. BRAGHIN – ME, CNPJ 08.675.664/0001-62. Valor total de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa) para o item 04.

A proposta apresentadas foi a mais vantajosa para a Administração Municipal, Razão pelo qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Nova Maringá - MT, 01 de Agosto de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:5B303AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014.
REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 121 de 20 de Maio de 2014, torna publico para o conhecimento de quantos possam

interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2014, **MENOR PREÇO POR ITEM, cujo O OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: EMPRESAS ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI – ME - CNPJ – 13.124.414/0001-74. Valor total de R\$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09.

VENCEDOR: EMPRESA R.C. BRAGHIN – ME, CNPJ 08.675.664/0001-62. Valor total de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa) para o item 04.

Nova Maringá - MT, 01 de Agosto de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:04D6F67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2014. PREGÃO: Nº
021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI – ME - CNPJ – 13.124.414/0001-74**, neste ato representado pelo Sr. MARINHO BRITES JUNIOR, portador do CPF/MF 000.518.201-88, e **R.C. BRAGHIN – ME, CNPJ 08.675.664/0001-62**, representada por Srº. ROBERTO LUIZ BRAGHIN JUNIOR inscrito no CPF/MF 255.833.408-51, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EM PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**. Conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VENCEDOR: EMPRESAS ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI – ME - CNPJ – 13.124.414/0001-74. Valor total de R\$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais) para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09.

item	Descrição	Unid.	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
01	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	10	Stadium	123,00	1.230,00
02	BOLA DE FUTSAL	10	Stadium	99,50	995,00
03	BOLA DE VOLEI	05	Stadium	80,00	400,00
05	UNIFORME ARBITRO	06	Trb	120,00	720,00
06	APITO	06	Fox	30,00	180,00
07	JOGO DE CARTÃO	06	Zona livre	13,00	78,00
08	BOMBA	02	stadium	28,00	56,00
09	COLETE	72	Trb	18,00	1.296,00
Total					4.955,00

VENCEDOR: EMPRESA R.C. BRAGHIN – ME, CNPJ 08.675.664/0001-62. Valor total de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa) para o item 04.

item	Descrição	Unidade	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
04	CONJUNTOS DE UNIFORMES COMPLETOS CONTENDO CAMISETAS, SHORTS E 20 MEIÕES	05	Placar	1.498,00	7.490,00
Total					7.490,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Sec. Mun. de Ação e Promoção Social	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-340

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 021/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 01 de Agosto de 2014.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
 Contratante

Ana Tereza da Silva Botelho Eireli – ME
 CNPJ – 13.124.414/0001-74,
MARINHO BRITES JUNIOR
 CPF/MF 000.518.201-88

R. C. Braghin – ME
 CNPJ 08.675.664/0001-62
ROBERTO LUIZ BRAGHIN JUNIOR
 CPF/MF 255.833.408-51

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA
CPF: 037.865.001-77

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:D42B6A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL 021/2014. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

Aos primeiro dias do mês de agosto de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de Maio de 2014 e seus membros de apoio, para apreciarem a Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 021/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EM PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Após análise de propostas e documentação das empresas o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar as **EMPRESAS ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI – ME - CNPJ – 13.124.414/0001-74** visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos no edital de convocação e declara a mesma como vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 com proposta no valor total de R\$ 4.955,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais) e a **EMPRESA R.C. BRAGHIN – ME, CNPJ 08.675.664/0001-62** visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos no edital de convocação e declara a mesma como vencedora dos item 04, com proposta no valor total de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa). O pregoeiro registra as propostas realinhadas no prazo de 48hs e o decurso do prazo de recurso. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:D8C1C136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 121/2014 de 20 de Julho de 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no **dia 13/08/2014, às 08h00min**, situada na Av. Amos

Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO por lote, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS E REALIZAR FESTA ALUSIVA DO 22º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO COM SHOW ARTÍSTICO REGIONAIS E BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO EM NOVA MARINGÁ/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá-MT, 01 de AGOSTO de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:78DC9D24

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA INSCRIÇÃO ISENTA DEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferidos, conforme o item 2.8 do Edital de Abertura nº 001/2014;

Nova Maringá- MT, em 29 de Julho de 2014.

TANIA INES DRES

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014.

CANDIDATOS ISENTOS – DEFERIDOS

NSCRIPTION	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
306	ANA CLAUDIA DE ABREU	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL – LIMPEZA E MAN.	CAD-ÚNICO
450	ARIELLY GONCALVE DA SILVA	RECEPCIONISTA	CAD-ÚNICO
280	CLAUDIA MARIA FERREIRA DA SILVA	ZELADOR	CAD-ÚNICO
376	EDNA BARBOSA	VIGIA	CAD-ÚNICO
483	ELENIL TAVARES DA SILVA	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL-LIMPEZA E MAN.	CAD-ÚNICO
380	ELISANGELA MATOS DOS SANTOS	TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL- MONITOR	CAD-ÚNICO
133	ELISSA GRAZIELA DE SOUZA	TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL – ADMIN.	CAD-ÚNICO
257	JOSÂNIA LUCIA COIMBRA DE MUNIZ	ENFERMEIRO PADRÃO	DOADOR DE SANGUE
312	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	TÉCNICO ADMIN. EDUCACIONAL – ADMIN.	CAD-ÚNICO
478	MARIA CICERA DA SILVA LIMA	ZELADOR	CAD-ÚNICO
42	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	PROFESSOR LIC. PLENA OU BACH. EDUC.	DOADOR DE SANGUE
199	NILZA JESUS DOS SANTOS	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL - LIMPEZA E MAN.	CAD-ÚNICO
367	ROSIMARA DE LIMA	ZELADOR	CAD-ÚNICO
281	SILVANA GOMES DOS SANTOS	ZELADOR	CAD-ÚNICO
214	SILVANI FERNANDES DA SILVA	ZELADOR	CAD-ÚNICO
484	SILVIA NAZARIO	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL	CAD-ÚNICO

		- NUTRIÇÃO	
488	SOLANGELA LOPES DA SILVA	APOIO ADMIN. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	CAD-ÚNICO
QNTD.	17	TOTAL	680

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:5C7E4DB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2014

CREDOR: Rita Megiolaro

OBJETO: **Locação de imóvel para sediar o Centro de Apoio Empresarial (CAE).**

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2014 de 10 de janeiro de 2014 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para locação de imóvel para sediar o Centro de Apoio Empresarial (CAE), com a **Sra. Rita Megiolaro**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

- 1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;
- 2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;
- 3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que o Centro de Apoio Empresarial (CAE) necessita de um espaço amplo e bem localizado para que sejam desenvolvidas todas as atividades pertinentes ao mesmo; considerando ainda a carência de imóveis a disposição para locação no Município e atendendo ao disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 29 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS
Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES
Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

O imóvel tem ótima localização, pois fica no centro da cidade e oferece espaço suficiente para atender as necessidades de instalação do Centro de Apoio Empresarial (CAE), onde o valor do aluguel é compatível com os valores praticados na região.

Além do mais há de ser considerado que há grande carência de imóveis a serem alugados no pequeno Município Nova Monte Verde, sendo impossível a contratação de outro imóvel que atenda as finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de localização e instalação condicionam a sua escolha.

Nova Monte Verde-MT, 29 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO
Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS
Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES
Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha do contratado se dá unicamente pelo fato de ser o único local, até o momento, com capacidade para abrigar Centro de Apoio Empresarial (CAE), atendendo assim as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

Nova Monte Verde-MT, 29 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel do imóvel está em conformidade com valores praticados no mercado.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa e que o Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar locação de imóveis no Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessários ao desenvolvimento de atividades inerentes à Administração Municipal e suas respectivas Secretarias, através da Lei Municipal 559/2013.

Nova Monte Verde-MT, 29 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Presidente da CPL

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO

Secretária da CPL

VANIA MARIA DOS SANTOS

Membro da CPL

VANESSA LUIZA MENDES

Membro da CPL

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:6FA44F76

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
118/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para as creches municipais, julgado em 18.07.2014 às 14:00 horas, do qual foram vencedoras as empresas: **Itens – 01,03,06 - AKDD – ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA, CNPJ – 13.472.885/0001-73, VALOR R\$ 17.630,00, Itens – 07,08 - VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI ME, CNPJ - 15.330.005/0001-50, VALOR R\$ 9.254,80, Item – 02 - WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ - 12.358.170/0001-21, VALOR R\$ 17.652,00. Itens – 04,05 - PEREIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ – 16.729.012/0001-91, VALOR R\$ 5.748,00.**

Nova Mutum/MT, 01 de agosto de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:0857B54A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
114/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio e ar comprimido para utilizar nas ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento, do qual foi vencedora do item 01 do lote 01, e dos itens 01,02 e 03 do lote 02, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ – 00.331.788/0059-35, no valor total de R\$ 186.325,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais)**. O representante assinou a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 01 de agosto de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:25F8FD75

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
098/2014.

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada 24 horas ininterruptas e de locação e manutenção de equipamentos de captura e armazenamento de imagens de monitoramento eletrônico, cuja abertura deu-se no dia 23 de junho de 2014, às 10:00 (dez horas), sagrando - se vencedoras as seguintes empresas: **LOTE I – Itens – 02,04,05,08,09,10,11,13,15, no valor de R\$ 72.300,00 - LOTE IV - Itens – 02,04,05,07,10,12, no valor de R\$ 33.420,00 - LOTE VI, Item 01, no valor de R\$ 8.220,00 - NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALARMES ELETRÔNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ – 11.012.397/0001-58 – LOTE I - Item – 01,03,06,07,12,14, no valor de R\$ 45.578,40 - LOTE II - Itens – 01,02,03, no valor de R\$ 25.564,80 - LOTE III - Itens 01, no valor de R\$ 4.138,80 – LOTE IV - Itens – 01,03,06,08,09 e 11, no valor de R\$ 32.272,80 - LOTE – V, Itens -01,02, no valor de R\$ 28.086,00 - LOTE VII, Item I, no valor de R\$ 4.194,00 -VISÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ – 09.185.324/0001-16. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.**

Nova Mutum/MT, 01 de agosto de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:5EB16483

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
122/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para merenda escolar, do qual sagrou - se vencedora a empresa: **Item 01 a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA, CNPJ – 24.702.037/0007-15, valor de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil, sessenta reais).**

Nova Mutum/MT, 01 de agosto de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:8F3F3D11

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
123/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras para uso das máquinas e veículos da frota municipal, data de abertura: 30/07/2014 às 08:00 horas, consagrando-se como vencedoras as empresas: Lote 01 - Item 01 - CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ - 10.214.657/0001-05, valor de R\$ 35.040,00; Item 02 - PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ - 01.976.860/0028-48, valor de R\$ 65.208,00; Itens 03 e 04 - HANNELIESE REITER PATTIS EPP, CNPJ - 10.638.136/0001-85, valor de R\$ 37.040,00, Lote 02 - Item 01 - PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ - 01.976.860/0028-48, valor de R\$ 5.148,00, Lote 03 - Item 01 - CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ - 10.214.657/0001-05, valor de R\$ 8.760,00; Lote 04 - Item 01 - CASA DOS PNEUS LTDA, CNPJ - 10.214.657/0001-05, valor de R\$ 7.680,00. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 01 de agosto de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:04EE6313

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de carga de gás de cozinha para o Programa Merenda Escolar e para Secretarias Municipais. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 14 de agosto de 2014. Horário: 08h - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Nova Mutum - MT, 01 de agosto de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:45B4B9FE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 129/2014. REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às necessidades do Bloco MAC Média e Alta Complexidade.** Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 14 de agosto de 2014. Horário: 09h30min - Local: Av. Mutum, n. 1250 N, Jardim das Orquídeas, Nova Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h:00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Nova Mutum- MT, 01 de agosto de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:6255290B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais, acessórios e materiais de primeira linha para utilizar nos caminhões, máquinas e veículos do transporte escolar, data de abertura: 16 de julho de 2014 às 14:00 horas, consagrando-se vencedoras as seguintes empresas : Lote 01 - Itens - 01,02,03,04,05 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, CNPJ - 07.838.209/0001-78, oferecendo descontos de 12% (doze por cento); 11,5% (onze e meio por cento); 8,5% (oito e meio por cento); 11,5% (onze e meio por cento); 5,5% (cinco e meio por cento), respectivamente. Lote 02 - Item 01 - EDNA ZIMERMANN BARGER EPP, CNPJ - 02.566.965/001-71, oferecendo desconto de 6,5% (seis e meio por cento). Lote 03 - Item 01 - TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP, CNPJ - 07.838.209/0001-78, oferecendo desconto de 10,5% (dez e meio por cento).

Nova Mutum/MT, 01 de agosto de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:547268A8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL TESTE SELETIVO 001-14 HELIO MORAES MOTORISTA

Nova Santa Helena/MT., 01 de agosto de 2014.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis complementares posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2014** de Provas e Contagem de Pontos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de fevereiro de 2014, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA, CONVOCÁ-LO (A)**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, através de Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral a que pertença;
Prova de Grau de Escolaridade, através do original e cópia de Certificado ou Diploma de Conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu registrado no órgão competente;
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
Cópias da Carteira de Identidade, Cartão de Pessoas Físicas (CPF) e Título de Eleitor;
Cópia Autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento (solteiros);
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso)
Cópia da Carteira de Trabalho
Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração de próprio punho, de que não é inscrito;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
01 (uma) fotos 3X4 recente.

Declaração de bens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Comprovante de Endereço (fotocópia do Talão Energia ou Água ou Telefone).

Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos, conforme dispõe o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

HELIO DA SILVA MORAES

CPF nº. 035.088.069-79

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

Publicado por:

Douglas Moura

Código Identificador:7377A364

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014
ESTAGIÁRIOS

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE
ESTAGIÁRIO

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014** para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2014.

NÍVEL SUPERIOR - DEMAIS CURSOS

ORD	NOME	CURSO	Nº INSC.
01	CAMILA CÂNDIDA DE JESUS	DEMAIS CURSOS	64
02	ALINE PEREIRA DA COSTA	DEMAIS CURSOS	39

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 01 de agosto de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:578BF718

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:
017/2014

Espécie: Construção de pista de caminhada.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Empresa Manancial Consultora, Incorp. e Construções-ME

Objetivo: Execução dos serviços de construção de pista de caminhada no perímetro urbano com extensão de 794 metros de área de 1.588 m/2.

Vínculo Legal: Lei nº. 8666/93.

Valor Global R\$ 13.853,88 (treze mil oitocentos e cinquenta e três Reais e oitenta e oito centavos).

Data assinatura: 28/07/2014

Vigência: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Empresa Manancial Consultora, Incorporações e Construções-ME representada pela sua sócia Proprietária Gabrielle Moreira Costa.

PATRÍCIA QUESSADA MILAN

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 7131

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:770A4BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2014

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições eu lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Artigo 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados, para como a observância da legislação vigente atuarem como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e FISCAIS DE CONTRATOS VIGENTES**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo cada fiscal responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados conforme especificados baixo.

RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL:

Pedro Paulo Paulino – matrícula nº 196, CPF: nº 411.185.451-68 e RG: nº 559942

RESPONSÁVEL PELOS CONTRATOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONÁIS DA SAÚDE:

Josely Pereira de Souza Ferreira – matrícula nº 37, CPF: nº 513.616.981-87 e RG: nº 795995

RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Selma de Araujo Amorim – matrícula nº 594, CPF: nº 847.548.771-87 e RG: nº 12179043

RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

Darci Renê Gonçalves Monteiro – matrícula nº 84, CPF: nº 348.776.570-53 e RG: nº 17481538

Artigo 3º- Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 140/2014, de 04 de junho de 2014 e demais disposições contrárias.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:388E57AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 178/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º- Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social com base na Lei nº. 1054 de 20 de maio de 2014 para o biênio 2014/2016, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Elizandra Aparecida Brito

Suplente: Josely Pereira de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Titular: Selma de Araujo Amorim

Suplente: José Luiz da Conceição

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Gesiane Maria dos Santos

Suplente: Luzimar da Silva Caires

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Titular: Maria Salete da Silva

Suplente: José Antonio de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Rosemeire Dias Amorim

Suplente: Juarez Cirino de Souza

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários do CRAS;

Titular: Leia Aparecida da Silva

Suplente: Rafael Vieira Bispo

Representantes de Entidades Religiosas Evangélica;

Titular: Luzia de Jesus Oliveira Rodrigues de Souza

Suplente: 1ª. Mirian Rodrigues da Silva 2ª. Gina Uliana

Representantes de Associações ou Entidades Prestadoras de Serviços na Área de Assistência Social;

Titular: Antonio Agenor Guerra

Suplente: Miriam do Nascimento

Representantes de Entidades Religiosas Católica;

Titular: Virgílio de Lima Carvalho

Suplente: Bruno Garcia André

Representantes dos Trabalhadores d Área de Assistência Social

Titular: Aurelilia dos Prazeres Mesquita

Suplente: Vanilda Inhagues de Alencar Paduan

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:1F990B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 179/2014

O Exmº. Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso Sr. **João Antônio de Oliveira**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Designa a servidora abaixo relacionada, para como a observância da legislação vigente para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS** do Fundo Municipal de Previdência Social (**FUMPS**) deste Município de Novo Horizonte do Norte - MT.

Art. 2º - Fica designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93 a Servidora: Srª. **SEBASTIANA VERGINIA PAULINO**, Agente Administrativo, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 420.730 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 303.208.101-78 para exercer a função de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Previdência Social (FUMPS).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 29 de Julho de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:AE688CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181/2014

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL
AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 43, 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **Sebastião Domingues**, aprovado no Concurso Público Municipal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **Vigilante**, conforme Portaria nº 072, de 02 de maio de 1991, relativo ao período aquisitivo de 18/12/2008 a 18/12/2013, pelo prazo de 03 (três) meses a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens fixos do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de Agosto de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:6934966A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2014**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2013/2014, iniciando a partir do dia 01 de Agosto de 2014 a 15 de Agosto de 2014, retornando no dia 18 de Agosto de 2014, à servidora: **Ana Rigel Santos Souza**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1399691-6 SSP/MT e do CPF: nº 008.045.941-20 lotada no **Gabinete do Prefeito** no cargo eletivo de **Controladora Interna**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de Agosto de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:89CD407F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: ACPI ACESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA – ME.

CNPJ: 36.879.070/0001-09

VALOR GLOBAL R\$: 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTA INSTITUIÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014.

Vigência 15/07/2014 a 15/11/2014

Novo Santo Antonio – MT, em 15 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:17C98A21**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO DICKMANN – ME.

CNPJ: 18.985.286/0001-77

VALOR GLOBAL R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

OBJETO: O OBJETO DESTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Vigência 21/07/2014 a 21/07/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 21 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:3B99F585**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME.

CNPJ: 02.827.167/0001-56

VALOR GLOBAL R\$: 112.745,00 (CENTO E DOZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2014 E ADJUDICADO CONFORME PARECER, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Vigência 25/07/2014 a 25/07/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:58B4BB8A**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: R2 EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME.

CNPJ: 19.837.163/0001-50

VALOR GLOBAL R\$: 92.896,00 NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2014 E ADJUDICADO CONFORME PARECER, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Vigência 25/07/2014 a 25/07/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Julho de 2014.

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:11085732**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M F F DA SILVA – ME

CNPJ: 73.629.289/0001-86.

VALOR GLOBAL R\$: 133.050,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2014 E ADJUDICADO CONFORME PARECER, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Vigência 25/07/2014 a 25/07/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:81463B1D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS- ME

CNPJ: 07.288.540/0001-61.

VALOR GLOBAL R\$: 124.365,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE, CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA NA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2014 E ADJUDICADO CONFORME PARECER, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA E PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Vigência 25/07/2014 a 25/07/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 25 de Julho de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:DA235438

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 047/2014

DE: 01 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando o disposto no Decreto 036/2013 de 04 de dezembro de 2013;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **04/08/2014 à 14/08/2014**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Agente de Serviços Gerais AG3

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00342	Janne E. S. Mendonça Morais	7,67	16º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 1º de Agosto de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:C17DAFE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 076/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 24 de Julho de 2014, foram declaradas vencedoras do certame as empresas, TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78 para os Lotes 02, 03, 04 e 20 PAULINO GOMES & PEREIRRA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº. 05.743.219/0001-85 para o Lote 12, REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 08.355.658/0001-28 para os Lotes 01,06, 08, 16 e 17, OZIREZ A RODRIGUES & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.604.272/0001-94 para o Lote 11, DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.220.404/0001-04 para os Lotes 18 e 19 e TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 70.430.558/0001-92 para os lotes 09, 10 e 14.

Paranaíta/MT, 01 de Agosto de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:C686AE9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
042/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014**, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de Materiais Elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria de obras e infraestrutura. Foi vencedora do certame: A empresa **RA Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda – ME**, foi vencedora dos itens **01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 40, 41, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 57**, totalizando com o valor global de R\$ 164.078,45 (cento e sessenta e quatro mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). A empresa Elétrica **Luz Comercio de Materiais Elétrico Ltda** foi vencedora dos itens **02, 09, 11, 13, 14, 20, 23, 24, 27, 029, 30, 34, 35, 37, 39, 42, 45, 47, 50, 55, 58** totalizando com o valor de R\$ 189.912,80 (cento e oitenta e nove mil novecentos e doze reais e oitenta centavos).

Paranatinga-MT, 25 de Julho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:CF716402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
043/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014**, cujo objeto é Registro de preços para Prestação de Serviço de Cópias Preto e Branco e Colorido, Encardenações e Serviços de Fotografias para atender a Secretaria de Administração e demais Secretarias Municipais. Foi vencedora do certame: A empresa **CML Materiais Fotográficos Ltda - EPP** foi vencedora do certame com o valor global de R\$ 174.886,50 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Paranatinga-MT, 29 de Julho de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:7DA150D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 262 - 2014- FÉRIAS REGULARES -
LINDINALVA AVELINO DOS ANJOS

PORTARIA Nº 262/2014.

DE 31 DE JULHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/04/2013 à 01/04/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **04/08/2014 à 02/09/2014**.

LINDINALVA AVELINO DOS ANJOS

Conselheira Tutelar

ART. 2º - Esta portaria entra vigor a partir do dia 04/08/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:F9854FE1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 261 - 2014- FÉRIAS REGULARES - ANTONIO JEOVÁ DE ANICÉSIO

PORTARIA Nº 261/2014.

DE 31 DE JULHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **02/01/2011 à 02/01/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **01/08/2014 à 30/08/2014**.

ANTONIO JEOVÁ DE ANICESIO

Técnico em Contabilidade

ART. 2º - Esta portaria entra vigor a partir do dia 01/08/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:CFD97295

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 260 - 2014- FÉRIAS REGULARES - ANTONIO NUNES RIBEIRO

PORTARIA Nº 260/2014.

DE 31 DE JULHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **16/05/2012 à 16/05/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **01/08/2014 à 30/08/2014**.

ANTONIO NUNES RIBEIRO

Serviços Gerais

ART. 2º - Esta portaria entra vigor a partir do dia 01/08/2014.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:B8A3B662

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 259- 2014 NOMEAÇÃO - JACQUELINE STALBERG THEODORO FRANCISCO

PORTARIA Nº. 259/2014.

DE 31 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **Jacqueline Stalberg Theodoro Francisco**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento da Rede Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/08/2014.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:6E1B2824

PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 258 - 2014- EXONERAÇÃO A PEDIDO-
WELINTON DE OLIVEIRA GIMAREZ**

PORTARIA Nº 258/2014.

DE 31 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO do Servidor Público Municipal o Senhor **WELINTON DE OLIVEIRA GIMAREZ**, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa no Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2014.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:51D295D8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TAIS COMO: 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALÇÃO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01**

EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITO SEMIABERTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA E CONVÊNIO Nº 765536/2011 - CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/MAPA/CAIXA”. Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo o Pregoeiro declarou o evento como **deserto**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Junho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:BAFD2AAC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 040.2014

CONTRATO Nº 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

CNPJ Nº: 03.372.237/0004-34

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EVENTO PARA ATENDER OS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE, COM LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA 80 (OITENTA) PESSOAS, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA O USO NO MÍNIMO DATA-SHOW COMPLETO, CADEIRAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, AR CONDICIONADO, CAVALETE FLIP SHIRT, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA 02 (DOIS) DIAS, E LANCHE PARA 80 (OITENTA) PESSOAS, O LOCAL DEVERÁ TER PISCINAS TÉRMICAS, QUADRAS ESPORTIVAS, TRILHAS, ETC, NA CIDADE DE CUIABÁ OU ATÉ 100KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL DE MATO GROSSO, QUE DEVERÁ SER PAGO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 093/2014/FEAS/MT E DO PROGRAMA FEDERAL “SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.”

VALOR GLOBAL: R\$21.520,00(VINTE E UM MIL QUINHENTOS VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 05/08/2014

CONVITE Nº 008/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:9947DC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 041.2014

CONTRATO Nº 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: RICARDO EVANGELISTA E & CIA LTDA ME

CNPJ nº 08.318.584/0001-50

OBJETO: SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS ÚTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 23 (VINTE TRÊS) PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR 80 (OITENTA) PASSAGEIROS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE DE PLANALTO DA SERRA A SÃO VICENTE E DE SÃO VICENTE A PLANALTO DA SERRA-MT (BUSCAR, LEVAR E TRAZER). BUSCAR NO DIA 03/08/2014 E RETORNAR DIA 05/08/2014.

VALOR GLOBAL: R\$6.450,00(SEIS MIL QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 05/08/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:6A3B7425**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****GABINETE DO PREFEITO****CANCELAMENTO DO DECRETO 094/2014**

CANCELAMENTO: FICA CANCELADO O DECRETO DE Nº. 094/2014, PUBLICADO NA AMM, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2014, Nº 2027, PAG 94.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4F41D74D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 167/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 167/2014 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014, ITENS 07 E 038 FACE À ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO, MINISTRANDO OFICINA DE NATAÇÃO E DANÇA PARA ATENDER O PÚBLICO NO PROJETO CRAS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014,

DATA: 01/08/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:964E4376**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº. 168/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA: SR. GERSON ORLANDO DA SILVA**

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 168/2013 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2013, FACE AO SR. GERSON ORLANDO DA SILVA, QUE SE REFERE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE, Nº. 091, NO BAIRROS BANDEIRANTES, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERVIAM PARA ABRIGAR A MUNICÍPE, SRª. MARIA DAS NEVES SILVA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2013,

DATA: 31/07/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:33A6D996**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 178/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 178/2014 E ADITIVOS POSTERIORES, RESULTANTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014, ITEM 14 FACE À ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, QUE TINHA POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL HABILITADO, MINISTRANDO OFICINA DE ENSINO DE ARTE E CULTURA, PARA ATENDER O PÚBLICO NO PROJETO CRAS, COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2014

DATA: 01/08/2014**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:B596A8BC**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2014**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2014TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014EDITAL01 DO PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 01/2014 de 02/01/2014, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014**, com data marcada para entrega dos envelopes até as **09h30** minutos do **dia 19 de agosto de 2014**, tendo o objeto descrito no item 05 do presente Edital, de conformidade com os demais itens que a compõem Os envelopes com os documentos e habilitação e os envelopes com a proposta comercial serão abertos para julgamento no mesmo dia, desde que não ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do poder legislativo municipal de Porto Alegre do Norte – MT.

1 – DO OBJETO**05. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

5.1. -Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços eventuais de assessoria e consultoria Contábil para exercer as seguintes atividades:

- a) Assessoria contábil nas áreas administrativa, planejamento e contabilidade pública;
- b) Assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos,
- c) Assessoria contábil na organização de dados para envio de informações ao TCE (APLIC e GEO-OBRS) e aos órgãos estaduais e federal (Dirf, Rais, Sistr, Siconfi e outros). conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

DIVENILIA AUGUSTA GONÇALVES

Presidente da C. P. L.

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:4F52C525**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2014****PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2014****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Tipo: Menor preço por Item

Interessada: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

A presente Tomada de Preços é regida pelas normas contidas neste Edital e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014, do Tipo Menor Preço por item, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas, (Brasília – DF), do dia **19 de agosto de 2014**, na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, situado à Avenida JK, nº 1047, Centro, Porto Alegre Norte - MT.

1 – DO OBJETO

1.1) Aquisição de combustível e lubrificante (Gasolina, Álcool, Óleo Lubrificantes para 10.000 (dez mil)KM para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014

- Os produtos deverão ser entregues mediante requisição da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	P. Unitário	P.Total
01	Gasolina	Litro	3.283		
02	Álcool	Litro	840		
03	Óleo Lubrificante para 10.000 km.	Litro	57		

Informações: O Edital e Anexos estão à disposição na Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT Fone: (66) 3569-1137 no endereço acima das 08h00min às 12h00min com a CPL.

DIVENILIA AUGUSTA GONÇALVES

Presidente da C. P. L.

Publicado por:

Etevaldo Vasco Soares

Código Identificador:BF40E7DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RESULTADO PREGÃO 021/2014 - LOCAÇÃO DE
VAN P/ TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL 0 21/2014****PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2014**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião através do pregoeiro e equipe de apoio nomeado pelo Decreto nº 057/2013 de 16 de outubro de 2013. Torna público aos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 21/2014. TEVE COMO VENCEDOR A EMPRESA: L.M.G. TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 13.333.260/0001-20 que apresentou menor preço por item no valor total de: 124.800,00 (cento vinte quatro mil e oitocentos reais)-**

Porto Esperidião-MT, 1º de Agosto de 2014-**ELIEL PEREIRA ALVES**

Pregoeiro.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:597DFAF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL

I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 004/2014

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Srª. ELISA DA SILVA COSTA**, brasileira, divorciada, residente na Comunidade Vão Grande Zona Rural –Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 1324666-6 SSP/MT, e CPF nº. 009.269.501-93, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 004/2014, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, com término previsto para 18/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 004/2014, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

Porto Estrela – MT, 31 de Julho de 2014.**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

Contratante

ELISA DA SILVA COSTA

RG: 1324666-6 SSP/MT

CPF: 009.269.501-93

Contratada

Testemunhas:**1****LOURIVAL MAGALHÃES COSTA****CPF 00397848196****2****VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA****CPF 02662859105****Publicado por:**

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:F2B75441

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2014**PREGÃO PRESENCIAL 013/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.**

CONTRATADA: – WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ Nº 12.358.170/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODELO PRO INFÂNCIA

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2014.**VALIDADE: 31/04/2015.**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.578,47 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:8C7728AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2014

PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: – VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRONICOS E MÓVEIS EIRELI-ME - CNPJ Nº15.330.005/0001-50

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODELO PRO INFÂNCIA

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2014.

VALIDADE: 31/04/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.198,00 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:1E99AD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2014

PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: – ASTRA COMERCIO DE MÓVEIS DE IMÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME - CNPJ Nº 08.394.730/0001-26

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODELO PRO INFÂNCIA

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2014.

VALIDADE: 31/04/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.458,60 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:23F74755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2014

PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: – AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº13.472.885/0001-73

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – MODELO PRO INFÂNCIA

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2014.

VALIDADE: 31/04/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.096,00 (CATORZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:3FBB4FD9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 120/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 120/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 120/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 096/2014

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização para uso da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do Município de Querência-MT.

Vencedora:

· PROETER MATOGROSSO PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.089.367/0001-06, Foi a Vencedora dos itens 6, 7, 8 com um valor de R\$ 53.078,40 (cinquenta e três mil e setenta e oito reais e quarenta centavos)

· RFL COM. DE PROD. DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 08.807.585/0001-68, Foi a Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9 e 10 com um valor de R\$ 52.472,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Querência - MT, 01 de Agosto de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:24972D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 128/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 128/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 128/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 102/2014

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preço de Serviços de Confecção de Cartazes e Divulgação de Evento para uso da Administração Pública do Município de Querência – MT.

Vencedora:

· Sigla Serigrafia LTDA - ME, CNPJ: 08.632.587/0001-63, Foi a Vencedora dos itens 1, 2 e 3 com um valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

Querência - MT, 01 de Agosto de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:BB00850A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 127/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 127/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 127/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 101/2014

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preço de Serviços de Confecção de Cartazes e Divulgação de Evento para uso da Administração Pública do Município de Querência – MT.

Vencedora:

· W. José Salles Rodeio e Show ME, CNPJ: 00.229.579/0001-69, Foi a Vencedora dos itens 1 e 2 com um valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Querência - MT, 01 de Agosto de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:1838EF51

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 135/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 135/2014.

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 017/2014.

OBJETO: Tomada de Preço para Execução de Obra para adequação de rede e montagem de transformador trifásico de 75k V A – 15k V – 220/127V na Escola Agrícola de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.

Data: 15/08/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 01 de Agosto de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:580A19F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 126/2014**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 126/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 126/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 100/2014

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços de Hospedagem e Refeições no Assentamento Coutinho União do Município de Querência - MT.

Vencedora:

· Schwertz khel & Kehl LTDA - ME, CNPJ: 10.864.655/0001-61, Foi a Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com um valor de R\$ 11.760,00 (Onze mil e setecentos e sessenta reais).

Querência - MT, 01 de Agosto de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:4F287131

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 134/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 134/2014;

MODALIDADE: Pregão Presencial nº107/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para Prestação de Serviços de telefonia móvel deste Município de Querência - MT.

Data: 15/08/2014

HORÁRIO: 08horas (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 01 de Agosto de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:9510861C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR.133/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 133/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 106/2014.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para contratação de serviços de pintor para realizar as adequações das edificações Públicas de Querência- MT.

Data: 13/08/2014

HORÁRIO: 09:00 horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 01 de Agosto de 2014

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro (a)

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:D80D9866

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
11/2014.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 11/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado nas propostas, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedor a empresa **J. A. ROSSI – SERVIÇOS - ME.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 01 de Agosto de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:37B82821

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 29 de julho de 2014, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO URBANO PELO SISTEMA GNSS E ELABORAÇÃO DE MAPA DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO COM BASE CARTOGRÁFICA DETALHANDO ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, tendo como vencedor a empresa: **J. A. ROSSI – SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº04.575.194/0001-04.**

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Agosto de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente. da CPL

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:757A7185

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 298/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014**

“EXONERA A SENHORA CREUSA APARECIDA TEIXEIRA, DO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CREUSA APARECIDA TEIXEIRA**, do Cargo de Coordenadora de Cultura desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de JULHO de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:1CA394BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 299/2014 DE 31 DE JULHO DE 2014**

“EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA LENICE PEREIRA ALECRIM, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a **PEDIDO, a** Servidora **LENICE PEREIRA ALECRIM**, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 31 de JULHO de 2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:750EAC4C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 007/2014**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 007/2014**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MÉDICOS CLÍNICOS PARA ATUAR COMO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor Global: 7.900,00 (Sete mil e novecentos e quarenta reais).

Favorecido: JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, CPF n.º 453.722.256-53, residente na rua 12, n.º 1.269 – Setor Guarujá – Água Boa - MT no valor de R\$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais);

- ADANES MENDONÇA SILVA, CPF n.º 014.891.596-57, residente na Av. Santa Catarina, n.º 177, Centro – Canarana - MT R\$ 34.870,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Dispensa n. 007/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela CPL e de acordo com Parecer Jurídico constantes nos autos de Dispensa n. 007/2014, nos termos do artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 01 de julho de 2014.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:B992DFB1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO E CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N. 30/2014 E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, na pessoa de sua Excelência o Prefeito Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, **RESOLVE:**

I – Em face do que preceitua o art. 79, II da Lei 8.666/1993, **RESCINDIR** o contrato administrativo nº. **30/2014**, firmado entre o Município de Ribeirão Cascalheira/MT e a empresa S. Barbosa da Silva Correia Papelaria –ME inscrita no CNPJ: 09.619.076/0001-74, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.

II – Em face do que expõe o art. 64 § 2º da Lei 8.666/1993, **CONVOCAR**, a empresa Vera Cruz Comercio de Eletrônicos e Móveis Eirele-ME inscrita no CNPJ: 15.330.005/0001-50 segunda classificada no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**, para querendo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada assinar contrato cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT. Conforme quantitativos da planilha anexa.

Ribeirão Cascalheira-MT, 31 de Julho de 2.014.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:16885C9E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014 RESULTADO FINAL

NÍVEL FUNDAMENTAL RESULTADO FINAL

APROVADOS	AUX. SERV. GERAIS – ADM – 19 VAGAS
1	SHEILA MENDES
2	CREUSA FONSECA LIRA
3	VALDIRENE REIS FEITOSA
4	FRANCISCA SANTOS DE BRITO OLIVEIRA
5	RAQUEL SOARES MONTEL
6	DELEON COSTA BORGES
7	DIVINO ALVINO VALADÃO
APROVADO	GUARDA MUNICIPAL – 04 VAGAS
1	ADALTON MARTINS DOS REIS
APROVADO	MECÂNICO – 01 VAGA
1	LEONIDAS DE SOUZA SAMPAIO
APROVADOS	MOTORISTA – 05 VAGAS
1	WILSON PAIM DA CUNHA
2	ODELIO JOSE DA SILVA
APROVADOS	AUX. SERV. GERAIS – SAÚDE – 07 VAGAS
1	RAYANE MARQUES DA SILVA
2	CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA
3	SIRLENE BORGES RODRIGUES ARAUJO
4	MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS
5	ANA CLAUDIA GOMES CARVALHO

NÍVEL MÉDIO RESULTADO FINAL

APROVADOS/ CLASSIFICADOS	AGENTE ADMINISTRATIVO – 08 VAGAS
1	GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS
2	LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA
3	JONATAS COSTA LINAUER
4	SILVANA FERREIRA LIMA
5	EDNA ANDREA GEITENS
6	MAIZA DE FREITAS MACEDO TEIXEIRA
7	KARLA FERNANDA BARROS DE CAMPOS
8	MARCIA RODRIGUES VALADARES
CLASSIFICADOS	
9	VAILTON FERNANDES DE MOURA
10	DEUSUITA FERREIRA DOS SANTOS
11	BRUNA APARECIDA DE MENEZES
12	ROSIRENE BATISTA RIBEIRO SOARES
13	CINTIA CAROLO DE SOUZA

NÍVEL MÉDIO RESULTADO FINAL

APROVADOS/ CLASSIFICADOS	AGENTE AMBIENTAL DE SAUDE – 05 VAGAS
1	JOSÉ BATISTA DE MELO NETO
2	ADRIANA FONTOURA BARROS

3	DIVANIR BRITO DE ALMEIDA
4	DEBORA REGINA SANTOS VIEIRA
5	ROSENIRA RIBEIRO BATISTA
CLASSIFICADOS	
6	MARTA JOAQUINA BATISTA
7	HELOISA BATISTA DE SOUZA
8	ROSINEIA ALVES PEREIRA COELHO
9	RUTH MOREIRA BRITO
10	SIRLEIDE MARIA DA HORA
11	SIBELE MARIA DA CRUZ SOUZA
12	LUCIANA ROCHA RIBEIRO
APROVADOS/ CLASSIFICADO	RECEPCIONISTA (SAUDE) – 08 VAGAS
1	MARINEY DE FREITAS MACEDO TEIXEIRA
2	VALDELIRIA PEREIRA BARROS DOS SANTOS
3	DIVINA FIGUEIRA DE JESUS QUEIROZ
4	JOCINEIA DA SILVA VITALINO
5	EDINOIRA FRANCISCA DA HORA
6	VIVIANE CARVALHO CLARO
7	ZULEIDE MARIA DA SILVA
8	ELIENE PEREIRA DA COSTA
CLASSIFICADO	
9	RAIMUNDA NUNES MOREIRA
APROVADOS/ CLASSIFICADO	FISCAL DE TRIBUTOS – 02 VAGAS
1	WELDEMIR DA SILVA
2	TALITA RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO
CLASSIFICADO	
3	SARA BARROS DE FONSECA
APROVADO	ALMOXARIFE – 01 VAGA
1	ALDENICE GOMES AGUIAR
APROVADO	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS – 01 VAGA
1	JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE FREITAS

NÍVEL MÉDIO ESPECÍFICO E SUPERIOR RESULTADO FINAL

RESULTADOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 07 VAGAS
1	ALCINDA GOMES CORREIA
2	LUZINETE VICENTE DOS SANTOS
3	CLEMILDA MOREIRA GONTIJO OLIVEIRA
APROVADO	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO – 02 VAGAS
1	ZILDA STURMER
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 01 VAGA
	NÃO HOUVE APROVADO
APROVADO	FISIOTERAPEUTA – 01 VAGA
1	JAQUELINE CRISTINA DE CAMPOS FONSECA
CLASSIFICADOS	
2	BRUNA RAPHAELA PEREIRA OLIVEIRA SOUZA
3	DAIANA CRUVINEL OLIVEIRA
APROVADO	FONOAUDIÓLOGO – 01 VAGA
1	DAYHENNE PAULA SOUZA KIL
APROVADO	ODONTÓLOGO – 01 VAGA
1	DEBORAH DE SOUZA FREIRE
APROVADO	MÉDICO VETERINÁRIO – 01 VAGA
1	ROGERIO ABI RACHED
APROVADO	NUTRICIONISTA – 01 VAGA
1	LORENA APARECIDA DE SOUZA ROSARIO
CLASSIFICADO	
2	HELEN ANGELICA FIGUEIRA MOURA CARVALHAES
APROVADO	BIOQUÍMICO – BIOMÉDICO - 01
1	KARLLA FERNANDA FERREIRA DE SOUSA
CLASSIFICADO	
1	DIEGO DA ROCHA

NÍVEL SUPERIOR RESULTADO FINAL

APROVADOS/ CLASSIFICADOS	ENFERMEIRO – 02 VAGAS
1	VIVIENE DE SOUZA GONÇALVES
2	ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS
CLASSIFICADOS	
3	PATRICIA XAVIER SILVA BARBOSA
4	LUDMILA KAROLINE BATISTA
5	LEILIVANIA DA SILVA FELIX

6	IGOR VINICIUS DELFINO RODRIGUES
7	GESSYCA MOREIRA SANTIAGO
8	HELYNA RAYANA ROCKENBACH PFEIFER
9	LEOMAR ARRUDA DAVID
10	FABIANA ALVES DA SILVA
11	KISS MEKELLY PEREIRA MARQUES
12	LILIAN APARECIDA DE ARAUJO
13	MARIANA GARCIA MARTINS
14	ALICE MARIA DA CUNHA GONÇALVES
15	ROSSEANE COSTA MAGALHÃES
16	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU
17	WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO
18	WEVERTON SOUSA PEREIRA
APROVADOS/ CLASSIFICADOS	ASSISTENTE SOCIAL – 02 VAGAS
1	SILVANI DIAS GOMES
2	NITA DOS SANTOS COSTA
CLASSIFICADOS	
3	NEUSA LETICIA BUENO DE OLIVEIRA VAZ
4	ANTÔNIO DA SILVA RIOS
5	GESLANE APARECIDA STEINCK

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:91072A60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 005/2014

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamentos para Fundo Municipal de Saúde – Laboratório, Farmácia Básica e Hospital Municipal, sob a modalidade de DISPENSA Nº 005/2014, a realizar-se no dia 09h00min do dia 08/08/2014, na sede da Prefeitura, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT.

Ribeirãozinho – MT, 01 de agosto de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:0C2CA7C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 015/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 13/08/2014 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 01 de agosto de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:0294E516

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2014

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 069/2014

Processo Administrativo nº 119/2014 – SEMUSA, de 30/07/2014.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: **Revisão de 20.000 km da Camionete Ambulância, Placa ONL 9443, Chassi Nº 8AJDY22G6D700217, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia/Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a dispensa de licitação realizada com fundamento no inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

VENCEDORA do certame: Empresa Torá Veículos e Peças LTDA, CNPJ nº 15.270.446/0001-03, endereço comercial à Av. Castelo Branco, nº 15929, Bairro: Santo Antônio, no Município de Cacoal/RO, CEP. Nº 76.967-211, pelo valor global de R\$ 655,37 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo:

- 1) Prestação de Serviços: R\$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais)
- 2) Material de consumo (peças/óleos/acessórios): R\$ 490,37 (Quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos.)

Valor Global do Certame R\$ 655,37 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, em 31 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:8E1D7AE8

CPL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014, de 02 de Junho de 2014, através de sua Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2014, cuja abertura deu-se no dia 01/08/2014 às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), onde a

Empresa: **Construtora Mosaico Ltda**, CNPJ: **04.924.847/0001-13**, com sede e forro na Rua Inglaterra, nº 2771 Bairro Jardim Europa Cidade Cacoal - RO, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de **R\$ 521.143,62 (Quinhentos e vinte e um mil cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do processo.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 01 de Agosto de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:97BEAEC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
PRAZO: 09 (NOVE) MESES
VALOR: R\$ 100.219,70 (CEM MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE MARÇO DE 2014

SUPERMERCADO CONQUISTA LTDA - ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:69E8E06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
PRAZO: 31/12/2014
VALOR: R\$ 30.602,85 (TRINTA MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE ABRIL DE 2014

CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA - ME
Contratada

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:6CC0A520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 104/2014

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2014 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014

LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:F7E2576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, que estava suspensa será no **dia 18 de Agosto de 2014, ÀS 09:00 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PSF NO DISTRITO DO BAUXI PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 31 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito de Rosário Oeste

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:D72C466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações no **dia 15 de Agosto de 2014, às 9h00m**, na sala do Departamento de Licitações, localizado à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, em Rosário Oeste, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMESTICOS E BICICLETAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 01 de Agosto de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:846BCED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO CONTRATO Nº 103/2014

NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2014 EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014

LÊ-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2014

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:F9CF6C57

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2014

OBJETO: “*Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de um veículo para a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT*”, conforme especificação e descrição do veículo no **Anexo I do Convite 017/2014**.

PERÍODO: 18/07/2014 à 18/09/2014

VALOR: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

SILVIO CESAR CORREIA,

Contratado

CPF: 186.364.888-77

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:E4A0B054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 501, DE 29 DE JULHO DE 2014

“Institui a quilometragem das estradas não pavimentadas do município, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme o mapa em anexo, totalizando 353,10 Km (trezentos e cinquenta e três quilômetros e dez metros).

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Céu – MT, 29 de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:7D84366E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 502, DE 31 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO.

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM) no âmbito do território do município de Salto do Céu, que compreenderá:

I - Cadastro de Imóveis Rurais;

II - Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais;

III - Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais;

IV - O registro dos serviços de:

A - Licença Prévia (LP);

B - Licença de Instalação (LI);

C - Licença de Operação (LO);

D - Autorizações ambientais;

E - Licença Simplificada (LS);

F - Certidão de Conformidade Ambiental;

G - Emissão de guias de recolhimento do ITBI - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis.

§ 1º. Fica criado o Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), que terá base comum de informações, gerenciado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e pela Secretaria de Municipal Finanças, produzido e compartilhado pelas Secretarias do município e usuárias de informações sobre o meio rural.

§ 2º. A base comum do CTRM adotará código único para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre os órgãos municipais participantes.

§ 3º. Integrarão o CTRM as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelos órgãos participantes, constituídas por dados específicos de seus interesses, que poderão por elas ser compartilhados, respeitadas as normas de cada órgão.

Art. 2º - Ficam obrigados a realizar o cadastro, nos fins a que se refere o artigo anterior, todos os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, como definido no item I do Art. 4º do Estatuto da Terra.

§ 1º. Cabe atualizar a declaração de cadastro sempre que houver alteração nos imóveis rurais, em relação à área ou à titularidade, bem como nos casos de preservação, conservação e proteção de recursos naturais.

§ 2º. A veracidade das informações inseridas no Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), será de inteira responsabilidade civil e criminal do proprietário do imóvel.

§ 3º. O cadastro será realizado por meio de sistema eletrônico a ser disponibilizado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, cujo endereço é o seguinte: www.saltodoceu.mt.gov.br

§ 4º. O prazo para o proprietário realizar o cadastro será contado a partir da disponibilização do sistema eletrônico, sendo:

I - 90 (noventa) dias para o imóvel com área de até 30 hectares;

II - 60 (sessenta) dias para os demais imóveis.

§ 5º. O marco do início da disponibilização do sistema para cadastro será determinado pelo Poder Executivo mediante Decreto.

§ 6º. No caso de desmembramento ou qualquer alteração da inscrição inicial, o código do CTRM será mantido pela fração de maior área,

sendo que as demais frações deverão ser cadastradas no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da formalização.

Art. 3º. O proprietário ou detentor a qualquer título de imóvel rural certificado pelo INCRA – Instituto de Colonização e Reforma Agrária, nos termos da Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, fica obrigado a disponibilizar o arquivo digital do polígono definidor dos limites:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (*Drawing Exchange Format*);

§ 2º. O polígono definidor dos limites do imóvel deverá ser apresentado em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 4º. O proprietário ou detentor a qualquer título de imóvel rural com incidência de áreas ambientalmente protegidas, fica obrigado a encaminhar ao município o arquivo digital dos polígonos definidores dessas áreas:

§ 1º. O arquivo digital deverá ser no formato DXF (*Drawing Exchange Format*);

§ 2º. Os polígonos definidores das áreas deverão ser apresentados em polilinhas e no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), indicando o fuso e datum (SAD/69 ou SIRGAS 2000).

Art. 5º. O atestado do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), emitido pelo município com validade não superior a 60 (sessenta) dias, será exigido no âmbito Municipal para emissão dos processos de licenciamentos.

Art. 6º. O responsável por loteamento, a incorporadora, a imobiliária e o corretor imobiliário somente poderá disponibilizar e anunciar imóvel rural para comercialização mediante atestado de CTRM vigente.

Parágrafo Único. A pessoa física ou jurídica citada no caput deste artigo deverá encaminhar ao município mensalmente as seguintes informações:

- I – dados completos dos adquirentes;
- II – dados dos imóveis alienados;
- III – o valor de cada transação.

Art. 7º. O responsável pelo registro público e notarial fica obrigado:

- I - na averbação e transcrição de matrícula de imóvel rural que sofrer transmissão a qualquer título:
- A - exigir a Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
- B- exigir a certidão do CTRM e transcrever o respectivo número de inscrição;
- II – a informar mensalmente ao departamento de tributos do município a relação dos imóveis transmitidos a qualquer título mencionando:

- A – dados completos do adquirente;
- B – dados dos imóveis alienados;
- C – os valores das transações.

Art. 8º. O tomador de terra a qualquer título (arrendamento, comodato ou parceria) para fim de exploração agropecuária, deverá em até 30 (trinta) dias a partir da data do contrato informar ao município:

- I - relação dos imóveis arrendados
- II - área contratada
- III - destinação
- IV - valor da operação
- V - vigência e número da inscrição municipal do CTRM.

Art. 9º. O não cumprimento das disposições desta lei sujeitará o responsável ao lançamento ex-officio de multa de 50 (cinquenta) UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso), demais cominações legais e suspensão do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência, conforme o caso.

§ 1º. Os responsáveis citados no caput desse artigo serão solidários a eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal em decorrência da desobediência, má-fé ou mesmo da omissão.

Art. 10º. O Poder Executivo deverá baixar a regulamentação necessária à execução dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, aos 31 dias do mês de Julho de 2014.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:91AD5772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JULHO DE 2014.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE
INFRAÇÃO RELACIONADA À SERVIDORA
MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA SIQUEIRA
BARBOSA, NO EXERCÍCIO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº 36/2003;

Considerando o Relatório de Sindicância 001/2014, de 30 de maio de 2014, assinado pelos membros da Comissão de Sindicância, devidamente designados pela Portaria nº 159, de 19 de maio de 2014;

Considerando que a Comissão de Sindicância constatou indícios suficientes de autoria de infração praticada pela Sindicada, em especial os depoimentos da denunciante e da denunciada, que confirmam ter indisposição pessoal entre si;

Considerando, ainda, o auto de constatação de fls. 30/34, que confirma que mensagens foram enviadas do facebook do CREAS, órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, à denunciante STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, dentro de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para apuração de fatos apontados no Relatório de Sindicância 001/2014 (fls. 45/55), relacionados à servidora ANDRÉIA CRISTINA SIQUEIRA BARBOSA, quais sejam: utilização do facebook do CREAS para proferir xingamentos a terceiros; manter conduta escandalosa na repartição e utilizar-se de recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º Designar, para promover o Processo Administrativo, comissão composta pelos seguintes servidores efetivos:

- MAX JOAQUIM P.A.HELLEBRANDT – CPF: 567.840.221-00
- MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS – CPF: 332.124.811-53

· EURIMAR PEREIRA MILHOMEM – CPF: 328.782.731-68

· § 1º Deverá presidir a comissão o servidor MAX JOAQUIM P. A. HELLEBRANDT.

· § 2º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, promovendo as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

· § 3º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurados o sigilo do procedimento e a ampla defesa.

· § 4º O procedimento deverá observar as regras contidas na Lei Complementar nº 36/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Félix do Araguaia.

· Art. 3º Disponibilizar todos os servidores que compõem o quadro jurídico do Município, para assessorar os trabalhos da Comissão.

· Art. 4º Afastar dos serviços, temporariamente, conforme art. 156 da Lei Complementar nº 36/2003, a servidora **Andréia Cristina Siqueira Barbosa**, pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração.

· Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

· Registre-se,
· Publique-se,
· Cumpra-se.

· São Félix do Araguaia (MT), 21 de julho de 2014.

· **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:24074855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2014

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO 13/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I – VILA SANTO ANTONIO, CONFORME PROJETO DE REFORMA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, A QUAL POSSUI UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 175,85 M². FIRMADO EM: 08/07/2014. PRAZO: O prazo fica inalterado. FAVORECIDA: F. A. E SOARES – ME/CNPJ nº 01.851.632/0001-21. VALOR: R\$4.518,26(quatro mil quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/9357, e Cláusulas Décima Quarta do Contrato nº 013/2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

São Félix do Araguaia - MT, 08 de Julho de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:9C4FEDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2014

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação

na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 01/2014, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Aberta no dia 15 de Julho de 2014, às 9:00 horas (horário de MT), tendo como vencedora a empresa ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ n.º 36.879.070/0001-09, vencedor do lote 01 com valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São Félix do Araguaia – MT, 01 de Agosto de 2014

JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:2F43E716

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 024/2014, DE 21 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELA MORTE DE MARUAM FELIPE CASTANHA.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Artigo Primeiro: Fica decretado LUTO OFICIAL na data de 21 de maio de 2014, no Município de São José do Rio Claro-MT, em virtude da morte de **MARUAM FELIPE CASTANHA**.

Artigo Segundo: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 21 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:342ABB48

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.014, DE 27 DE JUNHO DE 2014

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0027 – Bloco V – Gestão do SUS
1126 – Instalação de Estrutura de Concreto Armado para Caixa D'Água
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 11.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 002 – Fundo Municipal de Educação
 12 – Educação
 361 – Ensino Fundamental
 0035 – Revitalizando a Educação
 1127 – Instalação de Estrutura de Concreto Armado para Caixa D'Água
 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 11.000,00

Art. 2º – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 3º - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Programas e Metas do Governo da Lei 986/2013 – Plano Plurianual, através do anexo I e no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 964/2013 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo II.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro-MT, 27 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

ANEXO I - PPA	
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	BLOCO V - GESTÃO DO SUS
AÇÃO	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETIVO DO PROGRAMA	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
TIPO DO PROGRAMA	MEIO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA	TEMPORÁRIO
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUTO	CAIXA D'ÁGUA INSTALADA
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
ANO	2014
META FÍSICA	2
VALOR (R\$)	11.000,00

ANEXO II - LDO	
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	BLOCO V - GESTÃO DO SUS
AÇÃO	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETIVO DO PROGRAMA	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
TIPO DO PROGRAMA	MEIO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA	TEMPORÁRIO
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUTO	CAIXA D'ÁGUA INSTALADA
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
ANO	2014
META FÍSICA	2
VALOR (R\$)	11.000,00

ANEXO I - PPA	
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO		EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO		ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA		REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
AÇÃO		INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA
RESPONSÁVEL		NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO		POPULAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETIVO DO PROGRAMA		MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA		MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
TIPO DO PROGRAMA		MEIO
RECURSOS UTILIZADOS		ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA		TEMPORÁRIO
INÍCIO		2014
TÉRMINO		2014
UNIDADE RESPONSÁVEL		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRODUTO		CAIXA D'ÁGUA INSTALADA
UNIDADE DE MEDIDA		UNIDADE
ANO		2014
META FÍSICA		2
VALOR (R\$)		11.000,00

ANEXO II - LDO	
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
AÇÃO	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
OBJETIVO DO PROGRAMA	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
TIPO DO PROGRAMA	MEIO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO
NATUREZA DO PROGRAMA	TEMPORÁRIO
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRODUTO	CAIXA D'ÁGUA INSTALADA
UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE
ANO	2014
META FÍSICA	2
VALOR (R\$)	11.000,00

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:244967AB

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.015, DE 27 DE JUNHO DE 2014

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
 002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0030 – Bloco II – Média e Alta Complexidade
 2095 – Manutenção das Ações de Atendimento Médico Ambulatorial do INSTITUTO LIONS DA VISÃO
 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 150.000,00

Art. 2º – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0030 – Bloco II – Média e Alta Complexidade
 2070 – Manutenção Ações de Atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 75.000,00
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Art. 3º - O Projeto criado no artigo 1º desta lei fica incluído no anexo de Programas e Metas do Governo da Lei 986/2013 – Plano Plurianual, através do anexo I e no anexo de Metas e Ações Priorizadas da Lei 964/2013 – Diretrizes Orçamentárias, através do anexo II.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro-MT, 27 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

ANEXO I - PPA	
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTOS MÉDICO AMBULATORIAL DO INSTITUTO LIONS DA VISÃO
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	PACIENTES
OBJETIVO DO PROGRAMA	BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
TIPO DO PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO E VINCULADO
NATUREZA DO PROGRAMA	CONTÍNUO
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUTO	PACIENTES ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA	MÊS
ANO	2014
META FÍSICA	6
VALOR (R\$)	150.000,00

ANEXO II - LDO	
ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTOS MÉDICO AMBULATORIAL DO INSTITUTO LIONS DA VISÃO
RESPONSÁVEL	NATANAEL CASAVECHIA
PÚBLICO ALVO	PACIENTES
OBJETIVO DO PROGRAMA	BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA	BLOCO II - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
TIPO DO PROGRAMA	APOIO ADMINISTRATIVO
RECURSOS UTILIZADOS	ORDINÁRIO E VINCULADO
NATUREZA DO PROGRAMA	CONTÍNUO
INÍCIO	2014
TÉRMINO	2014
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRODUTO	PACIENTES ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA	MÊS
ANO	2014
META FÍSICA	6
VALOR (R\$)	150.000,00

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:F7A5C427

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.016, DE 27 DE JUNHO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar convênio com o Instituto Lions da Visão, para prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos, exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leite e alimentação.

Art. 2º – As condições e os termos do Convênio obedecerão ao disposto do anexo I desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro-MT, 27 de junho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:A39CD1AC

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.017, DE 16 DE JULHO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ANUAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro Anual aos Agentes Comunitário de Saúde, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único - O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º - O incentivo a que trata esta Lei será concedido aos Agentes Comunitários de Saúde no valor repassados Fundo a Fundo, em parcela única do incentivo adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Ministério da Saúde;

Art. 3º - O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

I) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá realizar 100% (cem por cento) de visitas ao mês, conforme as metas estabelecidas para cada micro área:

a) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona urbana tem como meta o cumprimento de no mínimo 85% das visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;

b) O Agente Comunitário de Saúde (ACS) da zona rural tem como meta o cumprimento de no mínimo 85% das visitas às famílias da microárea de sua responsabilidade;

II) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

III) Manter atualizado cadastro de famílias, tendo pontualidade na entrega de relatórios;

IV) Ter pontualidade nos horários de chegada e saída nas Unidades de Saúde, conforme rotina estabelecida.

V) Participar das ações de planejamento, programação e implementação das ações e atividades, definidas na agenda de trabalho com a ESF e SMS;

VI) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

VII) Não possuir advertência administrativa;

VIII) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

IX) Fazer uso e conservar o uniforme e crachá de identificação pessoal, que será disponibilizado pela administração;

X) Acompanhar e monitorar os grupos de usuários (hipertensos, diabéticos, gestantes, adolescentes, crianças, idosos, homens e mulheres), correspondentes a sua micro área de responsabilidade, mantendo uma cobertura de 100%.

Art. 4º - O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único - não terá direito ao recebimento do incentivo anual o Agente Comunitário de Saúde que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º - O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 8º - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 16 de julho 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:FA3B62D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.018, DE 16 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS PLANTÕES E SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Profissionais de Saúde contratados através de processo seletivo temporário e efetivos poderão prestar serviços no Pronto Atendimento Médico (PAM), sendo estes por plantões, transporte de pacientes, e sobreaviso a distância, conforme quadros a seguir:

Demonstrativos dos valores brutos por plantão Presencial	
Descrição	Valor
MÉDICOS (12 horas) dia de Semana	R\$ 900,00
MÉDICOS (12 horas) Finais de Semana e Feriados	R\$ 1.200,00

Demonstrativos dos valores brutos por plantão de Sobre aviso	
Descrição	Valor
Técnico em Raio – X (12 horas)	R\$ 80,00

Demonstrativos dos valores brutos por plantão Presencial	
Descrição	Valor
ENFERMEIRO (12 horas) Finais de Semana e Feriados	R\$ 240,00
ENFERMEIRO (12 horas) Dias de semana	R\$ 220,00
TECNICOS DE ENFERMAGEM (12 horas)	R\$ 120,00

Demonstrativos dos valores brutos Mensais por sobreaviso de Auditoria de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e Regulação de Vagas	
Descrição	Valor
Médico Regulador de Vagas	R\$ 2.000,00
Médico Auditor de AIH	R\$ 2.000,00

Demonstrativos dos valores brutos Mensais por Referência no atendimento de Pediatria e Hanseníase	
Descrição	Valor
Médico Especialista	R\$ 2.500,00

Demonstrativos dos valores brutos por transporte de Pacientes	
Descrição	Valor
ENFERMEIRO (Diamantino)	R\$ 120,00
ENFERMEIRO (Cuiabá)	R\$ 200,00
TECNICOS DE ENFERMAGEM (Diamantino)	R\$ 80,00
TECNICOS DE ENFERMAGEM (Cuiabá)	R\$ 120,00
MÉDICO (Diamantino)	R\$ 500,00
MÉDICO (Cuiabá)	R\$ 800,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer pagamentos de exames de média complexidade realizados pelos Médicos do município, desde que solicitado pela rede municipal de saúde, os quais obedecerão aos valores constantes de duas tabelas do SUS vigente.

Art. 3º - O pagamento dos profissionais da área de saúde que não pertençam ao quadro de servidores do município será efetuado mensalmente na forma de prestação de serviço como Pessoa Física ou Jurídica com a apresentação da nota fiscal correspondente, com o devido credenciamento.

Art. 4º - Esta lei altera o Anexo VIII da Lei nº. 989/2014 (Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores), passando a ter os valores discriminados na tabela acima do art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:6105D8E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019, DE 16 DE JULHO DE 2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Rio Claro – MT, representado pelo chefe do Poder executivo, autorizado a doar à Câmara Municipal de São José do Rio Claro, órgão público do Poder Legislativo, representada pelo seu Presidente, o seguinte bem:

· 01 (um) veículo marca Citroem, modelo C4 LOUNGE, versão Tendance Automático, Ano/Modelo 2014/2014, zero quilômetro, Branco, Placas OAS-7744, Renavam 01004563644, nº. Chassi 8BNDRFJYEG544546, constante no patrimônio do Município.

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação que passa a fazer parte integrante desta Lei e pela respectiva entrega do veículo.

Art. 3º - Conforme preceitua o art. 17 da Lei 8.666/93 faz parte integrante da presente Lei a avaliação prévia do veículo no valor de R\$ 68.990,00, conforme documento de nota Fiscal que vai em anexo, haja vista tratar-se de veículo zero quilometro.

Art. 4º - O veículo doado deverá ser utilizado exclusivamente pelo Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência do veículo, impostos e sua manutenção, correrão à conta do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo legal.

Art.6º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a baixar do seu patrimônio o veículo doado e o Poder Legislativo Municipal obriga-se a inserir referido veículo em seu patrimônio, no prazo de 05 dias após a assinatura do termo de doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 16 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:00E67D92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.020, DE 21 DE JULHO DE 2014

“INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 851,83Km.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 21 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:DFCB2B19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.021, DE 21 DE JULHO DE 2014

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
003 – Turismo
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
0015 – Desenvolvimento do Turismo
1054 – Realização de Festival de Pesca Esportiva
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

Art. 2o – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1 o Inciso III da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial das seguintes dotações:

10 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
003 – Turismo
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
0015 – Desenvolvimento do Turismo
1054 – Realização de Festival de Pesca Esportiva
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 21 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:166CF28B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.022, DE 23 DE JULHO DE 2014

ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário para funcionamento de casas noturnas ou bares ou similares no Município de São José do Rio Claro entre: 06:00 horas até 24:00 horas nos dias úteis e entre 06:00 horas até as 03:00 horas dos sábados, domingos e feriados.

§ 1º - Caracteriza-se bares e similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local, inclusive danceterias, boates, casas de shows, locais de eventos e outros congêneres.

§ 2º - O horário referido no “caput” deste artigo poderá ser autorizado ou prorrogado, mediante solicitação de Alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades do estabelecimento e do local onde se encontra instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção à violência.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, os bares ou similares que possuam alvará de funcionamento terão licença especial de funcionamento, expedida pelos órgãos competentes da Prefeitura.

§ 1º - Terão seus Alvarás de Funcionamento suspensos ou cassados pelo Município, as casas noturnas, ou bares, os restaurantes e os estabelecimentos comerciais em geral que venderem bebidas alcoólicas, independentemente de sua concentração, a menores de 18 anos de idade, em infração aos dispositivos legais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Fica proibida a entrada e permanência de crianças nos bares ou similares, desacompanhadas de representante legal, após as 22:00 horas.

§ 3º - Fica proibida a entrada e permanência de crianças desacompanhadas de representante legal em boates, danceterias, casa de shows, eventos, festas e outras congêneres, salvo quando o evento ou show for destinado ao público infantil, o qual deve encerrar até as 24:00 horas.

§ 4º - Fica proibida a entrada e permanência de adolescentes em boates, danceterias, casa de shows, locais de eventos e outros congêneres, após as 24:00 horas.

§ 5º - Fica proibida a entrada e permanência de crianças e adolescentes em festas, boates, danceterias, casa de shows, locais de eventos e outros congêneres, em que o acesso a bebidas alcoólicas (open bar, festas rave).

Art. 3º - Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares ou similares, em imóveis localizados a menos de 50 (cinquenta) metros de distância de estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, público ou privado.

Parágrafo Único – Não será renovado o Alvará de funcionamento dos estabelecimentos atualmente existentes, que contrariem as disposições do artigo anterior.

Art. 4º - Aos infratores, nos termos desta Lei, serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

- I – Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- II – Multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), aplicável com 200% (duzentos por cento) em caso de reincidência;
- III – Cancelamento do regime especial de funcionamento;
- IV – Fechamento administrativo do estabelecimento.

Art. 5º - A autuação processar-se-á por agente fiscalizador do Município, através da ação de rotina e por denúncia escrita.

§ 1º - As denúncias poderão ser feitas pessoalmente ao Município, através da apresentação ou envio de cópia do registro de ocorrência denunciando o fato à polícia ou defesa do consumidor.

§ 2º - Após o fechamento administrativo do estabelecimento, e transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da decisão administrativa definitiva, o Executivo poderá conceder nova licença de funcionamento, atendida a legislação vigente.

§ 3º - Caberá o fechamento cautelar do estabelecimento que infringir as disposições desta Lei. Verificada a inobservância dos horários de funcionamento dos bares e similares e a presença de crianças e adolescentes após os horários autorizados nesta Lei, a autoridade competente poderá determinar o imediato fechamento do estabelecimento, lavrando o respectivo auto de interdição e multa.

§ 4º - A imposição definitiva da penalidade demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, na forma procedimental e nos prazos revistos no Código de Posturas do Município em vigor.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, prazo em que o Poder Executivo, em conjunto com o Legislativo, fará ampla divulgação da Lei.

Art. 7º - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementados, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 23 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:42573B78

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇO 06/2014 no Jornal AMM, na terça feira dia 29 de julho de 2014 na página 152 **onde se lê: “Abertura no dia 25/08/2014,” “leia-se Abertura no dia 14/08/2014”.**

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:4D4D443D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, **“RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. “8/2014”, A favor da empresa “LUIS CARLOS VIER & CIA LTDA – ME”.** Objeto: “CONTRATAR A BANDA OLHO D’ AGUA PARA TOCAR NO FESTIVAL DE MUSICA DO DIA 08 A 10 DE AGOSTO DE 2014”. Valor estimado é de R\$ 23.00,00 (vinte e três mil reais).

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:6D3DD860

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)			R\$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Pessoal Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Outras Receitas de Contribuições					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)					
ADMINISTRAÇÃO					
Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
PREVIDÊNCIA					
Pessoal Civil					
Aposentadorias					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Pessoal Militar					
Reformas					
Pensões					
Outros Benefícios Previdenciários					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)					

= (III - VI)					
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					
BENS E DIREITOS DO RPPS			MÊS ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
CAIXA					
BANCOS CONTA MOVIMENTO					
INVESTIMENTOS					
OUTROS BENS E DIREITOS					
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS ATUALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Receita Patrimonial					
Para Cobertura de Déficit Atuarial					
Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
Outras Receitas de Capital					
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
Amortização de Empréstimos					
RECEITAS DE CAPITAL (IX)					
Alienação de Bens					
Militar					
Pessoal Civil					
Ativo					
Patronal					
RECEITAS CORRENTES (VIII)					
Receita de Contribuições					
Ativo					
Inativo					
Pessoal Militar					
Inativo					
Pensionista					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
Despesas de Capital					
Despesas Correntes					
ADMINISTRAÇÃO (XII)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)					
Fonte:					
¹ Capítulo do artigo 212 da CF/1988					
² Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.					

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:12A7FFD2

**SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/ABR/2014 (b)	Em 30/JUN/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.571.350,44	1.571.350,44	1.571.350,44
DEDUCOES (II)	21.852.001,60	23.519.939,19	23.712.731,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.165.864,12	22.385.015,08	22.576.314,37
Demais Haveres Financeiros	1.185.303,13	1.185.606,89	1.186.288,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	499.165,65	50.682,78	49.871,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-20.280.651,16	-21.948.588,75	-22.141.380,84
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	680.548,11	680.548,11	680.548,11
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.803.224,11	-9.471.161,70	-9.663.953,79
Resultado Nominal		Período de Referência	
		No Bimestre (c-b) Até o	Bimestre (c-a)
VALOR		-192.792,09	-1.860.729,68
Discriminação da Meta Fiscal			Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³			0,00
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/ABR/2014 (b)	Em 30/JUN/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	13.157.975,16	13.157.975,16	13.157.975,16
Passivo Atuarial	13.157.975,16	13.157.975,16	13.157.975,16
Demais Dívidas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)	13.157.975,16	13.157.975,16	13.157.975,16
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	13.157.975,16	13.157.975,16	13.157.975,16

Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:1B386B03

SECRETARIA DE FAZENDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

QUATRO MARCOS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.511.220,00	4.899.200,17	15.993.566,44	4.550.087,09
Receitas Tributárias	2.486.425,00	342.621,85	1.070.980,85	246.747,92
IPTU	220.000,00	343,24	5.943,32	133,10
ISS	906.400,00	143.992,69	421.019,10	121.925,03
ITBI	500.000,00	47.275,44	199.277,92	41.483,34
IRRF	583.500,00	108.836,07	265.256,63	60.369,92
Outras Receitas Tributárias	276.525,00	42.174,41	179.483,88	22.836,53
Receitas de Contribuições	1.109.000,00	212.717,75	611.986,93	89.284,21
Receitas Previdenciárias	586.000,00	157.099,81	445.837,16	
Outras Receitas de Contribuições	523.000,00	55.617,94	166.149,77	89.284,21
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	750.280,00	100.293,78	286.369,15	33.381,38
(-) Aplicações Financeiras	750.280,00	100.293,78	286.369,15	33.381,38
Transferências Correntes	24.750.750,00	4.003.245,46	13.530.965,32	4.032.618,08
FPM	10.400.000,00	1.910.528,18	5.790.879,72	2.026.901,69
ICMS	6.180.000,00	1.088.610,41	3.497.973,80	1.054.741,15
Convenios	1.428.000,00	191.883,87	365.797,27	
Outras Transferências Correntes	6.742.750,00	812.223,00	3.876.314,53	950.975,24
Demais Receitas Correntes	1.165.045,00	340.615,11	779.633,34	181.436,88
Dívida Ativa	175.230,00	43.684,01	202.009,02	22.679,17
Diversas Receitas Correntes	989.815,00	296.931,10	577.624,32	158.757,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.454.000,00	99.489,80	185.211,42	1.078,65
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	15.000,00			

Transferências de Capital	2.439.000,00	99.489,80	185.211,42	1.078,65
Convenios	2.439.000,00	99.489,80	185.211,42	1.078,65
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.439.000,00	99.489,80	185.211,42	1.078,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.950.220,00	4.998.689,97	16.178.777,86	4.551.165,74
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.799.904,51	4.825.292,01	17.896.787,91	3.236.255,75
Pessoal e Encargos Sociais	15.643.852,33	2.876.677,90	8.103.654,39	1.801.486,04
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.021,36		48.521,36	7.564,49
Outras Despesas Correntes	14.103.030,82	1.948.614,11	9.744.612,16	1.427.205,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.746.883,15	4.825.292,01	17.848.266,55	3.228.691,26
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.699.095,49	172.760,52	1.175.488,86	307.063,24
Investimentos	2.318.307,89	172.760,52	1.080.972,62	206.300,57
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	380.787,60		94.516,24	100.762,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.318.307,89	172.760,52	1.080.972,62	206.300,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.215.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	33.280.191,04	4.998.052,53	18.929.239,17	3.434.991,83
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.329.971,04	637,44	-2.750.461,31	1.116.173,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			38.560,84	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretário de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:9BCE9B49

SECRETARIA DE FAZENDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.095,49	1.105.465,46		1.593.630,03
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR				
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.699.095,49	1.105.465,46		1.593.630,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.699.095,49	-1.105.465,46		-1.593.630,03

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão

segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:6736DC53

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2013	181.436,88		181.436,88	181.436,88
2014	1.225.470,50	672.488,16	552.982,34	734.419,22
Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:B4E9387E

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00			15.000,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	15.000,00			15.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		até o bimestre		
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i) = (Ib – (IIe + IIff))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)				
Fonte: Município de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

Contador
CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:E66FA601

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
JANEIRO A JUNHO/2014 - Bimestre MAIO/JUNHO				
RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	19.556.080,00	19.556.080,00	10.816.324,31	55,31
Impostos	1.626.400,00	1.626.400,00	626.240,34	38,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	58.350,00	58.350,00	27.586,27	47,28
Dívida Ativa dos Impostos	124.630,00	124.630,00	92.993,47	74,62
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	17.746.700,00	17.746.700,00	10.069.504,23	56,74
Da União	10.639.700,00	10.639.700,00	5.826.319,47	54,76
Do Estado	7.107.000,00	7.107.000,00	4.243.184,76	59,70
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	4.584.190,00	4.584.190,00	1.986.366,54	43,33
Da União para o Município	3.616.540,00	3.616.540,00	1.929.019,26	53,34
Do Estado para o Município	967.650,00	967.650,00	57.347,28	5,93
Demais Municípios para o Município				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	473.125,00	473.125,00	403.220,55	85,22
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB	3.549.340,00	3.549.340,00	2.160.737,53	60,88
TOTAL	21.064.055,00	21.064.055,00	11.045.173,87	52,43
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d) % (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	7.780.000,00	8.411.860,85	3.880.733,93	46,13
Pessoal e Encargos Sociais	4.400.450,00	4.320.613,64	2.043.489,95	47,30
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	3.379.550,00	4.091.247,21	1.837.243,98	44,91
DESPESAS DE CAPITAL	551.000,00	448.990,00	151.748,89	33,80
Investimentos	551.000,00	448.990,00	151.748,89	33,80
Inversões Financeiras				
Amortizacão da Dívida				
TOTAL (IV)	8.331.000,00	8.860.850,85	4.032.482,82	45,50
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e) % (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)	8.331.000,00	8.860.850,85	4.032.482,82	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	8.331.000,00	8.860.850,85	4.032.482,82	100,00

SAÚDE (VI)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)			0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]			37,28	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica	3.295.000,00	3.178.223,45	1.403.872,87	34,81
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.745.000,00	4.338.885,95	2.026.808,20	50,26
Suporte Profilatico e Terapeutico	337.000,00	324.500,00	124.193,82	3,07
Vigilancia Sanitaria	93.500,00	76.900,00	21.606,14	0,53
Vigilancia Epidemiologica	345.000,00	318.937,50	122.110,23	3,02
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes	515.500,00	623.403,95	333.891,56	8,28
TOTAL	8.331.000,00	8.860.850,85	4.032.482,82	100,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS				
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício				
² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.				

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:B0DE9A92

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

GOVERNO FEDERAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A JUNHO de 2014		
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		33.703.500,00
Previsão Atualizada da Receita		33.703.500,00
Receitas Atualizadas	5.326.141,59	17.080.638,54
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		38.560,84
Despesas		
Dotação Inicial		33.714.000,00
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		33.714.000,00
Despesas Empenhadas	4.983.876,69	19.072.276,77
Despesas Liquidadas	5.830.451,88	15.174.668,54
Superávit Orçamentário		674.986,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.983.876,69	19.072.276,77
Despesas Liquidadas	5.830.451,88	15.174.668,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.835.581,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-43.772.563,30	0,00%
Resultado Primário		-2.750.461,31	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
Poder Executivo	499.165,65		449.294,47	49.871,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO				

PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.131.276,85		2.314.498,65	2.816.778,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	5.630.442,50		2.763.793,12	2.866.649,38
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	2.188.633,29	25,00	-16,54	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00	
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.105.465,46		1.593.630,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)	1.225.470,50			
Despesas Previdenciárias(V)	672.488,16			
Resultado Previdenciário(IV - V)	552.982,34			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			15.000,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	4.032.482,82	15,00	37,34	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas / RCL (%)				

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:79E213B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU, 03 DE JULHO DE 2014

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

RAQUEL CAMPOS COELHO, prefeita do município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 95, II da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu e art. 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a nomeação a Srª. MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **OUVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**, com direito à percepção da remuneração de equivalente ao Padrão 1.855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), previsto na Lei Municipal nº 565/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Em, 03 de julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita municipal

Registre-se e
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:79007657

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2014.

Processo Licitatório nº 025/2014 – Processo Administrativo nº
01232/2014

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro **prorroga** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO E EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PAISAGISTAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

REALIZAÇÃO: 14/08/2014. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL: licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 31 de Julho de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA.
Pregoeiro Oficial.
Port. Nº 43/2013.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:19976245

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 298/2014

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS
MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS MENEZES**, portador(a) do CPF nº **421.103.602-59**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/07/2014, por trabalho desenvolvido em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:88E64217

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA ANDREZA ALBINA DOS SANTOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANDREZA ALBINA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **667.521.241-91**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/07/2014, por trabalho desenvolvido em escola de difícil acesso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:FC79BBA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA NILZA BEATRIZ DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **NILZA BEATRIZ DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **221.495.478-30**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/07/2014, por ficar responsável pela Farmácia Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E49DA454

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 301/2014.

EXONERA A SRA. CLAUDILENE SOLANO DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. CLAUDILENE SOLANO**, portador(a) do CPF nº **482.106.171-68** do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do município de Sapezal a partir de 07 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:921EDFED

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 302/2014.**

EXONERA O SR. PEDRO ROSA NETO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. PEDRO ROSA NETO**, portador(a) do CPF nº **206.757.981-91**, do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal a partir de 07 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:9DBA7604

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 303/2014.**

NOMEAR A SRA. ANA ELISA MONTAGNER, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA ELISA MONTAGNER**, portador (a) do CPF nº **032.385.701-96**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Coordenador do Departamento de Informação ao Cidadão a partir de 08 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:175F5E73

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA TEREZA SILVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **TEREZA SILVA LIMA**, portador(a) do CPF nº **915.786.713-53**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 08/04/2014, por trabalho desenvolvido em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E3CAEA62

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ELIANE NERI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ELIANE NERI DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **797.214.001-49**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 10/07/2014, por trabalho desenvolvido em escola como orientadora pedagógica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:FA9311ED

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 306/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA RITA TSCHAEN DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **RITA TSCHAEN DE ASSIS**, portador(a) do CPF nº **758.977.099-04**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 10/07/2014, por trabalho desenvolvido em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:3EC21FDB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 307/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JOSÉ FLÁVIO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSE FLÁVIO BARBOSA**, portador(a) do CPF nº **297.950.952-34**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 14/07/2014, por trabalho desenvolvido em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:9D371E8D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2014.**

EXONERA A SRA. ROSE PERONDI DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSE PERONDI**, portador(a) do CPF nº **981.572.211-53** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal a partir de 14 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:CE583A60

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA CLEIDE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **CLEIDE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **970.717.731-49**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 14/07/2014, por trabalho desenvolvido em sala multisseriada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:6D843E78

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2014.**

EXONERA A SRA. ANA LUCIA PIRES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **ANA LÚCIA PIRES**, portador(a) do CPF nº **012.741.081-36** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal a partir de 21 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:75A788E3

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 045/2014 - CASSIA SILVA
MATIOLEVITCZ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 045/2014**

Dotação Orçamentária:
05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Cássia Silva Matiolevitz, Portador (a) do CPF nº 018.914.391-62, residente e domiciliado na Avenida Corimba, s/nº, Residencial Helena – Casa 04, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **10/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 10 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

CÁSSIA SILVA MATIOLEVITZ

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:8A957F6B

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2014 - EDRIANE ANDRA DE SOUZA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2014

Dotação Orçamentária:
05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Edriane Andrade de Souza, Portador (a) do CPF nº 025.480.981-25, residente e domiciliado na Rua Modesto Paludo, s/nº, bairro Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **10/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 10 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

EDRIANE ANDRADE DE SOUZA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:87012051

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 047/2014 - EDUARDO TADEU
RODRIGUES CASTRO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 047/2014

Dotação Orçamentária:
05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eduardo Tadeu Rodrigues Castro, Portador (a) do CPF nº 366.890.858-30, residente e domiciliado na Avenida Corimba, s/nº, Residencial Helena - Casa 04, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **10/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 10 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Contratante

EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO
Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:AE33DD67

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 048/2014 - ELIANE NERI DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 048/2014

Dotação Orçamentária:
05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Eliane Neri da Silva, Portador (a) do CPF nº 797.214.001-49, residente e domiciliado na Rua do Cascudo, nº 410, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **10/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 10 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ELIANE NERI DA SILVA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:894009CD

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 049/2014 - LUCILENE RODRIGUES
PEREIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 049/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Lucilene Rodrigues Pereira, Portador (a) do CPF nº 969.585.451-68, residente e domiciliado na Rua Piapara, s/nº Quadra 415 Lote 14, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **10/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 10 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

LUCILENE RODRIGUES PEREIRA

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:70840A26

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 050/2014 - RITA TSCHAEN DE ASSIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 050/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Rita Tschaen de Assis, Portador (a) do CPF nº 758.977.099-04, residente e domiciliado na Avenida Pirambóia, nº 630, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.066,16 (Hum Mil e Sessenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **10/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 10 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

RITA TSCHAEN DE ASSIS

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:FDB79072

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 10 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

WANESSA TATIANE DE JESUS LOPES

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:838274C6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 051/2014 - WANESSA TATIANE DE
JESUS LOPES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 051/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Wanessa Tatiane de Jesus Lopes, Portador (a) do CPF nº 037.663.131-77, residente e domiciliado na Rua Jundia, nº470, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **10/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 052/2014 - ERICA DA SILVA PEGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 052/2014

Dotação Orçamentária:

05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Erica da Silva Pego, Portador (a) do CPF nº 032.716.791-26, residente e domiciliado na Avenida das Hortências, nº 1353, bairro Cidezal II, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.066,16 (Hum Mil e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **11/07/2014 e término até**

31/12/2014, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 11 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ERICA DA SILVA PEGO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:1FCB9F8C

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2014 - TANIA DA SILVA DUARTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2014

Dotação Orçamentária:
05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Tania da Silva Duarte, Portador (a) do CPF nº 042.123.521-76, residente e domiciliado na Avenida das Hortências, s/nº, bairro Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.066,16 (Hum Mil e Sessenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **11/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 11 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

TANIA DA SILVA DUARTE

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E6DC648D

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2014 - MARCIANA PROFETA DA CRUZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2014

Dotação Orçamentária:
05.001.12.361.0017.20150.3.1.90.11.00.0.0.01.010000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Marciana Profeta da Cruz, Portador (a) do CPF nº 581.812.531-91, residente e domiciliado na Avenida Jaime Schechelli, nº 669, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei

Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Merendeira**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.066,16 (Hum Mil e Sessenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **14/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 14 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

MARCIANA PROFETA DA CRUZ

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:B8EB3DB1

em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Professor Graduado**, com carga horária de **20 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.418,39 (Hum Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **22/07/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 22 de julho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ORIVALDO SEVERO

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:2D6BC228

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 055/2014 - ORIVALDO SEVERO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 055/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.361.0017.20089.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Orivaldo Severo, Portador (a) do CPF nº 616.553.171-72, residente e domiciliado na Rua do Cará, s/nº, bairro Cidezal VII,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Convocar a suplente de vereador Zeila Rocha Oliveira Benevides, para assumir a vaga deixada pelo vereador Fernando Assunção, em decorrência de sua licença, requerida nos termos do inciso II do artigo 261 do Regimento Interno, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
 Em, 31 de julho de 2014

DALTON MARTINI
 Presidente

Publicado por:
 Roberto Balas
Código Identificador:A4AEDA3F

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
052/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/07/2014
VIGÊNCIA: 29/07/2014.

OBJETO: Locação de um caminhão munck, com lança de 27,0 metros, que suporte até 50.000 Toneladas, incluindo manutenção, combustível e operação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 111/2014 – H A D BUOSI - ME - CNPJ H A D BUOSI - ME, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	HR	LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO MUNCK, COM LANÇA DE 27,0 METROS, QUE SUPORE ATÉ 50.000 TONELADAS, MONTADO EM CAMINHÃO COM CARROCERIA DE NO MÍNIMO SEIS METROS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO.	R\$ 198,50	R\$ 99.250,00
VALOR TOTAL			NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS		R\$ 99.250,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:866ECE61

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Analizando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 360/2014 e posteriormente pela Portaria nº 382/2014, destinada a apurar os fatos e responsabilidades acerca do Relatório de Avaliação incidente sobre o Termo de Contrato nº 037/2014, originado da Tomada de Preço nº 019/2013, destinado à “Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Alameda na Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida Amaro de Souza, Escola Municipal de Educação Básica Ana Cristina de Senna e na Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Damasceno”, e examinando os documentos apensados no Processo Administrativo nº 009/CPP/037/2014, com base no Parecer Jurídico nº 0261-2014 - AJU, DEFIRO pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 037/2014, bem como ACOLHO pela aplicação de multa nos termos da cláusula 13º, item II – d do referido contrato no montante de R\$1.847,73 (hum mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) à Construtora Impacto Ltda.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamentos de Contratos e Geo-Obras, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 31 de julho de 2014

JUAREZ ALVES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:1969EBF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2014

DATA: 30 de julho de 2014

SÚMULA: Fixa o valor da tarifa de Transporte Coletivo Urbano de Sinop - MT em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) o valor da Tarifa de Transporte Coletivo Urbano de Sinop – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de setembro de 2014.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2014, de 14 de dezembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
 Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:62F50D21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DEFERIMENTO DE BAIXA Nº. 001/2014

Considerando o disposto no Parecer de Baixa nº. 002/2014, conferidos pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº. 1031/2013;

Outorgo a lavratura do presente termo de deferimento, a fim que sejam baixadas de suas cargas patrimoniais os bens relacionados no documento retro.

Sinop – MT, 01 de agosto de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli Sachini
Código Identificador:C0312817

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1606-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ISANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA - CPF/CNPJ: 034.909.161-74 End: RUA LONDRES, NR 481, JD PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 4-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVELISE DA CUNHA - CPF/CNPJ: 025.637.449-03 End: RUA DOS CACTOS, NR 433, JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 8-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVETE LUZIA BACHMANN - CPF/CNPJ: 453.061.921-49 End: RUA PIRAMBOIA, NR 170, QD. 15A, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-272
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 2-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL DIAS LUCENA - CPF/CNPJ: 626.944.481-00 End: RUA 02, NR 1030, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 3-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZAQUE PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 952.249.121-72 End: RUA PROJETADA J, NR 26, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-034
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 5-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZAQUEO INOCENCIO PINTO - CPF/CNPJ: 147.634.078-13 End: RUA JAU, NR 300, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-239
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 6-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIR DA SILVA LUZIA - CPF/CNPJ: 064.737.029-89 End: RUA PROJETADA F, NR 95, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 7-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JADIELSON DE SOUSA LIMA - CPF/CNPJ: 050.708.684-89 End: VIEL VIELA DOIS IRMAOS, NR 2870, LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-018
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 9-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JADIR PEDRO - CPF/CNPJ: 850.183.921-34 End: AV. PANTANAL, NR 832, JD MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 10-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAMERSON ROBERTO LAZAROTTO MILESKE - CPF/CNPJ: 008.679.359-44 End: RUA DOS MAMOEIROS, NR 321, JD PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-170
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:35 horas
Proto e Data Apres.: 11-30/07/2014- Ultimo dia Pagto: 05/08/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 01 de agosto de 2014.

Oficial

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3B91C757

**PREVI SINOP
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PREVI-SINOP/MT
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2012, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. COMODATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. OBJETO: Aditivo ao Termo de comodato de empréstimo de uma Motocicleta Honda/CG 150 CC/TITAN, de cor preta. VIGÊNCIA:** 31/07/2014 a 31/07/2015.

Sinop, 31 de Julho de 2014

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:E80582D5

**SAAES
SEGUNDA PRORROGAÇÃO CONTRATO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 026/2013

Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contratada: GZ Serviços de Informática - MEI, CNPJ/MF sob nº 17.981.045/0001-97. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses do prazo do Contrato 026/2013. Valor: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Data da assinatura: 21/07/2014. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/Mt, 01/08/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:CEA81746

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 072/2014

DATA: 10 DE JULHO DE 2014

HOMOLOGA FIM DE MANDATO DO SUPLENTE DE VEREADOR EDSON JOSE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Fim de Mandato do suplente de vereador **EDSON JOSE DOS SANTOS**, em 10 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:7E7D46F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 073/2014

DATA: 11 DE JULHO DE 2014

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO VEREADOR GERSON LUIZ BICEGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **GERSON LUIZ BICEGO**, Retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir do dia 11 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 11 de julho de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:6D697794

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 076/2014

DATA: 31 DE JULHO DE 2014

HOMOLOGA FIM DE MANDATO DO SUPLENTE DE VEREADOR LUIS FABIO MARCHIORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Fim de Mandato do suplente de vereador **LUIS FABIO MARCHIORO**, em 31 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:461F4944

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 077/2014

DATA: 1º DE AGOSTO DE 2014

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA AO VEREADOR VERGILIO DALSOQUIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a Portaria nº 494, de 28 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Sorriso,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retorno da Licença ao Vereador **VERGILIO DALSOQUIO**, Retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir do dia 1º de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:E7BB341B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 078/2014**

DATA: 1º DE AGOSTO DE 2014

NOMEIA A SENHORA CARLA PIANESSO DA SILVA PIARDI PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 2º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CARLA PIANESSO DA SILVA PIARDI**, portadora do RG nº 1047765803 SJS/RS, CPF nº 452.689.240-87, residente e domiciliada na Rua Santa Bárbara, nº 1800, Residencial Village, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Secretário Executivo, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:73381E44

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014**

O Prefeito Municipal de Sorriso (MT), Sr. DILCEU ROSSATO, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Fazenda e diante do Parecer da Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2014

para **contratação de prestação de serviços advocacia, consistente na assessoria especializada em recuperação de ativos relativos ao convênio do ITR – inclusas competências de 2009 a 2013, tanto via administrativa com judicial** diretamente com o senhor **DIOGO TADEU DAL AGNOL**, CPF/MF sob nº 026.611.099-19, contrato está regido sobre as normas do Estatuto da Advocacia Lei 8.906/94, sendo os honorários contratados com base de 20% sobre o **BENEFÍCIO ECONÔMICO** auferido ao Município, efetivando, assim, a modalidade de contrato de êxito ou de “risco”, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso - MT, 30 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4C491813

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2014.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

ü *Considerando o Edital de Convocação, conforme a Portaria 150/2014 com a data de 03/07/2014, com a publicação no dia 04/07/2014, com o prazo de 30 (trinta) dias para assumir o Processo Seletivo Público;*

ü *Considerando o recebimento do Requerimento de Solicitação de Dilação de Prazo, recebido por esta Municipalidade.*

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder **“PRORROGAÇÃO”**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 04/08/2014, com término em 02/09/2014, a Senhora **ZILDA MARIA DE FREITAS DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 016.916.891-30, de acordo com o Edital nº. 001/2014, das Disposições Gerais do Processo Seletivo Público de Tabaporã MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Agosto de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:2F5B1B8E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 036/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS**, a fim de suprir necessidades da

Secretarias de Esporte deste município. Vigência: **02/10/2013–02/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:6BEA5D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 037/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atender demanda das Secretarias deste município. Vigência: **15/15/2013 – 15/15/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:A5FF21F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 043/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **15/10/2013 – 15/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:4DB7BCC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PRIMEIRA LINHA, (INSTALADOS)**, para atender às necessidades da frota de veículos do município. Vigência: **29/10/2013 – 29/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:FBD4D884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 035/2013

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2013 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 035/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: **30/10/2013 – 30/10/2014**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:1E1A8003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 060/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 060/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, DEMAIS ACESSÓRIOS E SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Vigência: **03/01/2014 – 03/01/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os

elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:71AF77B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 054/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 054/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS a fim de atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município**. Vigência: **13/01/2014 – 13/01/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:0A079FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 064/2013

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 064/2013, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSINAL, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXÍLIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)**, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e do Serraprev. Vigência: **28/01/2014 – 28/01/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:F388E3DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MÉDICO-HOSPITALAR)**, que servirão para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: **05/03/2014 – 05/03/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:9FE2C08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 063/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 063/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**. Vigência: **06/03/2014 – 06/03/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:639DD685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 008/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 008/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, que servirão para renovação parcial da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **28/03/2014 – 28/03/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:0A13E418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **28/03/2014 – 28/03/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:F9CB77FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para manutenção dos consultórios das Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites e Centro de Saúde. Vigência: **15/04/2014 – 15/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:0E019B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, para suprir necessidades das Secretarias deste município. Vigência:

22/04/2014 – 22/04/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:59A7F0FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**. Vigência: **24/04/2014 – 24/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Roger Cesar de Lima Manzano

Código Identificador:FB621991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **25/04/2014 – 25/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 01 de Agosto de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Roger Cesar de Lima Manzano
Código Identificador:AD5DA710

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077.2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2014
RERATIFICAÇÃO DO EDITAL

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamento de RX fixo, digitalizador de placa de fósforo FCR cápsula X e a impressora térmica para uso na sala de RX do Hospital Municipal com recursos da emenda parlamentar nº 29360005.

Onde se lê: ITEM 01 código 388749 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA

Equipamento Fixo para Raios-x, Modelo DIAFIX 500mA/125kV, Microprocessado, procedência nacional. Registro no MS/ANVISA 80119610006 AFE/ANVISA GL64629897WL BPF ANVISA 882203/10-4 Empresa Certificada ISO 9001 / 2008; **DETALHAMENTO TÉCNICO MESA DE COMANDO.** Painel frontal com indicação de toda instrumentação de leitura de kV, mA, rede e demais recursos para aplicação das técnicas disponíveis para o total aproveitamento do equipamento. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** Alimentação: Monofásico de 220VCA +/- 10% - 60 Hz - 40kVA + terra; Ajuste de mA: em escalas de 100, 200, 300, 400 e 500mA. Botão liga/desliga. Ajuste de Tempo: Seleção de 22 tempos, de 0,008 à 4,00 segundos. Ajuste de kV: de 35 à 125kV com ajuste fino de 1 em 1kV. Seleção de bucky: 5 postos sendo, bucky horizontal, bucky mural, sem bucky, planígrafo e seriógrafo. Circuito de Proteção: Bloqueio por técnica acima da capacidade do tubo de raios -x, falha de ânodo; falha de filamento, falha nos tiristores, falha nos buckys e desligamento precipitado do botão de grafia. **UNIDADE SELADA (AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X (20x40x125kv)** Ampola produtora de raio-x de ânodo giratório com capacidade para até 500mA/125kV; Inserida em cúpula revestida por lâminas de chumbo de 2mm, totalmente protegida contra radiação; foco fino: 1,0mm e foco grosso: 2,0mm. Imersa em óleo mineral para isolamento; acoplada ao braço extensor (coluna porta-tubo) executa movimento de rotação de 180°. **COLUNA PORTA-TUBO.** Tipo teto-chão contrabalançada por peso embutido, montada sobre trilho que permite movimento longitudinal de 300cm e vertical de 125cm. Sistema de freios eletromagnéticos; braço extensor (20cm) telescópio giratório com movimento de 180°, controlado por teclas em caixa acoplada à unidade selada. **COLIMADOR.** Luminoso e manual, totalmente revestido por lâminas de chumbo de 2mm para perfeita isolamento e proteção; Diafragma regulável para localização do paciente (frente em acrílico traçado); Lâmpada de projeção halógena de 100W; timer eletrônico com desligamento automático em 30 segundos; trilhos para utilização de cones radiográficos ou filtros especiais. **CABOS DE ALTA TENSÃO.** 01 par blindado de alta isolamento, equipado com terminais de tipo "federal standard", para até 150kV. **TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO** Monofásico com capacidade para 500mA/125kV, constituído de núcleo tipo "C" imerso em óleo isolante especial, equipado com quatro unidades retificadoras de silício para 150kV; saída em receptáculos tipo "federal standard".

MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE

Tampo em fôrmica traçada para localização do paciente em relação ao chassi a ser utilizado. Deslocamentos do tampo: horizontal (75cm para cada lado), vertical (22 cm para cada lado); bucky tipo recipromático, acionado através de bobina eletro-magnética; bandeja porta-chassis auto-centralizante para utilização dos tamanhos 13x18 à 35x43cm; freios eletromagnéticos liberados por pedal; grade anti-difusora 10:1- 103 linhas/pol.; Fechamento frontal e lateral em carenagem de aço carbono.

ESTATIVA BUCKY VERTICAL (MURAL)

Equipada com bucky tipo recipromático com acionamento através de bobina eletromagnética; bucky tipo recipromático, acionado através de bobina eletromagnética; bandeja porta-chassis auto-centralizante para utilização dos tamanhos 13x18 à 35x43cm; freios eletromagnéticos liberados por pedal; grade anti-difusora 10:1- 103 linhas/pol.; Frontal em pet demarcado para localização do paciente em relação ao chassi utilizado. Sistema de freio mecânico.

Passa a ser:

Equipamento Fixo para Raios-x, Alta Frequência Microprocessado, procedência nacional. **DETALHAMENTO TÉCNICO MESA DE COMANDO;** Painel frontal com indicação de toda instrumentação de leitura de kV, mA, rede e demais recursos para aplicação das técnicas disponíveis para o total aproveitamento do equipamento.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Alimentação: Trifásica de 220VCA ou mais. **Ajuste de mA:** em escalas de 80mA (ou menor) a 500mA (ou maior) **Botão liga/desliga.** **Ajuste de Tempo:** Seleção de 22 tempos, de 0,004 ou menor à 5,00 segundos ou maior. **Ajuste de kV:** de 35 à 125kV ou mais. **Seleção de bucky:** 5 postos sendo, bucky horizontal, bucky mural, sem bucky, planígrafo e seriógrafo. **Circuito de Proteção:** Bloqueio por técnica acima da capacidade do tubo de raios -x, falha de ânodo; falha de filamento, falha nos tiristores, falha nos buckys e desligamento precipitado do botão de grafia. **UNIDADE SELADA (AMPOLA PRODUTORA DE RAIOS-X (20x40x125kv ou mais).** Ampola produtora de raio-x de ânodo giratório com capacidade para até 500mA ou mais /125kV ou mais; Inserida em cúpula revestida por lâminas de chumbo de 2mm, totalmente protegida contra radiação; foco fino: 0,06mm ou maior e foco grosso: 1,20mm ou maior. Imersa em óleo mineral para isolamento; acoplada ao braço extensor (coluna porta-tubo) executa movimento de rotação de 180°. **COLUNA PORTA-TUBO.** Tipo teto-chão ou chão-mesa contrabalançada por peso embutido, montada sobre trilho que permite movimento longitudinal de 300cm e vertical de 125cm. Sistema de freios eletromagnéticos; braço extensor (20cm) telescópio giratório com movimento de 180°, controlado por teclas em caixa acoplada à unidade selada. **COLIMADOR.** Luminoso e manual, totalmente revestido por lâminas de chumbo de 2mm para perfeita isolamento e proteção; Diafragma regulável para localização do paciente (frente em acrílico traçado); Lâmpada de projeção halógena de 100W; timer eletrônico com desligamento automático em 30 segundos; trilhos para utilização de cones radiográficos ou filtros especiais. **CABOS DE ALTA TENSÃO.** 01 par blindado de alta isolamento, equipado com terminais de tipo "federal standard", para até 150kV. **TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO.** Trifásico com capacidade para 500mA ou mais/125kV ou mais, constituído de núcleo tipo "C" imerso em óleo isolante especial, equipado com quatro unidades retificadoras de silício para 150kV; saída em receptáculos tipo "federal standard".

MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE

Tampo em fôrmica traçada para localização do paciente em relação ao chassi a ser utilizado. Deslocamentos do tampo: horizontal (+ ou - 30cm para cada lado), vertical (22 cm para cada lado); bucky tipo recipromático, acionado através de bobina eletro-magnética; bandeja porta-chassis auto-centralizante para utilização dos tamanhos 13x18 à 35x43cm; freios eletromagnéticos liberados por pedal; grade anti-difusora 10:1- 103 linhas/pol ou mais.; Fechamento frontal e lateral em carenagem de aço carbono.

ESTATIVA BUCKY VERTICAL (MURAL)

Equipada com bucky tipo recipromático com acionamento através de bobina eletromagnética; bucky tipo recipromático, acionado através de bobina eletromagnética; bandeja porta-chassis auto-centralizante para utilização dos tamanhos 13x18 à 35x43cm; freios eletromagnéticos liberados por pedal; grade anti-difusora 10:1- 103 linhas/pol ou mais.; Frontal em pet demarcado para localização do paciente em relação ao chassi utilizado. Sistema de freio mecânico. O equipamento tem que ter registro na Anvisa, certificação da ISO9001 e ISO13485. Assistência Técnica no Estado do Mato Grosso.

Onde se lê: ITEM 02 código 388749 DO TERMO DE REFERENCIA E MODELO DE PROPOSTA

01 DIGITALIZADOR CR: Sistema monocassete de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo com 1 Console. (FCR CAPSULA X + CR Console)

Sistema para digitalização de Imagens de Radiologia Convencional com resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 43 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Sistema com estação de controle de qualidade para manipulação de imagens e envio ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas Touch Screen; Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 250GB; Leitor de código de barras para identificação dos cassetes; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens. Processamento de imagem por frequência espacial, conversão tonal, controle “dynamic range” (DRC) e processamento multi-frequencial; Conversão da imagem para formato JPEG e gravação de imagem DICOM em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB Pen Drive, etc); Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda). Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e brilho das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida; Filtro para remoção de gradeamento; Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS); Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step; Sistema completo com LAN Fast Ethernet. Cassetes para o digitalizador monocassete de Raios-X: 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm. (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X35 cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm. Compromissos a serem assumidos formalmente pela empresa: Garantia de 12 (doze) meses; Atendimento Técnico: 5x8x4 (cinco dias da semana, oito horas por dia, quatro horas de tempo de resposta); SLA: acesso remoto - em até 3 horas (dependente de rede local); A manutenção deverá ser realizada por técnicos registrados em CLT na empresa fabricante do equipamento, tendo seu vínculo comprovado através de cópia da Carteira de trabalho devidamente autenticada; Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que deverá ser anexado aos documentos para habilitação, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro; Fornecer o “Manual de Operação” em português (no caso da empresa vencedora).

1 IMPRESSORA TÉRMICA A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS: Sistema de documentação térmica a seco. (DRYPIX Lite)

Sistema térmico de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos (20x25cm; 25x30cm; 26x36cm e 35x43cm ou tamanhos equivalentes). Resolução mínima de 100 microns. Máxima densidade óptica de impressão de 3.0, capacidade de impressão superior 50 filmes por hora, capacidade de memória local de pelo menos 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0 Print SCP com número mínimo de 30 usuários cadastráveis. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia térmica e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas.

Este sistema deverá possuir capacidade de: Ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Impressão de no mínimo 50 filmes por hora no tamanho 35x43cm; Escala de cinza de no mínimo 12bits; Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line), a escolher: 20x25cm, 25x30cm, 26x36cm ou 35x43cm.

Compromissos a serem assumidos formalmente pela empresa: Garantia de 12 (doze) meses; Atendimento Técnico: 5x8x4 (cinco dias da semana, oito horas por dia, quatro horas de tempo de resposta); SLA: acesso remoto - em até 3 horas (dependente de rede local); A manutenção deverá ser realizada por técnicos registrados em CLT na empresa fabricante do equipamento, tendo seu vínculo comprovado através de cópia da Carteira de trabalho devidamente autenticada; Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que deverá ser anexado aos documentos para habilitação, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro; Fornecer o “Manual de Operação” em português (no caso da empresa vencedora).

Passa a ser:

01 DIGITALIZADOR CR: Sistema monocassete de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo com 1 Console.

Sistema para digitalização de Imagens de Radiologia Convencional com resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Sistema com estação de controle de qualidade para manipulação de imagens e envio ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 com as seguintes características: Monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas Touch Screen; Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 250GB; Leitor de código de barras para identificação dos cassetes; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens. Processamento de imagem por frequência espacial, processamento multi-frequencial; Conversão da imagem para formato JPEG e gravação de imagem DICOM em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB Pen Drive, etc); Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem (de cima para baixo ou da direita para esquerda). Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e brilho das imagens; Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada (Shutter Eletrônico); Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida; Filtro para remoção de gradeamento; Serviço DICOM 3.0, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas; Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS); Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step; Sistema completo com LAN Fast Ethernet. Cassetes para o digitalizador monocassete de Raios-X: 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm. (quantidade) 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 02 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm ou similares. Compromissos a serem assumidos formalmente pela empresa: Garantia de 12 (doze) meses; Atendimento Técnico: 5x8x4 (cinco dias da semana, oito horas por dia, quatro horas de tempo de resposta); SLA: acesso remoto - em até 3 horas (dependente de rede local); Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que deverá ser anexado aos documentos para habilitação, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro; Fornecer o “Manual de Operação” em português na entrega do equipamento (no caso da empresa vencedora). Assistência Técnica no Estado do Mato Grosso.

1 IMPRESSORA TÉRMICA ou laser A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS.

Sistema térmico ou laser de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos (20x25cm; 25x30cm; 26x36cm e 35x43cm ou tamanhos equivalentes). Resolução mínima de 100 microns. Máxima densidade óptica de impressão de 3.0, capacidade de impressão superior 50 filmes por hora, no tamanho 35x43, capacidade de memória local de pelo menos 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0 Print SCP. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia térmica ou laser e resolução mínima de 325 dpi para todas as imagens nela geradas em Raio X.

Este sistema deverá possuir capacidade de: Ser DICOM NATIVO, ou seja, sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão DICOM; Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (online), a escolher: 20x25cm, 25x30cm, 35x43cm ou similar.

Compromissos a serem assumidos formalmente pela empresa: Garantia de 12 (doze) meses; Atendimento Técnico: 5x8x4 (cinco dias da semana, oito horas por dia, quatro horas de tempo de resposta); acesso remoto - em até 4 horas (dependente de rede local; Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que deverá ser anexado aos documentos para habilitação, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro; Fornecer o "Manual de Operação" em português na entrega no equipamento (no caso da empresa vencedora). A vencedora deverá fornecer nobreak que atenda o bom funcionamento dos equipamentos de no mínimo 2kv.

Onde se lê:

Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 04 de agosto de 2014

Passa a ser:

Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 14 de agosto de 2014

O restante do Edital Permanece Inalterado.

Edital Completo: Disponível no endereço: Av. Rio de Janeiro, Nº 125, Centro, Tapurah MT, CEP: 78573-000, Fone : 66 35473607 e no Site www.tapurah.mt.gov.br.

Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 14 de agosto de 2014

Tapurah MT, 01 de agosto de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:E1B7B0D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 920, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza reajuste tarifário e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, firmado em 23 de agosto de 2000 com a empresa Construtora Nascimento Ltda., tendo como concessionária local a empresa Águas de União do Sul Ltda., estabelecida à Rua Jaborá, nº 34, Bairro São Luiz, cidade de União do Sul-MT;

Considerando ainda procedente a memória de cálculo apresentada pela empresa concessionária, demonstrando a necessidade de realinhamento tarifário, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a empresa Águas de União do Sul Ltda., autorizada a reajustar as tarifas de fornecimento de água e a tabela de prestação de serviços em 5,61% (cinco, vírgula, sessenta e um por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de agosto de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:61F708D0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 671/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 014/2014;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor **Deodoro Santana da Silva**, da função de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar do Cristo Rei, Até o término das Investigações, nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:482CE57F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 666/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 254954/2014,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (17/02/2014 a 17/02/2016) concedida ao servidor **MARLETH MILTES PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 34819, exercendo o cargo de Professor V a VIII, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 22/07/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2545017D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 670/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 249324/2014,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente Administrativo**, ocupado pelo servidor **VITOR PAULO MORAES DE SOUZA**, Matrícula 46992,

em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **06/05/2014 a 06/05/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D196DFE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 665/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 499/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento da servidora **A. C. B. P.**, nas determinações dos artigos 126, I, II, III, VII, 127, inciso XIV e 137, inciso V, da Lei Municipal 1.164/1991:

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **26 de julho de 2014** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 046/2014, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas a mesma servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de julho de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1FFA1C5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 616/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 067/2014, cujo Juízo Prévio adota:

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 126, I, II, III, IX, artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137, III, V e 142, IV, X todos da mesma Lei Municipal, atribuído a servidora **I. F.**, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de junho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:DBFFE43C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 664/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 488/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, que investiga possível enquadramento da servidora **T. S. da C.** nas determinações dos artigos 126, I, II, III, VII, IX, 127, inciso XII, XIV e 142, inciso I, IV, VIII, X da Lei Municipal 1.164/1991:

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **24 de julho de 2014** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 034/2014, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas a mesma servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de julho de 2014.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:340A1C77

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.
02/2014

Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 02/2014 cujo objeto: **Contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra do sistema de abastecimento de água do município de Várzea Grande – (PAC I e PAC II – Programa de Aceleração do Crescimento) conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital**, através da comissão Especial de Licitação do PAC instituída pela portaria n.549/2014, torna público aos interessados que, aberta a sessão à hora marcada da Concorrência Pública supracitada no dia 30 de julho de 2014, não compareceram interessados, sendo declarada DESERTO.

Várzea Grande – MT, 30 de julho de 2014.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:881DC2DB

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.
02/2014

Processo n. 232074/2014. O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, através da Comissão Especial de Licitação do PAC, instituída pela portaria n. 549/2014, faz saber aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública n. 02/2014, tendo como objeto: **Contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra do sistema de abastecimento de água do município de Várzea Grande – (PAC I e PAC II – Programa de Aceleração do Crescimento) conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital, com realização prevista para**

o dia 04/09/2014 às 09h (horário de Mato Grosso). O edital completo está à disposição aos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00m às 18h00, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande-MT, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 – não restituível ou, gratuitamente no site www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2014.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DDA0D406

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011 / 2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2013, DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FIRMADO ENTRE A CONSTRUTORA EMA LTDA E A CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE / MT.

A CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE / MT, doravante, denominada simplesmente Contratante, neste ato representado pelo seu Presidente ANTONIO COELHO FILHO – “TONINHO FORTT”, assistido pelo Procurador Legislativo, Drª Alinor Sena Rodrigues residente e domiciliado nesta cidade, e a Construtora EMA LTDA – EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: Nº 09.321.093/0001-20, neste ato representado pelo seu bastante Procurador Adalberto Freitas Arantes, portador da Cédula de Identidade de nº 800.796 SSP/MT, inscrito no CPF: 063.888.171-49, com sede na Avenida Marechal Rondon, 541 – Centro – Cep: 78.250-000 – Pontes e Lacerda /MT, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado na Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por finalidade de promover alteração quantitativa e qualitativa ao objeto do contrato, mediante acréscimo no respectivo projeto com a necessidade de trocar o madeiramento, a cobertura, reforçar a parede que apresenta rachaduras, como também a construção de 01(uma) sala anexa ao Hall da Recepção da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Por força da alteração quantitativa e qualitativa o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 304.456,56** (trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), incluindo o presente acréscimo da quantitativa da obra que importa em **R\$ 33.423,23** (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do contrato original e seu aditivo por mais 3 meses, findando o prazo em 31.10.2014, devido a incompatibilidade do prazo de execução com a de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização legislativa, das justificativas constantes nos autos e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, “a”, “b” e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGALIDADE

A Alteração do Prazo Contratual ocorre em razão de solicitação apresentada pelo Engenheiro Civil CREA RN: 01229 / D MT, Supervisor o Senhor **GIBERTO CAMPOS R. DA ROSA**, Nomeado através da Portaria nº 016 / 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas correrão à conta do elemento de dotação Orçamentária.

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

001-CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.01067.4.4.90.51.00.00 - REFORMA E/OU APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA - OBRAS E INSTALACOES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciara a publicação do extrato deste Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em (03) três vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT., 30 de julho de 2014.

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-mt

ANTONIO COELHO FILHO

Contratante

Construtora Ema Ltda – EPP

ADALBERTO FREITAS ARANTES

CNPJ nº 09.321.093/0001-20

Contratada

ALINOR SENA RODRIGUES

Procurador Legislativo – OAB/MT nº 11453ª

TESTEMUNHAS:

1-____.

CPF:

2-____.

CPF:

Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Fone: (065) 3259-1200 – CEP: 78.245 -000 Vila Bela da Ss. Trindade-MT

Publicado por:

Michell Leite Coelho

Código Identificador:D507DA75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOAO DIAS RAMOS EPP**, inscrita no CNPJ (MF) N.º **03.805.679/0001-84**, com sede na Rua Presidente Marques, nº 205, Bairro: Centro, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP N.º. 78.045-175 Telefone: (65) 3642-6515 representada pelo (a) **João Dias Ramos**, portador do **RG 204.900 SSP/GO** e **CPF 117.798.531-49**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, a marca encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	65910	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-FONTE ARIAL, TAM 8, ESPAÇAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM.	CM X COL	17.000	17,00	289.000,00	João Dias Ramos Epp
02	65911	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPAÇAMENTO SIMPLES.	CM X COL	10.000	58,00	580.000,00	João Dias Ramos Epp
03	65912	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIARIA NO ESTADO FONTE ARIAL, TAMANHO 7, ESPAÇAMENTO SIMPLES, LARGURA EM 3 COLUNAS 8,8 CM.	CM X COL	17.000	18,00	306.000,00	João Dias Ramos Epp

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos materiais elétricos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2014** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de Agosto de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

João Dias Ramos EPP

CNPJ (MF) Nº. 03.805.679/0001-84

JOÃO DIAS RAMOS

CPF 117.798.531-49

Publicado por:

Ana Cristina da Silva Cappelesso

Código Identificador:2D27A7F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014

EDITAL 07/2014 – RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014 da Prefeitura Municipalde Brasnorte-Mt, nomeada pela Portaria nº 206/2014, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o **Resultado Final** para o certame, conforme lista abaixo:

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO – ZONA RURAL - COMUNIDADE -TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA

ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO FINAL
008/2014	CATIA FREITAS DE ANDRADE	063.668.471-77	21	15	12	48	REPROVADO
006/2014	ELIANE GRAMS	057.650.321-50	-	-	-	-	AUSENTE
005/2014	MARINEIDE DA SILVA MEUCHI	014.542.431-63	-	-	-	-	AUSENTE

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO – ZONA RURAL - COMUNIDADE - SANTOS DUMONT
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO FINAL
023/2014	VIVIANE COELHO DA ROSA	007.571.771-90	18	21	20	59	APROVADO
018/2014	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	868.023.211-49	15	00	24	39	REPROVADO

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL/ ESCOLA CEREJALCOMUNIDADE PAINEIRA
ENSINO MEDIO

Nº da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO FINAL
011/2014	GLACI RIBEIRO GUALBERTO	006.277.481-63	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
022/2014	DERLI PEREIRA BORGES	970.478.801-00	12	15	32	59	65	62	APROVADO
014/2014	ADEMIR GOMES MOTA	237.895.572-34	12	0,9	32	53	70	61,5	APROVADO
013/2014	CESAR BORGES DE LIMA	001.383.291-33	-	-	-	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO -PROFESSOR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO
LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO FINAL
007/2014	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUE	819.186.586-68	18	18	32	68	APROVADO
003/2014	JOSIELE BECKER MAYER	010.499.661-71	18	21	28	67	APROVADO
015/2014	SHEILA PEREIRA DA SILVA	848.096.712-91	21	18	24	63	APROVADO
004/2014	GLADIS INES MERTENS	839.759.939-87	18	21	24	63	APROVADO
010/2014	NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	935.585.891-49	18	18	24	60	APROVADO
019/2014	TAISE ANDREA WOEHL	593.711.101-04	15	21	24	60	APROVADO
012/2014	LUCIMARA DE LIMA SILVA	071.703.709-64	15	15	28	58	APROVADO
020/2014	SUELI PRESTSE PEREIRA	032.899.919-97	18	15	24	57	APROVADO

021/2014	MARISA DINIZ DE OLIVEIRA ALVES	000.416.051-79	21	18	16	55	APROVADO
001/2014	MARILENE SERAFIN DE S. FEITOSA	176.996.548-38	24	0,6	24	54	APROVADO
016/2014	SONIA APARECIDA RODRIGUES	487.902.731-68	21	15	16	52	CLASSIFICADO
017/2014	SILVANA APª RODRIGUES SANTANA	813.556.451-15	0,9	21	12	42	REPROVADO
009/2014	JOANA D'ARC AZEVEDO DOS SANTOS	945.105.551-72	15	00	20	35	REPROVADO

Brasnorte MT, 31 de Julho de 2014.

VERA LUCIA POLETO BUZELI

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2014

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:B775318A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2014

DECRETO Nº 092/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, e dá outras providências.

O Srº **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização dos procedimentos classificação de candidatos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, e considerando o resultado final publicado, do presente certame;

D E C R E T A:

Artigo - 1º. Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2014, conforme relatório com a respectiva classificação que faz parte do Anexo Único, deste Decreto e encontra-se afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no site www.brasnorte.mt.gov.br.

Artigo - 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito

Em 01 de Agosto de 2014.

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito de Brasnorte

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2014

EDITAL 07/2014 – RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014 da Prefeitura Municipalde Brasnorte-Mt, nomeada pela Portaria nº 206/2014, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o **Resultado Final** para o certame, conforme lista abaixo:

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO – ZONA RURAL - COMUNIDADE -TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA

ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO FINAL
008/2014	CATIA FREITAS DE ANDRADE	063.668.471-77	21	15	12	48	REPROVADO
006/2014	ELIANE GRAMS	057.650.321-50	-	-	-	-	AUSENTE
005/2014	MARINEIDE DA SILVA MEUCHI	014.542.431-63	-	-	-	-	AUSENTE

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO – ZONA RURAL - COMUNIDADE - SANTOS DUMONT
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	Nome:	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO FINAL
023/2014	VIVIANE COELHO DA ROSA	007.571.771-90	18	21	20	59	APROVADO
018/2014	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	868.023.211-49	15	00	24	39	REPROVADO

Cargo: PROFESSOR - ZONA RURAL/ ESCOLA CEREJALCOMUNIDADE PAINEIRA
ENSINO MEDIO

Nº da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO FINAL
011/2014	GLACI RIBEIRO GUALBERTO	006.277.481-63	-	-	-	-	AUSENTE

CARGO:AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL

Nº da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	PROVA PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO FINAL
022/2014	DERLI PEREIRA BORGES	970.478.801-00	12	15	32	59	65	62	APROVADO
014/2014	ADEMIR GOMES MOTA	237.895.572-34	12	0,9	32	53	70	61,5	APROVADO
013/2014	CESAR BORGES DE LIMA	001.383.291-33	-	-	-	-	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

CARGO -PROFESSOR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

Nº da Inscrição	NOME	CPF	L.P	C.G	C.E	TOTAL	RESULTADO FINAL
007/2014	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUE	819.186.586-68	18	18	32	68	APROVADO
003/2014	JOSIELE BECKER MAYER	010.499.661-71	18	21	28	67	APROVADO
015/2014	SHEILA PEREIRA DA SILVA	848.096.712-91	21	18	24	63	APROVADO
004/2014	GLADIS INES MERTENS	839.759.939-87	18	21	24	63	APROVADO
010/2014	NERLI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	935.585.891-49	18	18	24	60	APROVADO
019/2014	TAISE ANDREA WOEHL	593.711.101-04	15	21	24	60	APROVADO
012/2014	LUCIMARA DE LIMA SILVA	071.703.709-64	15	15	28	58	APROVADO
020/2014	SUELI PRETSE PEREIRA	032.899.919-97	18	15	24	57	APROVADO
021/2014	MARISA DINIZ DE OLIVEIRA ALVES	000.416.051-79	21	18	16	55	APROVADO
001/2014	MARILENE SERAFIN DE S. FEITOSA	176.996.548-38	24	0,6	24	54	APROVADO
016/2014	SONIA APARECIDA RODRIGUES	487.902.731-68	21	15	16	52	CLASSIFICADO
017/2014	SILVANA APº RODRIGUES SANTANA	813.556.451-15	0,9	21	12	42	REPROVADO
009/2014	JOANA D'ARC AZEVEDO DOS SANTOS	945.105.551-72	15	00	20	35	REPROVADO

Brasnorte MT, 01 de Agosto de 2014.

VERA LUCIA POLETO BUZELI

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2014

Publicado por:
Mara Andressa Kunst Kempa
Código Identificador:71166E34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 242 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº: 17446 de 24 de junho de 2014, e 18979, de 10 de julho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
362	Emerson Alves de Almeida	Assistente Administrativo	25.06.14 a 25.06.15	40	Escola Municipal Duque de Caxias	761,51
392	Raissa da Silva Miranda da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	724,00
393	Nilsséia Borges Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 02.07.15	40	Escola Municipal Fazendo Arte	724,00
394	Vitória de Castro Dourado	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 02.09.14	40	Escola Municipal Gotinhas do Saber	724,00
395	Aparecido Carvalho da Silva	Guarda	02.07.14 a 31.08.14	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	724,00
396	Aurea da Conceição Sanábria Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Jardim Paraíso	724,00
397	Karina Aparecida Silva Seba Sobral	Auxiliar de Serviços Gerais	02.07.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Vila Irene	724,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 30.06.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:772FEB8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço, nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, e a empresa VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.330.005/0001-50, e Inscrição Estadual nº 13.450586-7, com sede na Av. General Mello, 3.255, Sala B, Jardim Califórnia – CEP: 78.070-300, Cuiabá - MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia, Sr.^a Vera Lúcia Cruz, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de Identidade nº 817.890, SSP/MT e do CPF/MF nº 534.868.461-91, residente e domiciliada na Rua da Colina, nº 30, Bairro Jardim Costa do Sol, CEP: 78.070-452, Cuiabá – MT. E considerando o que tudo consta no Processo Licitatório nº 223/2014, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores. RESOLVEM celebrar Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº 026/2014, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer ao Município, os materiais de expediente para atender as Secretarias Municipais deste município, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE DETALHAMENTO DO OBJETO a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIONADOR DE PRESSÃO	BIG TWIST	UNIDADE	6	259,99	1.559,94
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	JAPAN	UNIDADE	165	3,64	600,60
3	BASTÃO COLA QUENTE FINO	RENDCOLA	UNIDADE	1.440	0,34	489,60
4	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	RENDCOLA	UNIDADE	1.330	0,56	744,80
5	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	2.182	3,58	7.811,56
6	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FLS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	6.700	2,43	16.281,00
7	CANETA PARA CD 1ª LINHA	JAPAN	UNIDADE	332	1,25	415,00
8	CANETINHA 12 CORES	MASTERPRINT	UNIDADE	3.724	3,25	12.103,00
9	COLA BRANCA 1000ML	GR QUIMICA	UNIDADE	171	7,28	1.244,88
10	ENVELOPE GRANDE	FORONI	UNIDADE	16.550	0,18	2.979,00
11	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ROTULADORA, COR AMARELA E VERMELHA, DIMENSÃO 12MMX30M.	DELFIX	UNIDADE	1.155	0,41	473,55
12	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIURETANO, INCOLOR, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÃO 12MMX20M	DELFIX	UNIDADE	196	3,20	627,20
13	FITA PARA IMPRESSORA EPSON 2190	MASTERPRINT	UNIDADE	10	13,20	132,00
14	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO 50 X 1	IARA	CAIXA	343	6,20	2.126,60
15	GUILHOTINA PORTATIL, MANUAL, MATERIAL CHAPA DE AÇO.	LASSANE	UNIDADE	1	119,00	119,00
16	LAPIS PRETO 02	MASTERPRINT	UNIDADE	8.560	0,19	1.626,40
17	MIDIA CDRW 4,7 MG 120 MIN.	MULTILASER	UNIDADE	1.321	1,47	1.941,87
18	PAPEL CONTACT PARA PLASTIFICAR ESTAMPADO	VMP	METRO	750	2,43	1.822,50
19	PAPEL HECTOGRÁFICO 22 X 33CM CAIXA COM 100 FLS	HARDCOP	CAIXA	200	44,00	8.800,00
20	PAPEL PARDOS	VMP	UNIDADE	736	0,60	441,60
21	PAPEL VERGÊ 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	FILIPERSON	CAIXA	1.713	10,28	17.609,64
22	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	POLYCART	UNIDADE	1.500	1,37	2.055,00
23	PASTA SONFONA MÉDIA 240X330 COM 12 DIVISÓRIA	ACP	UNIDADE	27	13,43	362,61
24	PERFURADORA PARA ENCADENAÇÃO ESPIRAL, OPERAÇÃO MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 FOLHAS.	LASSANE	UNIDADE	2	585,00	1.170,00
25	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	JAPAN	UNIDADE	1.496	1,18	1.765,28
26	PINCEL PARA PINTURA Nº 00	ACRILEX	UNIDADE	60	3,78	226,80
27	PISTOLA PARA COLA QUENTE 220 V	BRW	UNIDADE	167	19,20	3.206,40
28	QUADRO PARA AVISO, MATERIAL MADEIRA, REVESTIDO EM CORTIÇA E FELTRO VERDE, DIMENSÕES 0,95X1,50 M.	GUEDES	UNIDADE	39	130,50	5.089,50
29	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA QUADRO BRANCO	JAPAN	UNIDADE	52	13,58	706,16
30	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	WALEU	UNIDADE	19	15,80	300,20
31	SUPORTE PARA FITA DUREX	WALEU	UNIDADE	21	8,80	184,80
32	TINTA GUACHE 15 ML	ACRILEX	CAIXA	180	2,40	432,00
33	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO 40ML 1ª LINHA	JAPAN	UNIDADE	1.277	6,00	7.662,00
TOTAL GERAL						103.110,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, ou enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

3.2. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Gabinete do Prefeito que nomeará um fiscal de contrato.

3.3. Esta Ata de Registro de Preços terá o mesmo valor jurídico de um instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 103.110,49 (cento e três mil cento e dez reais e quarenta e nove centavos)**.

4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

5.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

6.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 026/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor homologado será fixo, podendo ser reajustado se observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93;

9.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata Contratual em desacordo ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes Funcionais Programáticas:

Código 02.010.04.122.1040.2 004.3390.30.000000 Red. 0039

Código 03.010.04.122.1042.2 007.3390.30 000000 Red. 0073

Código 06.020.12.361.1120.2 030.3390.30.000000 Red. 0248

Código 06.020.12.365.1120.2 031.3390.30.000000 Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2 051.3390.30.000000 Red. 0381

Código 08.020.08.243.1080.2 054.3390.30.000000 Red. 0411

Código 12.010.18.541.1180.2 067.3390.30.000000 Red. 0523

Código 08.010.08.244.1080.2 053.3390.30.000000 Red. 0399

Código 13.010.27.812.1270.2 069.3390.30.000000 Red. 0561
 Código 05.010.04.123.1043.2 016.3390.30.000000 Red. 0132
 Código 07.010.10.301.1100.2 039.3390.30.000000 Red. 0316

10.2. Para o ano de 2015, as despesas correção pela Funcional Programática vigente no exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 AO MUNICÍPIO COMPETE:

Efetuar os pagamentos em conformidade a Cláusula Quarta deste instrumento;
 Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de entrega.

11.2 À CONTRATADA COMPETE:

Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
 Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;
 Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;
 Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
 Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.
 Fornecer as mercadorias de acordo com sua proposta homologada sem modificações marcas e substituições dos materiais ou produtos por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.
 Fornecer os itens com a mesma marca ofertada em sua proposta e que está registrada no sistema da contratante e faz parte do processo licitatório nº **026/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis - MT, 21 de julho de 2014.

JEovan Faria

Prefeito Municipal
 Contratante

VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI

CNPJ/MF nº. 15.330.005/0001-50
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF:

NOME:
 CPF:

Publicado por:
 Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:6A646C51

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2014 PREGÃO: Nº 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e desinsetização, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – Prédios dentro do limite urbano do Município.

Item	Cód. Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	29233	6000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,40	2.400,00
02	29235	28000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,45	12.600,00
03	16409	600	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	0,40	240,00
04	19052	900	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF NOSSA SENHORA APARECIDA	0,55	495,00
05	19054	300	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO CENTRO ODONTOLÓGICO	0,80	240,00
06	19058	600	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,55	330,00
07	24070	1600	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, LABORATORIO, FARMACIA.	0,55	880,00
08	29234	20000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,41	8.200,00
09	29237	1600	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (CENTRAL DE ARRECADAÇÃO)	0,55	880,00
10	33131	800	UNID.	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF BEIJA FLOR	0,55	440,00
11	19051	1000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF JARDIM DAS PALMEIRAS I E II	0,55	550,00
12	19050	800	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF BOA ESPERANÇA	0,55	440,00
13	29236	18000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,40	7.200,00
14	16416	10000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EM PROFESSOR ANTONIO PEREIRA	0,40	4.000,00
15	16415	10000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EM JARDIM DAS PALMEIRAS	0,40	4.000,00
16	16414	6000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EM NOSSA SENHORA APARECIDA	0,40	2.400,00
17	16413	4000	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EM 04 DE JULHO	0,50	2.000,00
18	28825	2300	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI ARMANDO JACINTO BROLIO	0,50	1.150,00
19	19758	600	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI JORDANA ARAÚJO DA SILVA	0,55	330,00
20	16411	400	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI HESTHA BEATHA KETTERNER HEIDEMANN	0,55	220,00

1.1.1 Totalizando o valor de R\$ 48.995,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais), para o Lote 01;

LOTE 02 – Prédios fora do limite urbano do Município, Distritos de Itanorte e Mal. Rondon

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	16412	800	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - EMEI ITAMARATI	0,90	720,00
02	19757	400	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO-EM NIVALDO ALVES DA COSTA	0,87	348,00
03	19053	1800	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PSF ITANORTE	0,90	1.620,00
04	19057	400	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - PS MARECHAL C. RONDON	0,90	360,00
05	29144	300	M2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - POSTO FISCAL BELA VISTA	0,90	270,00

1.1.2 Totalizando o valor de R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais), para o Lote 02;

LOTE 03 – Área fora do limite urbano do Município – ATERRO SANITÁRIO

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30314	1	UNID.	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - ATERRO SANITÁRIO	270,00	270,00

1.1.3 Totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para o Lote 03;

LOTE 04 – Área fora do limite urbano do Município – ECO PONTO

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	30313	1	UNID.	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO - ECO PONTO	270,00	270,00

1.1.4 Totalizando o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para o Lote 04.

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:1B18FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2014 PREGÃO: Nº 084/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material betuminoso para a pavimentação de ruas não pavimentadas e recapeamento em ruas do município, conforme Convenio 058/12, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Campo Novo do Parecis.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	30218	100	TON.	EMULSÃO BETUMINOSO CM-30	PETROBRAS	2.305,00	230.500,00
02	15759	350	TON.	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR2C	EMAM	1.350,00	472.500,00

1.1 Totalizando o valor de R\$ R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais);

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0F5E37CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO MES DE JUNHO DE 2014

Balanço Orçamentário - Administração Direta				Período: Janeiro à Junho		Exercício de 2014	
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	15.308.000,00	6.755.716,38	-8.552.283,62	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	14.729.781,19	6.985.170,87	-7.744.610,32
RECEITA TRIBUTARIA	1.073.720,00	562.548,55	-511.171,45	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.398.000,00	555.252,35	-842.747,65
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	41.624,21	41.624,21	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.000,00	54.733,35	733,35	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	311.819,34	311.819,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.060.280,00	6.071.011,33	-7.989.268,67	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	311.819,34	311.819,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	25.798,94	-94.201,06				
RECEITAS DE CAPITAL	1.920.000,00	406.611,27	-1.513.388,73				
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	2.300,00	-7.700,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.910.000,00	404.311,27	-1.505.688,73				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.928.000,00	-887.400,62	1.040.599,38				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS COR-1.928.000,00		-887.400,62	1.040.599,38				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	15.300.000,00	6.274.927,03	-9.025.072,97	Soma	16.127.781,19	7.852.242,56	-8.275.538,63
Déficits	827.781,19	1.577.315,53	749.534,34	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.127.781,19	7.852.242,56	-8.275.538,63	TOTAL	16.127.781,19	7.852.242,56	-8.275.538,63

Canabrava do Norte, 30/06/2014

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contador CRC/MT 009136/O-2

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz

Código Identificador:3D539554

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.774.709/0001-70, localizada na Rodovia Senador Roberto Campos, km 1,8, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino-MT, neste ato representada por sua proprietária Srtª Maria Cleide de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 736193 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.839.061-91 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAZ DE COZINHA (P13) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 01**

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Água Mineral Natural não gaseificada (20 litros)	VITANI	UND	2000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
02	Água Mineral Natural não gaseificada (510 ml)	PURISSIMA	FD	300	R\$ 13,20	R\$ 3.960,00
03	Água Mineral Natural gaseificada (510 ml)	PURISSIMA	FD	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
					TOTAL:	R\$ 22.760,00

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	Gás de Cozinha (P13)	COPAGAZ	UND	1.500	R\$ 55,50	R\$ 83.250,00
					TOTAL:	R\$ 83.250,00

Valor total da proposta: **R\$ 106.010,00** (cento e seis mil e dez reais)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 051/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **24 (Vinte e quatro) horas**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 hora**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 051/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 01 de agosto de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Maria Cleide de Oliveira - ME

SRª MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:93807452

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - ANO: 21014

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO - 2014

Contrato	Modalidade	Objeto	Órgão Responsável	Valor Contratado	Valor Termo Aditivo	Valor Total	Pagamentos Efetuados	Saldo	Data de Início da Obra	Situação
Contrato nº.	Tomada de Preços	de Construção de Unidade Básica de Saúde (Porte 01) – localizada na Rua dos Trabalhadores esquina c/ a Rua Valdecir Martins, Quadra	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 398.578,59		R\$ 398.578,59	R\$ 125.329,94	R\$ 273.248,65	18/03/2014	Em andamento

015/2014	003/2014	49 – Lotes 01-02 e 18, no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço.”								
Contrato nº. 026/2014	Dispensa de Licitação nº. 011/2014	Construção de Quadra Esportiva coberta com vestiário (25,80x38m) na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 37 - Lote 01, no pátio da Escola Municipal Paulo Freire, no Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço. Conforme Projetos, Planilhas, Termo de Compromisso PAC 205058/2013 – Ministério da Educação – FNDE.	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 509.970,16		R\$ 509.970,16	R\$ 3.636,03	R\$ 506.334,13	02/07/2014	Em andamento
Contrato nº. 027/2014	Tomada de Preços nº. 007/2014	conclusão (remanescente de obra) da construção de uma Escola de Educação Infantil no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 53, na Sede do Município de Itanhangá/MT, com fornecimento de material e serviço	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 519.140,28		R\$ 519.140,28		R\$ 519.140,28	02/07/2014	Em andamento
Contrato nº. 028/2014	Convite nº. 005/2014	construção de alvenaria de fechamento/muro nas dependências da Associação da Melhor Idade, do Município de Itanhangá-MT.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 26.550,00		R\$ 26.550,00	R\$ 2.655,00	R\$ 23.895,00	02/07/2014	Em andamento
Contrato nº. 017/2011	Tomada de Preços nº. 001/2011	Execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e galerias pluviais em diversas ruas e avenidas no perímetro urbano no município de Itanhangá-MT.	Secretaria Mun. De Transportes, Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.006.858,89	R\$ 663,47	R\$ 1.007.522,36	R\$ 1.007.522,36	R\$ -	14/02/2011	Concluída em 22/07/2014
		TOTAL GERAL		R\$ 2.461.097,92	R\$ 663,47	R\$ 2.461.761,39	R\$ 1.139.143,33	R\$ 1.322.618,06		

Itanhangá – MT, 01 de Agosto de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:587A34E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

GABINETE DO PREFEITO
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.060.440,00	46.060.440,00	5.769.142,22	12,52	18.938.316,03	41,11	27.122.123,97
RECEITAS CORRENTES	40.010.340,00	40.010.340,00	5.768.992,98	14,41	18.646.498,03	46,60	21.363.841,97
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.501.460,00	5.501.460,00	678.919,83	12,34	1.986.986,43	36,11	3.514.473,57
Impostos	5.201.460,00	5.201.460,00	642.410,33	12,35	1.758.008,94	33,79	3.443.451,06
Taxas	300.000,00	300.000,00	36.509,50	12,16	228.977,49	76,32	71.022,51
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.234.000,00	1.234.000,00	146.935,39	11,90	492.056,35	39,87	741.943,65
Contribuições Sociais	884.000,00	884.000,00	114.749,67	12,98	401.628,50	45,43	482.371,50
Contribuições Econômicas	350.000,00	350.000,00	32.185,72	9,19	90.427,85	25,83	259.572,15
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	192.382,28	320,10	532.098,32	885,35	-471.998,32
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	192.382,28	320,10	532.098,32	885,35	-471.998,32
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.739.480,00	32.739.480,00	4.705.641,61	14,37	15.464.521,28	47,23	17.274.958,72
Transferências Intergovernamentais	32.739.480,00	32.739.480,00	4.705.641,61	14,37	15.464.521,28	47,23	17.274.958,72
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	474.300,00	474.300,00	45.113,87	9,51	170.835,65	36,01	303.464,35
Multa de Juros de Mora	129.000,00	129.000,00	12.229,99	9,48	24.362,87	18,88	104.637,13
Indenizações e Restituições	5.300,00	5.300,00	10.601,31	200,02	85.986,72	622,39	-80.686,72
Receita da Dívida Ativa	248.000,00	248.000,00	16.934,57	6,82	43.175,06	17,40	204.824,94
Receitas Diversas	92.000,00	92.000,00	5.348,00	5,81	17.311,00	18,81	74.689,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.050.100,00	6.050.100,00	149,24		291.818,00	4,82	5.758.282,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00			1.024,82	0,05	1.998.975,18
Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00			1.024,82	0,05	1.998.975,18
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	64.450,00	64.450,00					64.450,00
Alienação de Bens Móveis	64.450,00	64.450,00					64.450,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.985.650,00	3.985.650,00	149,24		290.793,18	7,29	3.694.856,82

Transferências Intergovernamentais	1.271.650,00	1.271.650,00			138.250,00	10,87	1.133.400,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.714.000,00	2.714.000,00	149,24		152.543,18	5,62	2.561.456,82
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.832.600,00	1.832.600,00	186.526,16	10,17	680.829,31	37,15	1.151.770,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	47.893.040,00	47.893.040,00	5.955.668,38	12,43	19.619.145,34	40,96	28.273.894,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.893.040,00	47.893.040,00	5.955.668,38	12,43	19.619.145,34	40,96	28.273.894,66
DEFICIT (VI)		877.510,00	1.744.406,89	198,79	4.653.317,79	530,28	-3.775.807,79
TOTAL(VII) = (V + VI)	47.893.040,00	48.770.550,00	7.700.075,27	15,78	24.272.463,13	49,76	24.498.086,87
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para CrêSduiptoesráAvditícFioinnaanisc)eiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.832.600,00	1.832.600,00	186.526,16	10,17	680.829,31	37,15	1.151.770,69
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.832.200,00	1.832.200,00	186.083,58	10,15	678.973,85	37,05	1.153.226,15
Contribuições Sociais	1.832.200,00	1.832.200,00	186.083,58	10,15	678.973,85	37,05	1.153.226,15
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	442,58	110,64	1.855,46	463,86	-1.455,46
Multas e Juros de Mora	400,00	400,00	442,58	110,64	1.855,46	463,86	-1.455,46
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.832.600,00	1.832.600,00	186.526,16	10,17	680.829,31	37,15	1.151.770,69
DÉFICIT (IV)			57.034,18		31.479,94		-31.479,94
TOTAL (V) = (III + IV)	1.832.600,00	1.832.600,00	243.560,34	13,29	712.309,25	38,86	1.120.290,75

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

SEBASTIAO REI DA SILVA
Secretario de Financas

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:1943A763

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668 -30 RESOLVEM registrar os preços da empresa **ADEMIR CORDEIRO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n.º 15.959.273/0001-35, estabelecida na Rua Paraíba, n.º 9, Bairro Cidade Alta, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR CORDEIRO**, residente na Rua Paraíba, n.º 9, na cidade de Alta Floresta/MT, portador do RG n.º 1.400.016 e do CPF n.º 251.500.309-53, residente e domiciliada na Rua Paraíba, n.º 9, Bairro Cidade Alta, na cidade de Alta Floresta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial n.º. 045/2014** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1do OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DECORAÇÃO DE EVENTOS; PRODUÇÃO MUSICAL COM BANDA E DJS; ALUGUEL DE PALCO E COBERTURA; SERVIÇOS COM FILMAGENS E FOTOGRÁFICOS QUE SERÃO UTILIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ADEMIR CORDEIRO-ME

CNPJ: 15.959.273/0001-35

ENDEREÇO: RUA PARAIBA Nº9, CIDADE ALTA – ALTA FLORESTA/MT

TELEFONE: 66 9214-9360 ou 8438 -6549

Seq.	Cod	Descrição	Unid	V.unt	Quant.	V.total
1	334617	CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW SDDE EXCELENTE	UNIDADE	14.000,00	4	56.000,00
2	334619	CONTRATAÇÃO DE DJS COM EXCELENTE REPERTÓRIO	UNIDADE	8.000,00	4	32.000,00
3	334621	ILUMINACAO, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO	UNIDADE	5.000,00	5	25.000,00
4	334622	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UNIDADE	550,00	5	2.750,00
5	334618	LOCAÇÃO DE PALCO, COM METRAGEM NÃO INFERIOR A	UNIDADE	15.000,00	3	45.000,00
6	334620	LOCAÇÃO DE SOM, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	12.500,00	4	50.000,00
Valor Total da Licitação R\$ 210.750,00 (duzentos e dez mil setecentos e cinquenta reais)						

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da secretaria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

5.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. A CONTRATADA deve Fornecer todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços.

5.16. Os equipamentos utilizados serão de plena responsabilidade da CONTRATADA.

5.17. Todas as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação, e transporte dos equipamentos ficam por conta da CONTRATADA.

5.18. Fica de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar todos os serviços com antecedência de no máximo 01 (um) dia antes do início do evento.

5.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, oriundo da instalação e desinstalação da estrutura, ou seja, instrumentos utilizados para a realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O Pagamento dos será efetuado após a prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviços/produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e

Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida conforme portaria 006/2014, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

10.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para o Contratante. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4- O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

12.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12.6 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: **12** - Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

632 – Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Órgão: **09** - Secretaria de Serviço Social

440 – Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 045/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 01 de agosto de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLOROPrefeita Municipal
Contratante**ADEMIR CORDEIRO - ME**

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69**Publicado por:**
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:DA9BBE37**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2014**PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2014****PROCESSO Nº. 034/2014**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO PENNO**, RESOLVE registrar os preços das empresas ROSANGELA DOS SANTOS 73096334153, CNPJ: 18.005.755/0001-44, nos preços estimados nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 005/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Menor Preço, PREGÃO PRESENCIAL n. 20/2014; enquanto o objeto MEDIATO será o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de carne bovina, nos exatos termos do Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que integra a presente ata, especificações e condições indicadas.

ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ Unit. Referencia	R\$ Unit. proposta	R\$ Total Proposta
01	1.260	Kg	Carne bovina em pedaço (acém, ou paleta)	10,50	10,45	13.167,00
02	1.860	Kg	Carne bovina em pedaço (colchão mole, patim ou colchão duro)	15,00	14,95	27.807,00
03	700	Kg	Carne bovina moída (acém, lombinho ou peixinho).	10,50	10,45	7.315,00
04	450	Kg	Carne bovina seca	15,00	14,95	6.727,50
TOTAL						55.016,50

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 20/2014, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 005/2010, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. 034/2014.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento dos objetos deste registro, de acordo com a solicitação de cada secretário, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 20/2014 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Detentora: ROSANGELA DOS SANTOS 73096334153;
CNPJ: 18.005.755/0001-44;
Endereço: Rua José Pereira de Brito, S/Nº - Centro
CEP: 78.674-000 Cidade/Estado: Novo Santo Antonio – MT;
Telefones: (66) 8408-4965 E-mail:
Representante Legal: ROSANGELA DOS SANTOS

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04-Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 01-Gabinete do Secretário

Proj/Atividade: 2.012 – Manutenção do PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria de Assistência Social

Unidade: 01-Gabinete da Secretaria

Proj/Atividade: 2.066- Manutenção e Encargos com a Sec. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

5. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.1.3. Não realizar sub-empregada total ou parcial, sem anuência da Administração. No caso de sub-empregada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

5.1.7. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens, fixando prazo para sua troca;

6.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Administração, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues;

9.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo licitatório da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 20/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo Santo Antônio - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo Santo Antônio - MT, 01 de Agosto de 2014.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ROSANGELA DOS SANTOS

Detentora

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:887B1931

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO/2014									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	Despesas Liquidadas No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.455.650,00	14.630,66	32.470.280,66	4.783.036,90	18.395.338,66	5.609.747,57	14.555.041,30	44,82	17.915.239,36
DESPESAS CORRENTES	27.920.049,00	720.923,77	28.640.972,77	4.613.774,33	17.289.436,04	5.263.702,47	13.484.314,88	47,08	15.156.657,89
Pessoal e Encargos Sociais	15.309.499,00	-776.057,05	14.533.441,95	2.675.838,11	7.544.823,88	2.676.355,93	7.544.724,44	51,91	6.988.717,51
Juros e Encargos da Dívida	11.500,00	-7.000,00	4.500,00						4.500,00
Outras Despesas Correntes	12.599.050,00	1.503.980,82	14.103.030,82	1.937.936,22	9.744.612,16	2.587.346,54	5.939.590,44	42,11	8.163.440,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.837.001,00	-222.693,11	2.614.307,89	169.262,57	1.105.902,62	346.045,10	1.070.726,42	40,95	1.543.581,47
Investimentos	2.541.001,00	-222.693,11	2.318.307,89	169.262,57	1.080.972,62	341.333,90	1.057.102,82	45,59	1.261.205,07
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	296.000,00		296.000,00		24.930,00	4.711,20	13.623,60	4,60	282.376,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.698.600,00	-483.600,00	1.215.000,00						1.215.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.258.350,00	-14.630,66	1.243.719,34	200.839,79	676.938,11	220.704,31	619.627,24	49,82	624.092,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.714.000,00		33.714.000,00	4.983.876,69	19.072.276,77	5.830.451,88	15.174.668,54	45,00	18.539.331,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									

Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.714.000,00		33.714.000,00	4.983.876,69	19.072.276,77	5.830.451,88	15.174.668,54	45,00	18.539.331,46
SUPERÁVIT (XIII)				342.264,90			1.905.970,00		-1.905.970,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.714.000,00		33.714.000,00	5.326.141,59	19.072.276,77	5.830.451,88	17.080.638,54	50,66	16.633.361,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.178.350,00	-19.418,26	1.158.931,74	200.839,79	607.351,87	209.112,73	584.888,20	50,46	574.043,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.145.350,00	-34.939,62	1.110.410,38	200.839,79	558.830,51	200.839,79	558.830,51	50,32	551.579,87
Juros e Encargos da Dívida	33.000,00	15.521,36	48.521,36		48.521,36	8.272,94	26.057,69	53,70	22.463,67
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)	80.000,00	4.787,60	84.787,60		69.586,24	11.591,58	34.739,04	40,97	50.048,56
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	80.000,00	4.787,60	84.787,60		69.586,24	11.591,58	34.739,04	40,97	50.048,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.258.350,00	-14.630,66	1.243.719,34	200.839,79	676.938,11	220.704,31	619.627,24	49,82	624.092,10
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.258.350,00	-14.630,66	1.243.719,34	200.839,79	676.938,11	220.704,31	619.627,24	49,82	624.092,10

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES

Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:

Claudécir Alves Feitosa

Código Identificador:AC319D76

SECRETARIA DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							RS 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.715.500,00	32.715.500,00	5.098.983,75	15,58	16.465.147,01	50,32	16.250.352,99
RECEITAS CORRENTES	30.261.500,00	30.261.500,00	4.999.493,95	16,52	16.279.935,59	53,79	13.981.564,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.486.425,00	2.486.425,00	342.621,85	13,77	1.070.980,85	43,07	1.415.444,15
Impostos	2.209.900,00	2.209.900,00	300.447,44	13,59	891.496,97	40,34	1.318.403,03
Taxas	276.525,00	276.525,00	42.174,41	15,25	179.483,88	64,90	97.041,12
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.109.000,00	1.109.000,00	212.717,75	19,18	611.986,93	55,18	497.013,07
Contribuições Sociais	586.000,00	586.000,00	157.099,81	26,80	445.837,16	76,08	140.162,84
Contribuições Econômicas	523.000,00	523.000,00	55.617,94	10,63	166.149,77	31,76	356.850,23
RECEITA PATRIMONIAL	750.280,00	750.280,00	100.293,78	13,36	286.369,15	38,16	463.910,85
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	750.280,00	750.280,00	100.293,78	13,36	286.369,15	38,16	463.910,85
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	819.865,00	819.865,00	98.701,39	12,03	268.847,85	32,79	551.017,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.750.750,00	24.750.750,00	4.003.245,46	16,17	13.530.965,32	54,66	11.219.784,68
Transferências Intergovernamentais	23.322.750,00	23.322.750,00	3.811.361,59	16,34	13.165.168,05	56,44	10.157.581,95
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.428.000,00	1.428.000,00	191.883,87	13,43	365.797,27	25,61	1.062.202,73
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.180,00	345.180,00	241.913,72	70,08	510.785,49	147,97	-165.605,49
Multa de Juros de Mora	65.550,00	65.550,00	10.156,20	15,49	33.976,38	51,83	31.573,62
Indenizações e Restituições	36.100,00	36.100,00	187.311,33	518,86	268.735,82	744,42	-232.635,82
Receita da Dívida Ativa	175.230,00	175.230,00	43.684,01	24,92	202.009,02	115,28	-26.779,02
Receitas Diversas	68.300,00	68.300,00	762,18	1,11	6.064,27	8,87	62.235,73
RECEITAS DE CAPITAL	2.454.000,00	2.454.000,00	99.489,80	4,05	185.211,42	7,54	2.268.788,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.439.000,00	2.439.000,00	99.489,80	4,07	185.211,42	7,59	2.253.788,58
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.439.000,00	2.439.000,00	99.489,80	4,07	185.211,42	7,59	2.253.788,58
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	988.000,00	988.000,00	227.157,84	22,99	615.491,53	62,29	372.508,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	33.703.500,00	33.703.500,00	5.326.141,59	15,80	17.080.638,54	50,67	16.622.861,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.703.500,00	33.703.500,00	5.326.141,59	15,80	17.080.638,54	50,67	16.622.861,46
DÉFICIT (VI)	10.500,00	10.500,00			1.991.638,23	967,98	-1.981.138,23
TOTAL(VII) = (V + VI)	33.714.000,00	33.714.000,00	5.326.141,59	15,79	19.072.276,77	56,57	14.641.723,23
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Fianceiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	886.000,00	886.000,00	200.839,79	22,66	554.694,80	62,60	331.305,20
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	885.000,00	885.000,00	200.839,79	22,69	554.694,80	62,67	330.305,20
Contribuições Sociais	885.000,00	885.000,00	200.839,79	22,69	554.694,80	62,67	330.305,20
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	886.000,00	886.000,00	200.839,79	22,66	554.694,80	62,60	331.305,20
DÉFICIT (IV)	372.350,00	357.719,34			122.243,31	34,17	235.476,03
TOTAL (V) = (III + IV)	1.258.350,00	1.243.719,34	200.839,79	16,14	676.938,11	54,42	566.781,23

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES

Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:643BCCB1

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2014									
CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.455.650,00	32.470.280,66	4.783.036,90	18.395.338,66	5.609.747,57	14.555.041,30	95,91	44,82	17.915.239,36
LEGISLATIVA									
ACAO LEGISLATIVA	1.330.000,00	1.330.000,00	161.396,06	539.758,43	169.087,00	509.459,69	3,35	38,30	820.540,31
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.184.600,00	713.659,37	69.252,10	425.039,15	94.465,98	289.723,62	1,90	40,59	423.935,75
ADMINISTRACAO GERAL	4.673.999,00	5.146.562,49	948.665,62	3.110.180,73	957.232,65	2.524.037,47	16,63	49,04	2.622.525,02
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	52.500,00	40.500,00	2.968,62	10.770,41	2.968,62	10.770,41	0,07	26,59	29.729,59
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ADMINISTRACAO GERAL	168.000,00	163.575,00	17.612,48	71.267,95	18.748,48	67.859,95	0,44	41,48	95.715,05
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	311.000,00	307.874,00	38.032,76	131.950,23	41.410,36	115.146,60	0,75	37,40	192.727,40
ASSISTENCIA AO IDOSO	123.000,00	99.100,00	21.398,25	41.979,33	22.325,35	34.949,20	0,23	35,26	64.150,80
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	30.000,00	30.000,00		15.268,56	1.272,38	6.361,90	0,04	21,20	23.638,10
ASSISTENCIA COMUNITARIA	929.000,00	996.778,10	176.010,48	605.949,74	160.813,78	494.083,85	3,25	49,56	502.694,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.099.000,00	2.099.000,00	219.369,82	714.616,15	224.296,15	672.488,16	4,43	32,03	1.426.511,84
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	505.000,00	612.903,95	137.326,82	482.384,07	166.054,73	329.599,59	2,17	53,77	283.304,36
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.618.000,00	4.211.885,95	527.299,02	3.231.568,98	821.477,48	1.963.379,28	12,93	46,61	2.248.506,67
ATENCAO BASICA	3.124.000,00	3.007.223,45	506.615,58	1.466.656,84	610.378,60	1.329.868,04	8,76	44,22	1.677.355,41
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	327.550,00	315.050,00	110.998,33	212.104,97	52.536,95	119.585,75	0,78	37,95	195.464,25
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	329.000,00	302.937,50	32.760,56	142.320,26	48.139,83	115.153,59	0,75	38,01	187.783,91
VIGILANCIA SANITARIA	90.000,00	73.400,00	7.349,90	20.986,52	7.413,17	20.785,40	0,13	28,31	52.614,60
TRABALHO									
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	355.000,00	355.000,00		350.000,00	77.744,03	209.195,89	1,37	58,92	145.804,11
EDUCAÇÃO									
ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	198.564,36	24.288,15	104.866,65	23.850,67	83.748,20	0,55	42,17	114.816,16
ALIMENTACAO E NUTRICAO	450.000,00	450.000,00	62.472,26	179.288,92	69.641,74	179.288,92	1,18	39,84	270.711,08
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	6.500,00	69,00	213,90	144,90	213,90		3,29	6.286,10
EDUCACAO INFANTIL	2.335.000,00	2.103.954,69	351.666,10	1.211.127,79	378.088,84	1.206.193,81	7,94	57,32	897.760,88
ENSINO FUNDAMENTAL	5.100.137,82	5.342.967,36	782.267,09	3.053.308,59	941.156,66	2.375.036,10	15,65	44,45	2.967.931,26
ENSINO SUPERIOR	35.000,00	52.506,68	15.245,72	35.363,92	15.245,72	35.363,92	0,23	67,35	17.142,76
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	275.000,00	272.060,00	69.418,55	161.002,95	62.056,99	148.705,29	0,97	54,65	123.354,71
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.320.000,00	1.399.803,30	143.648,44	677.338,93	178.250,20	590.618,83	3,89	42,19	809.184,47
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	180.000,00	12.657,60							12.657,60
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.473.001,00	1.431.211,00	163.880,76	933.286,75	234.012,60	690.667,48	4,55	48,25	740.543,52
GESTÃO AMBIENTAL									
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	20.000,00	8.500,00							8.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ABASTECIMENTO	138.000,00	38.000,00							38.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	520.500,00	465.427,00	86.824,75	206.688,24	80.904,82	195.846,16	1,29	42,07	269.580,84
EXTENSÃO RURAL	85.000,00	57.000,00							57.000,00
IRRIGACAO	25.362,18	5.362,18							5.362,18
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	25.000,00	7.890,00							7.890,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	55.000,00	21.000,00		2.404,65		2.404,65	0,01	11,45	18.595,35
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
ADMINISTRACAO GERAL	73.000,00	8.100,00							8.100,00
PROMOCAO COMERCIAL	10.000,00	100,00							100,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	210.000,00	90.601,68							90.601,68
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	319.000,00	336.405,00	106.128,85	195.106,31	107.708,95	183.273,31	1,20	54,47	153.131,69
LAZER	40.000,00	56.220,00	70,83	37.608,74	37.608,74	37.608,74	0,24	66,89	18.611,26
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	307.000,00	300.000,00		24.930,00	4.711,20	13.623,60	0,08	4,54	286.376,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.258.350,00	1.243.719,34	200.839,79	676.938,11	220.704,31	619.627,24	4,08	49,82	624.092,10
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 33.714.000,00	R\$ 33.714.000,00	R\$ 4.983.876,69	R\$ 19.072.276,77	R\$ 5.830.451,88	R\$ 15.174.668,54	100,00	45,00	R\$ 18.539.331,46
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.258.350,00	1.243.719,34	200.839,79	676.938,11	220.704,31	619.627,24	100,00	49,82	624.092,10
LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	3.750,81	10.260,27	3.750,81	10.260,27	1,65	34,20	19.739,73
ACAO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	3.750,81	10.260,27	3.750,81	10.260,27	1,65	34,20	19.739,73
ADMINISTRAÇÃO	233.000,00	245.442,00	41.948,05	130.599,45	41.948,05	130.599,45	21,07	53,20	114.842,55
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	17.000,00	29.442,00	3.646,75	24.375,45	3.646,75	24.375,45	3,93	82,79	5.066,55
ADMINISTRACAO GERAL	213.000,00	213.000,00	38.015,18	105.416,49	38.015,18	105.416,49	17,01	49,49	107.583,51

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.000,00	3.000,00	286,12	807,51	286,12	807,51	0,13	26,91	2.192,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	5.132,28	15.352,83	5.132,28	15.352,83	2,47	42,64	20.647,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	246,70	1.042,28	246,70	1.042,28	0,16	34,74	1.957,72
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00							1.000,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	32.000,00	32.000,00	4.885,58	14.310,55	4.885,58	14.310,55	2,30	44,72	17.689,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
SAÚDE	334.950,00	334.950,00	58.353,62	154.111,17	58.353,62	154.111,17	24,87	46,01	180.838,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	1.911,78	4.291,97	1.911,78	4.291,97	0,69	53,64	3.708,03
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	127.000,00	127.000,00	23.717,76	63.428,92	23.717,76	63.428,92	10,23	49,94	63.571,08
ATENÇÃO BÁSICA	171.000,00	171.000,00	28.102,89	74.004,83	28.102,89	74.004,83	11,94	43,27	96.995,17
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	9.450,00	9.450,00	1.758,45	4.608,07	1.758,45	4.608,07	0,74	48,76	4.841,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	16.000,00	16.000,00	2.596,70	6.956,64	2.596,70	6.956,64	1,12	43,47	9.043,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.500,00	3.500,00	266,04	820,74	266,04	820,74	0,13	23,44	2.679,26
EDUCAÇÃO	448.900,00	402.418,38	81.352,31	220.879,80	81.352,31	220.879,80	35,64	54,88	181.538,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	1.802,44	4.559,53	1.802,44	4.559,53	0,73	45,59	5.440,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	186.000,00	139.518,38	26.654,35	70.435,01	26.654,35	70.435,01	11,36	50,48	69.083,37
ENSINO FUNDAMENTAL	252.900,00	252.900,00	52.895,52	145.885,26	52.895,52	145.885,26	23,54	57,68	107.014,74
CULTURA	1.000,00	1.000,00							1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00							1.000,00
SANEAMENTO	36.000,00	36.000,00	6.329,90	17.710,29	6.329,90	17.710,29	2,85	49,19	18.289,71
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	36.000,00	36.000,00	6.329,90	17.710,29	6.329,90	17.710,29	2,85	49,19	18.289,71
AGRICULTURA	17.000,00	17.000,00	3.271,08	7.858,89	3.271,08	7.858,89	1,26	46,22	9.141,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	3.271,08	7.858,89	3.271,08	7.858,89	1,26	46,22	9.141,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	100,00							100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	100,00							100,00
DESPORTO E LAZER	6.500,00	6.500,00	701,74	2.057,81	701,74	2.057,81	0,33	31,65	4.442,19
DESPORTO COMUNITÁRIO	6.500,00	6.500,00	701,74	2.057,81	701,74	2.057,81	0,33	31,65	4.442,19
ENCARGOS ESPECIAIS	113.000,00	133.308,96		118.107,60	19.864,52	60.796,73	9,81	45,60	72.512,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	113.000,00	133.308,96		118.107,60	19.864,52	60.796,73	9,81	45,60	72.512,23

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES

Secretário de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:7017E4AD

SECRETARIA DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	44.587,40	454.578,25		449.294,47	49.871,18	472.666,60	4.652.850,25		2.314.498,65	2.811.018,20
LEGISLATIVO							5.760,00			5.760,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.587,40	454.578,25	0,00	449.294,47	49.871,18	472.666,60	4.658.610,25	0,00	2.314.498,65	2.816.778,20

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:D2B5EA95

SECRETARIA DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.800.110,00	1.800.110,00	223.266,33	735.475,82	40,86%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	370.900,00	370.900,00	22.201,14	85.469,76	23,04%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	220.000,00	220.000,00	343,24	5.943,32	2,70%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.700,00	6.700,00	15,01	57,66	0,86%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	97.850,00	97.850,00	15.216,53	57.220,88	58,48%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU 46.350,00		46.350,00	6.660,87	22.342,59	48,20%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(34,51)	(94,69)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	509.410,00	509.410,00	49.137,31	205.663,56	40,37%

1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	47.275,44	199.277,92	39,86%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	7.210,00	7.210,00	1.483,28	5.307,88	73,62%
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.100,00	2.100,00	378,59	1.077,76	51,32%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	919.800,00	919.800,00	151.927,88	444.342,50	48,31%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	906.400,00	906.400,00	143.992,69	421.019,10	46,45%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	241,53	280,30	56,06%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.300,00	10.300,00	6.221,53	19.215,14	186,55%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.600,00	2.600,00	1.472,13	3.827,96	147,23%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.746.700,00	17.746.700,00	3.287.059,55	10.069.504,23	56,74%
2.1- Cota-Parte FPM	10.400.000,00	10.400.000,00	1.910.528,18	5.790.879,72	55,68%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.400.000,00	10.400.000,00	1.910.528,18	5.790.879,72	55,68%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.180.000,00	6.180.000,00	1.088.610,41	3.497.973,80	56,60%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	39.700,00	39.700,00	6.841,00	17.102,50	43,08%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	1.320,62	18.337,25	9,17%
2.6- Cota-Parte IPVA	927.000,00	927.000,00	279.759,34	745.210,96	80,39%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.546.810,00	19.546.810,00	3.510.325,88	10.804.980,05	55,28%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	597.750,00	597.750,00	85.917,29	230.124,65	38,50%
5.1- Transferências do Salário-Educação	309.000,00	309.000,00	22.621,09	123.046,35	39,82%
5.2- Outras Transferências do FNDE	288.750,00	288.750,00	63.296,20	107.078,30	37,08%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	963.000,00	963.000,00	182.286,55	355.862,74	36,95%
6.1- Transferência de Convênios	958.000,00	958.000,00	178.383,87	351.960,06	36,74%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	3.902,68	3.902,68	78,05%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.536.195,00	1.536.195,00	198.861,55	1.098.313,72	71,50%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.096.945,00	3.096.945,00	467.065,39	1.684.301,11	54,39%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.549.340,00	3.549.340,00	805.512,39	2.160.737,53	60,88%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.080.000,00	2.080.000,00	530.206,25	1.306.276,46	62,80%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.236.000,00	1.236.000,00	217.722,05	698.681,11	56,53%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.940,00	7.940,00	1.368,20	3.420,50	43,08%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	40.000,00	40.000,00	264,11	3.667,38	9,17%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	185.400,00	185.400,00	55.951,78	148.692,08	80,20%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.932.360,00	3.932.360,00	688.183,19	2.188.633,29	55,66%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.920.000,00	3.920.000,00	685.094,42	2.179.220,24	55,59%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.360,00	12.360,00	3.088,77	9.413,05	76,16%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	370.660,00	370.660,00	-120.417,97	18.482,71	4,99%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e%/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					33.692,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²					4.475,55
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b%/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.886.702,50	4.886.702,50	877.581,47	2.701.245,01	55,28%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e%/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					18.482,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)					9.413,05
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31+ 32 + 33 + 34 + 35 +36)					27.895,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-27.895,76
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %					-0,26
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(f) = (e%/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO(40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013				33.692,52	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				2.179.220,24	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				9.413,05	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				2.222.325,81	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
3 Caput do art. 212 da CF/1988					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.					

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:6DA9B5F6

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				

ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2014)	2015	2016	2017	2018
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	5.285.842,06	17.997.295,10				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)						
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						
Nota:						

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:48E68B90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/07/2014 **VIGÊNCIA:** 29/07/2014.

OBJETO: Locação de maquinários para execução de terraplanagem em obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, incluindo manutenção, combustível e operação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 110/2014 – M H D BEUTINGER - ME - CNPJ 11.842.872/0001-13, NOVA OLIMPIA/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 140 HP CAP. 0,98 M3 TIPO CATERPILAR OU EQUIVALENTE (INCLUINDO MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL)	R\$ 165,69	R\$ 132.552,00
3	800	HORA	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO 12 HP PESO 11,1T, FORÇA IMPACTO 31,1 TIPO DYNAPAC CA -25 PD OU EQUIVALENTE (INCLUINDO MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL)	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
4	800	HORA	PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 105 HP CAP. 1,72 M3 PESO OPERACIONAL 9 T TIPO CATERPILAR 924 - F II NACIONAL OU EQUIVALENTE (INCLUINDO MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO E COMBUSTÍVEL)	R\$ 157,63	R\$ 126.104,00
VALOR TOTAL			TREZENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS		R\$ 330.656,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C7BEE24A

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 29/07/2014 **VIGÊNCIA:** 29/07/2015.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Persianas de PVC para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 112/2014 – CAMPOS LIMA E COELHO LTDA ME - CNPJ 05.583.238/0001-00, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1471	M²	PERSIANA DE PVC VERTICAL - 90MM - INSTALADA - TONS CLAROS	PERSIANAS REALCE	R\$ 70,00	R\$ 102.970,00
VALOR TOTAL			CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS		R\$ 102.970,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B5A75A0E

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 30/07/2014 **VIGÊNCIA:** 30/07/2014.

OBJETO: Aquisição de Baterias Elétricas Automotivas para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 113/2014 – COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME - CNPJ 07.018.204/0001-07, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	77	UNIDADE	BATERIA 60 A	BATERAX	183,33	14.116,41
2	87	UNIDADE	BATERIA 70 A	BATERAX	244,00	21.228,00
3	30	UNIDADE	BATERIA 90 A	BATERAX	346,00	10.380,00
4	70	UNIDADE	BATERIA 100 A	BATERAX	384,00	26.880,00
TOTAL						R\$ 72.604,41

ATA Nº. 114/2014 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	108	UNIDADE	BATERIA 150 A	NASA	485,00	52 R\$ 52.380,00.380,00
TOTAL						

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:60206E12

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 30/07/2014 **VIGÊNCIA:** 30/07/2015.

OBJETO: Contratação de Serviços de Confecção de Carimbos e Acessórios para atender às necessidades das Secretarias Municipais conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 115/2014 – DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME - CNPJ 12.404.897/0001-06, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	555	UNIDADE	CARIMBO AUTOMATICO 14X38(P-20)	DIGICOPY	26,00	14.430,00
2	299	UNIDADE	CARIMBO AUTOMATICO 40X60(P-55)	DIGICOPY	55,00	16.445,00
3	128	UNIDADE	CARIMBO DATADOR AUTO-ENTINTADO PRINTER 43 - MEDINDO 4,5X4,5CM	DIGICOPY	73,00	9.344,00
4	306	UNIDADE	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7CM COMP. X 2 CM ALTURA	DIGICOPY	12,00	3.672,00
5	211	UNIDADE	CARIMBO MADEIRA ATÉ 7CM COMP. X 5 CM ALTURA	DIGICOPY	15,00	3.165,00
6	317	UNIDADE	REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 14X38MM	DIGICOPY	12,00	3.804,00
7	214	UNIDADE	REFIL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40X60MM(P-55)	DIGICOPY	15,00	3.210,00
8	325	UNIDADE	BORRACHA PARA CARIMBO ATÉ 14X38MM	DIGICOPY	10,00	3.250,00
9	226	UNIDADE	BORRACHA PARA CARIMBO 14X38MM Á 30X69MM	DIGICOPY	15,00	3.390,00
10	192	UNIDADE	BORRACHA PARA CARIMBO 40X60MM Á 37X76MM(P-55 Á P-60)	DIGICOPY	18,00	3.456,00
TOTAL						R\$ 64.166,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 01 DE AGOSTO DE 2014

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:71A88007

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº01/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº11/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Comendador José Pedro Dias nº 979 N, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 37.464.997/0001-40, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Percival Cardoso Nóbrega, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Centro, nesta cidade de Tabaporã – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.174.044-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 544.061.889-91 em exercício, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, Auto Posto Luizão Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, instalada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 640-E, Bairro, Centro, Cep: 78.563-000, Telefone (66) 3557.1151, Cidade de Tabaporã/MT. Representada neste ato pelo sócio proprietário, Senhor, Luiz Roberto Jorge, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 361.951.039-34 e do RG nº 1891500-SSP/PR, residente

e domiciliado no Município de Tabaporã-MT. Doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 11/2014, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tabaporã, conforme especificações descritas abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR.UNI.	VR.TOTAL
01	258.000	LITROS	ÓLEO DIESEL	IDAZA	R\$ 2,95	R\$ 761.100,00
02	105.000	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	IDAZA	R\$3,15	R\$ 330.750,00
03	45.200	LITROS	GASOLINA COMUM	IDAZA	R\$3,55	R\$160.460,00
04	13.000	LITROS	ETANOL	IDAZA	R\$ 2,55	R\$ 33.150,00
Valor global de R\$ 1.285.460,00 (um milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)						

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 12/março/2014, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Tabaporã, que fará a nomeação de fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os produtos deverão ser adquiridos, mediante requisições emitidas pela Prefeitura, conforme inicialmente informado no Edital, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Tabaporã, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a execução de serviço, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a entrega do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Tabaporã, obriga-se a:

I – emitir as requisições para execução dos serviços.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço fornecimento dos produtos;

IV - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura descritiva acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, os fornecedores, deverão apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 11/2014 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Tabaporã/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

TABAPORÃ/MT, 12 DE MARÇO DE 2014.

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

Contratante

AUTO POSTO LUIZÃO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO BATISTA MOTA

CPF. 275.609.611-34

HANNA PAULA LUDKE

CPF: 036.554.431-02

Parecer:

Assessor Jurídico

AGNALDO VALDIR PIRES

OAB/MT. 10.999-A

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:CC7F8CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
 CVA: 2014052911354300101183

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	13.004.766,36	0,00
2	Pessoal Ativo	12.335.631,73	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	669.134,63	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	669.134,63	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	669.134,63	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.335.631,73	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		12.335.631,73
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.734.296,85	
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	54,26	
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	12.276.520,30	
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	11.662.694,28	
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	11.048.868,27	
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/05/2014	MURAL DA UG
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			
Fonte: RELATORIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE			
Nota:			

TERRA NOVA DO NORTE, 29/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
 CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador
 CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
 CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 TRAJETÓRIA DE RETORNO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
 CVA: 2014052911354300101183

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.	.	.	.	.	.	.	.	.
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.	.	.	.	.	.	.	.	.

CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte: RELATORIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE									
Nota:									

TERRA NOVA DO NORTE, 29/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
 CVA: 2014052911354300101183

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	2.984.222,04	3.027.511,82
2	Dívida Mobiliária	2.984.222,04	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	0,00	3.027.511,82
4	Interna	0,00	3.027.511,82
5	Externa	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	0,00	0,00
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	5.554.403,08	2.112.225,50
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.843.008,26	2.830.483,41
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.605,18	718.257,91
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-2.570.181,04	915.286,32
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.892.009,64	22.734.296,85
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	13,63	13,32
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-11,74	4,03
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		27.281.156,22
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		24.553.040,60
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	2.984.222,04	3.027.511,82
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	2.984.222,04	3.027.511,82
21	De Tributos	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	2.984.222,04	3.027.511,82
23	Previdenciárias	2.984.222,04	3.027.511,82
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	522.107,44
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	68.402,49
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	5.843.008,26	6.012.242,85
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	28.952,17	6.783,10

41	Investimentos	5.814.056,09	6.005.459,75
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	-5.843.008,26	-6.012.242,85
* Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.			
Fonte: RELATORIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE			
Nota:			

TERRA NOVA DO NORTE, 29/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014052911354300101183

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO												
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3	.												
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RELATORIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE													
Nota:													

TERRA NOVA DO NORTE, 29/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.

CVA: 2014052911354300101183

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO		
	Exercício Financeiro	2001	2002
		3º Quadrimestre	Quadrimestre

		DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento		0,00			0,00	
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento		0,00			0,00	
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento		0,00			0,00	
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento		0,00			0,00	
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento		0,00			0,00	
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento		0,00			0,00	
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento		0,00			0,00	
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento		0,00			0,00	
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte: RELATORIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE							
Nota:							

TERRA NOVA DO NORTE, 29/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014
 CVA: 2014052911354300101183

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R\$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.892.009,64	22.734.296,85
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	4.816.242,12	5.001.545,31
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	4.334.617,91	4.501.390,78
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014
			Até o 1º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00

13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :		
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Fonte: RELATORIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE			
Nota:			

TERRA NOVA DO NORTE, 29/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014.
 CVA: 2014052911354300101183

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.734.296,85	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.637.487,50	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.273.738,75	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.591.400,78	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

Fonte: RELATORIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 29/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014
CVA: 2014052911354300101183

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	12.335.631,73	54,26
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	12.276.520,30	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	11.662.694,28	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	915.286,32	4,03
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.281.156,22	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.001.545,31	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.637.487,50	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.591.400,78	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS CAIXA LÍQUIDA (ANTES A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte: RELATORIOS DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RGF PRIMEIRO QUADRIMESTRE			
Nota:			

TERRA NOVA DO NORTE, 29/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:0D864DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE DE 2014**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.247.000,00	26.247.000,00	4.460.377,60	16,99	4.460.377,60	16,99	21.786.622,40
2	RECEITAS CORRENTES	22.587.000,00	22.587.000,00	4.065.068,35	18,00	4.065.068,35	18,00	18.521.931,65
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.208.000,00	1.208.000,00	242.820,14	20,10	242.820,14	20,10	965.179,86
4	Impostos	1.049.000,00	1.049.000,00	220.471,69	21,02	220.471,69	21,02	828.528,31
5	Taxas	154.000,00	154.000,00	22.348,45	14,51	22.348,45	14,51	131.651,55
6	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	920.000,00	127.190,12	13,83	127.190,12	13,83	792.809,88
8	Contribuições Sociais	620.000,00	620.000,00	94.150,75	15,19	94.150,75	15,19	525.849,25
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	33.039,37	11,01	33.039,37	11,01	266.960,63
11	RECEITA PATRIMONIAL	515.000,00	515.000,00	165.715,17	32,18	165.715,17	32,18	349.284,83
12	Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	510.000,00	510.000,00	165.715,17	32,49	165.715,17	32,49	344.284,83
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	40.230,00	8,56	40.230,00	8,56	429.770,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.244.000,00	19.244.000,00	3.473.838,77	18,05	3.473.838,77	18,05	15.770.161,23
30	Transferências Intergovernamentais	18.616.000,00	18.616.000,00	3.433.390,97	18,44	3.433.390,97	18,44	15.182.609,03
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	628.000,00	628.000,00	40.447,80	6,44	40.447,80	6,44	587.552,20
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	15.274,15	6,64	15.274,15	6,64	214.725,85
37	Multas e Juros de Mora	72.000,00	72.000,00	5.656,34	7,86	5.656,34	7,86	66.343,66
38	Indenizações e Restituições	35.000,00	35.000,00	4.955,24	14,16	4.955,24	14,16	30.044,76
39	Receita da Dívida Ativa	113.000,00	113.000,00	4.662,57	4,13	4.662,57	4,13	108.337,43
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.660.000,00	3.660.000,00	395.309,25	10,80	395.309,25	10,80	3.264.690,75
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	85.309,25	0,00	85.309,25	0,00	-85.309,25
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	85.309,25	0,00	85.309,25	0,00	-85.309,25
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.660.000,00	3.660.000,00	310.000,00	8,47	310.000,00	8,47	3.350.000,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.660.000,00	3.660.000,00	310.000,00	8,47	310.000,00	8,47	3.350.000,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	753.000,00	753.000,00	160.918,10	0,00	160.918,10	0,00	592.081,90
63	RPPS	753.000,00	753.000,00	160.918,10	21,37	160.918,10	21,37	592.081,90
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.621.295,70	17,12	4.621.295,70	17,12	22.378.704,30
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.621.295,70	17,12	4.621.295,70	17,12	22.378.704,30
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.621.295,70	17,12	4.621.295,70	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.550,00	4.500,00	25.605.050,00	4.542.515,91	4.542.515,91	4.070.440,22	4.070.440,22	15,90	21.534.609,78
79	DESPESAS CORRENTES	22.880.550,00	130.650,00	23.011.200,00	4.149.142,04	4.149.142,04	3.677.066,35	3.677.066,35	15,98	19.334.133,65

80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.062.000,00	-60.000,00	11.002.000,00	2.239.282,41	2.239.282,41	2.182.199,72	2.182.199,72	19,83	8.819.800,28
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.798.550,00	190.650,00	11.989.200,00	1.909.859,63	1.909.859,63	1.494.866,63	1.494.866,63	12,47	10.494.333,37
83	DESPESAS DE CAPITAL	2.349.000,00	-126.150,00	2.222.850,00	393.373,87	393.373,87	393.373,87	393.373,87	17,70	1.829.476,13
84	INVESTIMENTOS	2.112.000,00	-126.150,00	1.985.850,00	334.375,87	334.375,87	334.375,87	334.375,87	16,84	1.651.474,13
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	237.000,00	0,00	237.000,00	58.998,00	58.998,00	58.998,00	58.998,00	24,89	178.002,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.450,00	0,00	25.450,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	345.550,00	0,00	345.550,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.399.450,00	-4.500,00	1.394.950,00	260.570,75	260.570,75	168.129,55	168.129,55	0,00	1.226.820,45
90	RPPS	1.399.450,00	-4.500,00	1.394.950,00	260.570,75	260.570,75	168.129,55	168.129,55	12,05	1.226.820,45
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	4.803.086,66	4.803.086,66	4.238.569,77	4.238.569,77	15,70	22.761.430,23
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	4.803.086,66	4.803.086,66	4.238.569,77	4.238.569,77	15,70	22.761.430,23
100	SUPERÁVIT (XIII) -	-	-	-	-	-	-	382.725,93	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	4.803.086,66	4.803.086,66	4.238.569,77	4.621.295,70	-	-
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO						DATA DA PUBLICAÇÃO		MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)	
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir						28/03/2014		MURAL DA UG	
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.										
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE										
Nota:										

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.803.086,66	4.803.086,66	4.238.569,77	4.238.569,77	100,00	15,70	22.761.430,23
2	00001	Legislativa	930.000,00	930.000,00	199.986,84	199.986,84	145.102,25	145.102,25	3,42	15,60	784.897,75
3	01031	Ação Legislativa	930.000,00	930.000,00	199.986,84	199.986,84	145.102,25	145.102,25	3,42	15,60	784.897,75
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	120.000,00	100.000,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	0,28	11,85	88.150,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	100.000,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	11.850,00	0,28	11,85	88.150,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.695.000,00	3.665.100,00	849.859,62	849.859,62	666.677,55	666.677,55	15,73	18,19	2.998.422,45
12	04121	Planejamento e Orçamento	645.000,00	714.700,00	263.013,93	263.013,93	97.426,96	97.426,96	2,30	13,63	617.273,04
13	04122	Administração Geral	2.655.000,00	2.610.900,00	521.894,54	521.894,54	506.299,44	506.299,44	11,95	19,39	2.104.600,56
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	150.000,00	145.000,00	20.875,57	20.875,57	20.875,57	20.875,57	0,49	14,40	124.124,43
16	04125	Normatização e Fiscalização	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17	04126	Tecnologia da Informação	60.000,00	60.000,00	7.925,74	7.925,74	7.925,74	7.925,74	0,19	13,21	52.074,26
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	916,00	916,00	916,00	916,00	0,02	4,58	19.084,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	150.000,00	104.500,00	35.233,84	35.233,84	33.233,84	33.233,84	0,78	31,80	71.266,16
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	900.000,00	900.000,00	92.099,64	92.099,64	92.099,64	92.099,64	2,17	10,23	807.900,36
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	210.000,00	13.761,96	13.761,96	13.761,96	13.761,96	0,32	6,55	196.238,04
38	08244	Assistência Comunitária	690.000,00	690.000,00	78.337,68	78.337,68	78.337,68	78.337,68	1,85	11,35	611.662,32
39	00009	Previdência Social	1.745.000,00	1.740.500,00	260.570,75	260.570,75	168.129,55	168.129,55	3,97	9,66	1.572.370,45
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.745.000,00	1.740.500,00	260.570,75	260.570,75	168.129,55	168.129,55	3,97	9,66	1.572.370,45
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	6.930.000,00	7.093.000,00	1.287.886,08	1.287.886,08	1.216.119,68	1.216.119,68	28,69	17,15	5.876.880,32
45	10301	Atenção Básica	4.930.000,00	5.093.000,00	1.274.440,89	1.274.440,89	1.203.380,39	1.203.380,39	28,39	23,63	3.889.619,61
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	11.527,15	11.527,15	10.821,25	10.821,25	0,26	13,53	69.178,75
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	1.918,04	1.918,04	1.918,04	1.918,04	0,05	1,60	118.081,96
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	272.550,00	272.550,00	37.838,53	37.838,53	36.191,39	36.191,39	0,85	13,28	236.358,61
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.550,00	252.550,00	31.838,53	31.838,53	30.191,39	30.191,39	0,71	11,95	222.358,61
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,14	30,00	14.000,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	7.035.000,00	6.721.500,00	874.066,09	874.066,09	812.210,61	812.210,61	19,16	12,08	5.909.289,39
57	12361	Ensino Fundamental	5.475.000,00	5.249.620,00	802.747,25	802.747,25	740.891,77	740.891,77	17,48	14,11	4.508.728,23
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12365	Educação Infantil	1.500.000,00	1.431.880,00	71.318,84	71.318,84	71.318,84	71.318,84	1,68	4,98	1.360.561,16
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	60.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
64	00013	Cultura	330.000,00	344.000,00	47.557,91	47.557,91	12.225,91	12.225,91	0,29	3,55	331.774,09
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	330.000,00	344.000,00	47.557,91	47.557,91	12.225,91	12.225,91	0,29	3,55	331.774,09
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	2.072.000,00	2.088.000,00	443.284,50	443.284,50	379.876,49	379.876,49	8,96	18,19	1.708.123,51
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	2.072.000,00	2.088.000,00	443.284,50	443.284,50	379.876,49	379.876,49	8,96	18,19	1.708.123,51
73	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
78	00017	Saneamento	380.000,00	380.000,00	77.225,58	77.225,58	77.225,58	77.225,58	1,82	20,32	302.774,42
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	380.000,00	380.000,00	77.225,58	77.225,58	77.225,58	77.225,58	1,82	20,32	302.774,42
81	00018	Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
83	18542	Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	1.180.000,00	1.352.000,00	398.929,95	398.929,95	398.929,95	398.929,95	9,41	29,51	953.070,05
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	1.180.000,00	1.352.000,00	398.929,95	398.929,95	398.929,95	398.929,95	9,41	29,51	953.070,05
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103	22661	Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	165.000,00	166.900,00	24.279,45	24.279,45	24.279,45	24.279,45	0,57	14,55	142.620,55
109	23691	Promoção Comercial	130.000,00	131.900,00	24.279,45	24.279,45	24.279,45	24.279,45	0,57	18,41	107.620,55
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	310.000,00	310.000,00	35.416,09	35.416,09	35.416,09	35.416,09	0,84	11,42	274.583,91
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	310.000,00	310.000,00	35.416,09	35.416,09	35.416,09	35.416,09	0,84	11,42	274.583,91
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	280.000,00	288.000,00	102.253,53	102.253,53	102.253,53	102.253,53	2,41	35,50	185.746,47
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	280.000,00	288.000,00	102.253,53	102.253,53	102.253,53	102.253,53	2,41	35,50	185.746,47
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	220.000,00	220.000,00	984,10	984,10	984,10	984,10	0,02	0,45	219.015,90
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	220.000,00	220.000,00	984,10	984,10	984,10	984,10	0,02	0,45	219.015,90
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00028	Encargos Especiais	260.000,00	253.000,00	58.998,00	58.998,00	58.998,00	58.998,00	1,39	23,32	194.002,00
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	260.000,00	253.000,00	58.998,00	58.998,00	58.998,00	58.998,00	1,39	23,32	194.002,00
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.450,00	25.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.450,00
141		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL (III) = (I + II)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.803.086,66	4.803.086,66	4.238.569,77	4.238.569,77	100,00	15,70	22.761.430,23
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE											
Nota:											

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014
CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2013	Abril 2013	Maió 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.161.532,79	2.103.065,63	2.100.847,85	1.841.727,20	2.114.622,56	1.855.273,60	1.995.624,62
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	158.496,27	166.520,94	241.192,82	129.877,02	142.513,88	136.718,39	129.076,93
3	IPTU	2.990,12	32.656,30	25.442,97	4.217,20	2.185,34	1.701,64	918,38
4	ISS	27.513,52	40.342,58	55.233,48	39.948,60	37.515,34	46.372,36	37.451,81
5	ITBI	19.162,45	26.243,51	12.687,96	4.481,27	14.644,99	16.173,00	13.287,79
6	IRRF	91.605,10	16.371,68	126.158,79	75.533,43	83.459,36	65.113,48	70.984,89
7	Outras Receitas Tributárias	17.225,08	50.906,87	21.669,62	5.696,52	4.708,85	7.357,91	6.434,06
8	Receita de Contribuições	52.221,61	19.953,39	85.547,59	29.333,97	26.707,79	29.205,61	52.844,50
9	Receita Patrimonial	14.666,72	92.473,53	13.014,93	13.028,88	90.784,90	12.909,70	87.286,71
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	43.087,37	29.198,28	22.620,02	70.497,72	25.555,93	20.446,65	17.897,47
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.888.415,06	1.786.182,74	1.722.282,34	1.594.225,61	1.823.542,54	1.646.872,73	1.705.429,22
14	Cota-Parte do FPM	446.417,75	478.996,17	688.252,40	574.203,87	408.906,43	534.638,64	442.483,61
15	Cota-Parte do ICMS	310.477,24	347.971,18	327.595,98	304.786,42	418.490,80	372.386,79	305.829,13
16	Cota-Parte do IPVA	53.071,38	79.552,92	45.129,37	58.933,29	32.547,68	40.268,61	39.875,59
17	Cota-Parte do ITR	773,39	587,50	1.042,64	1.035,13	669,73	861,38	9.260,63
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	8.456,31	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	369.168,71	297.672,23	311.716,25	263.872,85	307.950,35	298.917,84	250.366,40
21	Outras Transferências Correntes	708.506,59	572.946,43	346.431,62	389.279,97	652.863,47	397.685,39	655.499,78
22	Outras Receitas Correntes	4.645,76	8.736,75	16.190,15	4.764,00	5.517,52	9.120,52	3.089,79
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	199.307,16	187.642,68	282.513,38	201.021,70	184.962,06	202.755,18	199.229,55
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	37.159,33	4.530,04	69.686,62	12.807,25	12.416,39	12.701,38	39.317,05
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	162.147,83	183.112,64	212.826,76	188.214,45	172.545,67	190.053,80	159.912,50
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.962.225,63	1.915.422,95	1.818.334,47	1.640.705,50	1.929.660,50	1.652.518,42	1.796.395,07
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.807.096,96	2.284.686,38	2.760.717,95	2.405.355,72	2.146.341,33	25.576.892,59	25.988.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	116.896,83	139.129,57	186.462,69	112.106,18	130.713,96	1.789.705,48	1.208.000,00
30	IPTU	1.034,79	809,23	1.948,87	176,76	1.254,07	75.335,67	55.000,00
31	ISS	39.025,90	38.419,69	96.322,60	45.730,13	38.610,73	542.486,74	299.000,00
32	ITBI	13.040,82	15.269,04	10.761,34	3.533,54	8.338,21	157.623,92	145.000,00
33	IRRF	57.270,89	80.641,58	71.609,08	60.816,88	62.011,37	861.576,53	550.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	6.524,43	3.990,03	5.820,80	1.848,87	20.499,58	152.682,62	159.000,00
35	Receita de Contribuições	94.129,16	29.826,84	27.925,44	20.481,24	106.708,88	574.886,02	1.540.000,00
36	Receita Patrimonial	54.694,49	15.290,59	63.582,16	14.848,78	150.866,39	623.447,78	875.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	21.304,88	16.398,10	19.997,73	21.847,27	18.382,73	327.234,15	470.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.510.699,93	2.064.214,93	2.432.213,82	2.230.541,47	1.729.926,00	22.134.546,39	21.653.000,00
41	Cota-Parte do FPM	280.388,68	777.871,29	928.546,85	755.460,43	806.721,23	7.122.887,35	7.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	426.255,71	343.420,63	362.031,96	442.253,01	298.359,66	4.259.858,51	4.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	21.192,86	19.874,76	9.396,29	37.173,93	76.184,25	513.200,93	450.000,00
44	Cota-Parte do ITR	73.657,63	7.389,34	5.664,07	10.184,71	2.544,02	113.670,17	60.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.131,64	2.131,64	29.632,23	30.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	331.445,30	286.057,56	307.464,59	388.710,34	294.789,93	3.708.132,35	4.000.000,00
48	Outras Transferências Correntes	375.645,67	627.487,27	816.995,98	594.627,41	249.195,27	6.387.164,85	5.613.000,00
49	Outras Receitas Correntes	9.371,67	19.826,35	30.536,11	5.530,78	9.743,37	127.072,77	242.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	242.083,58	243.916,68	216.159,24	253.799,33	326.980,62	2.740.371,16	3.009.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	78.959,56	13.837,63	13.350,26	4.358,53	89.792,52	388.916,56	600.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.124,02	230.079,05	202.808,98	249.440,80	237.188,10	2.351.454,60	2.409.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.565.013,38	2.040.769,70	2.544.558,71	2.151.556,39	1.819.360,71	22.836.521,43	22.979.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE								
Nota:								

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00	
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO							
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013		
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	992.000,00	992.000,00	229.697,53	229.697,53	129.917,46		
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	992.000,00	992.000,00	229.697,53	229.697,53	129.917,46		
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	620.000,00	620.000,00	94.150,75	94.150,75	117.315,96		
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	620.000,00	620.000,00	94.150,75	94.150,75	117.315,96		
5	Ativo	615.000,00	615.000,00	91.237,38	91.237,38	117.315,96		
6	Inativo	3.000,00	3.000,00	2.913,37	2.913,37	0,00		
7	Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	360.000,00	360.000,00	135.546,78	135.546,78	9.532,44		
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
15	Receitas de Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	135.546,78	135.546,78	0,00		
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.532,44		
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	3.069,06		
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	3.069,06		
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	753.000,00	753.000,00	160.918,10	160.918,10	67.927,10		
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	1.745.000,00	1.745.000,00	390.615,63	390.615,63	197.844,56		
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013		
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.404.450,00	1.404.450,00	162.529,55	162.529,55	126.376,75		
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	229.450,00	229.450,00	23.765,32	23.765,32	17.786,66		
30	Despesas Correntes	214.450,00	214.450,00	23.765,32	23.765,32	17.786,66		
31	Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00		
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.175.000,00	1.175.000,00	138.764,23	138.764,23	108.590,09		
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.175.000,00	1.175.000,00	138.764,23	138.764,23	108.590,09		
34	Aposentadorias	500.000,00	500.000,00	102.774,14	102.774,14	59.402,87		
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	24.933,35	24.933,35	2.724,60		
36	Outros Benefícios Previdenciários	575.000,00	575.000,00	11.056,74	11.056,74	46.462,62		
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.404.450,00	1.404.450,00	162.529,55	162.529,55	126.376,75		
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	340.550,00	340.550,00	228.086,08	228.086,08	71.467,81		
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013		
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
56	Valor					345.550,00		
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013				
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00			
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.538,19	8.483,36	28.952,17				
59	INVESTIMENTOS	5.751.067,32	6.042.877,88	5.814.056,09				
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00				
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013		
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	753.000,00	753.000,00	160.918,10	160.918,10	67.927,10		
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	750.000,00	750.000,00	157.257,92	157.257,92	66.706,99		
63	Patronal = (64+68)	650.000,00	650.000,00	129.736,05	129.736,05	55.412,22		
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	650.000,00	650.000,00	126.795,86	126.795,86	55.412,22		

65	Ativo	650.000,00	650.000,00	126.795,86	126.795,86	55.412,22
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	2.940,19	2.940,19	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	2.940,19	2.940,19	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	50.000,00	50.000,00	11.516,73	11.516,73	4.315,73
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	50.000,00	50.000,00	16.005,14	16.005,14	6.979,04
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	3.660,18	3.660,18	1.220,11
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	753.000,00	753.000,00	160.918,10	160.918,10	67.927,10
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (114 + 130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA				0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO				0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS				0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS				0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE						
Nota:						

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				RS 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em. 28/Fev/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.984.222,04	2.984.222,04	3.027.511,82
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	5.554.403,08	5.554.403,08	1.991.142,50
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.843.008,26	5.843.008,26	2.830.511,59
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.605,18	288.605,18	839.369,09
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.570.181,04	-2.570.181,04	1.036.369,32
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00

8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.984.222,04	2.984.222,04	3.027.511,82
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.554.403,08	-5.554.403,08	-1.991.142,50
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	3.563.260,58		
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-1.162.000,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Dez/2013	Em. 28/Fev/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	10.402.896,56	10.402.896,56	10.402.896,56
13	Passivo Atuarial	10.402.896,56	10.402.896,56	10.402.896,56
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	5.554.403,08	5.554.403,08	6.051.361,24
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	28.952,17	28.952,17	8.483,36
17	Investimentos	5.814.056,09	5.814.056,09	6.042.877,88
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	288.605,18	288.605,18	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	4.848.493,48	4.848.493,48	4.351.535,32
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	4.848.493,48	4.848.493,48	4.351.535,32
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE				
Nota:				

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014 Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	22.842.000,00	4.060.241,29	4.080.241,29	3.213.029,79
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.260.000,00	245.899,56	245.899,56	173.035,28
3	IPPU	90.000,00	2.771,72	2.771,72	1.178,47
4	ISS	300.000,00	84.346,09	84.346,09	52.066,31
5	ITBI	150.000,00	11.871,75	11.871,75	21.098,18
6	IRRF	550.000,00	122.828,25	122.828,25	78.578,25
7	Outras Receitas Tributárias	170.000,00	24.081,75	24.081,75	20.114,07
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.670.000,00	284.448,04	284.448,04	246.323,63
9	Receitas Previdenciárias	1.370.000,00	251.408,67	251.408,67	184.022,95
10	Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	33.039,37	33.039,37	62.300,68
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	5.000,00	0,00	0,00	9.582,44
12	Receita Patrimonial	875.000,00	165.745,16	165.745,16	25.771,68
13	(-) Aplicações Financeiras	870.000,00	165.745,16	165.745,16	16.189,24
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	19.160.000,00	3.467.344,81	3.487.344,81	2.696.038,95
15	FPM	7.500.000,00	1.562.181,66	1.582.181,66	1.081.014,27
16	ICMS	4.000.000,00	740.612,67	740.612,67	561.873,44
17	Convênios	628.000,00	40.447,80	40.447,80	0,00
18	Outras Transferências Correntes	7.032.000,00	1.124.102,68	1.124.102,68	1.053.151,24
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	747.000,00	62.548,88	62.548,88	88.049,49
20	Dívida Ativa	145.000,00	8.028,24	8.028,24	12.522,98
21	Diversas Receitas Correntes	602.000,00	54.520,64	54.520,64	75.526,51
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.660.000,00	395.309,25	395.309,25	281.523,04
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	85.309,25	85.309,25	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.660.000,00	310.000,00	310.000,00	281.523,04
27	Convênios.	3.660.000,00	310.000,00	310.000,00	281.523,04
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	3.660.000,00	310.000,00	310.000,00	281.523,04
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	26.502.000,00	4.370.241,29	4.390.241,29	3.494.552,83

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	25.250.600,00	3.845.195,90	3.845.195,90	2.995.596,93
33	Pessoal e Encargos Sociais	12.827.000,00	2.326.563,95	2.326.563,95	1.797.939,71
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	0,00	1.863,21
35	Outras Despesas Correntes	12.403.600,00	1.518.631,95	1.518.631,95	1.195.794,01
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	25.230.600,00	3.845.195,90	3.845.195,90	2.993.733,72
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.252.850,00	393.373,87	393.373,87	25.023,42
38	Investimentos	2.015.850,00	334.375,87	334.375,87	14.510,31
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	237.000,00	58.998,00	58.998,00	10.513,11
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	2.015.850,00	334.375,87	334.375,87	14.510,31
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	25.450,00 -	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	345.550,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	27.617.450,00	4.179.571,77	4.179.571,77	3.008.244,03
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.115.450,00	190.669,52	210.669,52	486.308,80
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	284.977,59	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-255.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE					
Nota:					

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS
Contador
CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	183.581,44	1.427.681,61	915.263,00	0,00	696.000,05	42.299,55	92.609,74	11.631,98	11.631,98	0,00	123.277,31
2	EXECUTIVO	183.581,44	1.427.681,61	915.263,00	0,00	696.000,05	42.299,55	92.609,74	11.631,98	11.631,98	0,00	123.277,31
3	PREFEITURA MUNICIPAL	183.581,44	1.426.758,19	914.339,58	0,00	696.000,05	42.299,55	92.609,74	11.631,98	11.631,98	0,00	123.277,31
4	FUNDO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	923,42	923,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	105.023,74	135.706,93	97.361,63	0,00	143.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	105.023,74	135.706,93	97.361,63	0,00	143.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Prefeitura Municipal	105.023,74	135.706,93	97.361,63	0,00	143.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I +II)	288.605,18	1.563.388,54	1.012.624,63	0,00	839.369,09	42.299,55	92.609,74	11.631,98	11.631,98	0,00	123.277,31
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE												
Nota:												

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS
Contador
CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTOSecretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	21.892.009,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE							
Nota:							

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZOPrefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72**MILTON DOS SANTOS**Contador
CRC.: MT 007876/O-7**FLAVIO LAZAROTO**Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período

de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014051215532900501704

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	-
2	Previsão Inicial	-	-	27.000.000,00
3	Previsão Atualizada	-	-	27.000.000,00
4	Receitas Realizadas	4.621.295,70	-	4.621.295,70
5	Déficit Orçamentário	-	-	-

6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	27.000.000,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	27.000.000,00
11	Despesas Empenhadas	4.803.086,66	4.803.086,66
12	Despesas Liquidadas	4.238.569,77	4.238.569,77
13	Superávit Orçamentário	-	382.725,93
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	4.803.086,66	4.803.086,66
15	Despesas Liquidadas	4.238.569,77	4.238.569,77
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida		22.836.521,43
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	390.615,63	390.615,63
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	162.529,55	162.529,55
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	228.086,08	228.086,08
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		-1.162.000,00	3.563.260,58	-306,65
31	Resultado Primário		-255.000,00	210.669,52	-82,62
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.851.993,72	0,00	1.012.624,63	839.369,09
33	Poder Executivo	1.851.993,72	0,00	1.012.624,63	839.369,09
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	134.909,29	0,00	11.631,98	123.277,31
36	Poder Executivo.	134.909,29	0,00	11.631,98	123.277,31
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	1.986.903,01	0,00	1.024.256,61	962.646,40

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	633.667,49	25%	23,62
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	357.998,55	60%	52,38
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	-	-
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	453.535,49	15,00		17,01
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00

¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 1º BIMESTRE

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 12/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZOPrefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72**MILTON DOS SANTOS**Contador
CRC.: MT 007876/O-7**FLAVIO LAZAROTO**Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador: C93E7AF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE DE 2014****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052819360400502187

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.247.000,00	26.247.000,00	4.095.678,60	15,60	8.556.056,20	32,60	17.690.943,80
2	RECEITAS CORRENTES	22.587.000,00	22.587.000,00	3.780.651,81	16,74	7.845.720,16	34,74	14.741.279,84
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.208.000,00	1.208.000,00	412.586,36	34,15	658.485,92	54,51	549.514,08
4	Impostos	1.049.000,00	1.049.000,00	331.655,49	31,62	553.473,30	52,76	495.526,70
5	Taxas	154.000,00	154.000,00	80.930,87	52,55	105.012,62	68,19	48.987,38
6	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	920.000,00	35.116,43	3,82	162.306,55	17,64	757.693,45
8	Contribuições Sociais	620.000,00	620.000,00	5.233,35	0,84	99.384,10	16,03	520.615,90
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	29.883,08	9,96	62.922,45	20,97	237.077,55
11	RECEITA PATRIMONIAL	515.000,00	515.000,00	151.065,82	29,33	316.810,98	61,52	198.189,02
12	Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	150,00	3,00	150,00	3,00	4.850,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	510.000,00	510.000,00	150.915,82	29,59	316.660,98	62,09	193.339,02
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	470.000,00	470.000,00	37.207,40	7,92	77.437,40	16,48	392.562,60
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.244.000,00	19.244.000,00	3.107.219,34	16,15	6.574.564,15	34,16	12.669.435,85
30	Transferências Intergovernamentais	18.616.000,00	18.616.000,00	2.926.197,97	15,72	6.353.094,98	34,13	12.262.905,02
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	628.000,00	628.000,00	181.021,37	28,83	221.469,17	35,27	406.530,83
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	37.456,46	16,29	56.115,16	24,40	173.884,84
37	Multas e Juros de Mora	72.000,00	72.000,00	12.903,78	17,92	18.560,12	25,78	53.439,88
38	Indenizações e Restituições	35.000,00	35.000,00	14.042,78	40,12	19.016,90	54,33	15.983,10
39	Receita da Dívida Ativa	113.000,00	113.000,00	10.509,90	9,30	18.538,14	16,41	94.461,86
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.660.000,00	3.660.000,00	315.026,79	8,61	710.336,04	19,41	2.949.663,96
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	174.492,69	0,00	259.801,94	0,00	-259.801,94
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	174.492,69	0,00	259.801,94	0,00	-259.801,94

48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.660.000,00	3.660.000,00	140.534,10	3,84	450.534,10	12,31	3.209.465,90
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.660.000,00	3.660.000,00	140.534,10	3,84	450.534,10	12,31	3.209.465,90
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	753.000,00	753.000,00	14.382,42	0,00	175.300,52	0,00	577.699,48
63	RPPS	753.000,00	753.000,00	14.382,42	1,91	175.300,52	23,28	577.699,48
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.110.061,02	15,22	8.731.356,72	32,34	18.268.643,28
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.110.061,02	15,22	8.731.356,72	32,34	18.268.643,28
73	DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.110.061,02	15,22	8.731.356,72	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.550,00	510.450,00	26.111.000,00	4.855.687,09	9.403.803,00	4.278.122,58	8.354.162,80	31,99	17.756.837,20
79	DESPESAS CORRENTES	22.880.550,00	786.400,00	23.666.950,00	4.697.738,94	8.852.480,98	4.120.197,51	7.802.863,86	32,97	15.864.086,14
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.062.000,00	319.000,00	11.381.000,00	2.143.358,82	4.388.241,23	2.133.698,06	4.321.497,78	37,97	7.059.502,22
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	-4.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.798.550,00	471.900,00	12.270.450,00	2.554.380,12	4.464.239,75	1.986.499,45	3.481.366,08	28,37	8.789.083,92
83	DESPESAS DE CAPITAL	2.349.000,00	-275.950,00	2.073.050,00	157.948,15	551.322,02	157.925,07	551.298,94	26,59	1.521.751,06
84	INVESTIMENTOS	2.112.000,00	-275.950,00	1.836.050,00	74.187,68	408.563,55	74.187,68	408.563,55	22,25	1.427.486,45
85	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	237.000,00	0,00	237.000,00	83.760,47	142.758,47	83.737,39	142.735,39	60,23	94.264,61
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.450,00	0,00	25.450,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	345.550,00	0,00	345.550,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.399.450,00	-510.450,00	889.000,00	163.384,14	418.354,89	181.872,38	344.401,93	0,00	0,00
90	RPPS	1.399.450,00	-510.450,00	889.000,00	163.384,14	418.354,89	181.872,38	344.401,93	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	5.019.071,23	9.822.157,89	4.459.994,96	8.698.564,73	32,22	18.301.435,27
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	5.019.071,23	9.822.157,89	4.459.994,96	8.698.564,73	32,22	18.301.435,27
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	32.791,99	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	5.019.071,23	9.822.157,89	4.459.994,96	8.731.356,72	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA PUBLICAÇÃO DA	MEIO PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir 28/05/2014	MURAL DA UG	

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE

Nota:

TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052819360400502187

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.000.000,00	27.000.000,00	5.019.071,23	9.822.157,89	4.459.994,96	8.698.564,73	100,00	32,22	18.301.435,27
2	00001	Legislativa	930.000,00	930.000,00	152.135,94	352.122,78	151.735,64	296.837,89	3,41	31,92	633.162,11
3	01031	Ação Legislativa	930.000,00	930.000,00	152.135,94	352.122,78	151.735,64	296.837,89	3,41	31,92	633.162,11
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	120.000,00	120.000,00	18.721,15	30.571,15	18.721,15	30.571,15	0,35	25,48	89.428,85
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120.000,00	120.000,00	18.721,15	30.571,15	18.721,15	30.571,15	0,35	25,48	89.428,85
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	3.695.000,00	3.625.800,00	553.597,83	1.409.057,45	547.768,69	1.220.046,24	14,03	33,65	2.405.753,76
12	04121	Planejamento e Orçamento	645.000,00	644.500,00	89.264,36	352.278,29	108.489,50	205.916,46	2,37	31,95	438.583,54
13	04122	Administração Geral	2.655.000,00	2.619.300,00	410.914,49	938.409,03	388.360,21	900.259,65	10,35	34,37	1.719.040,35
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	150.000,00	141.000,00	17.595,63	38.471,20	17.595,63	38.471,20	0,44	27,28	102.528,80
16	04125	Normatização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17	04126	Tecnologia da Informação	60.000,00	60.000,00	12.089,00	20.014,74	12.089,00	20.014,74	0,23	33,36	39.985,26
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	916,00	0,00	916,00	0,01	4,58	19.084,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	150.000,00	126.000,00	23.734,35	58.968,19	21.234,35	54.468,19	0,63	43,23	71.531,81
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	900.000,00	907.500,00	165.853,13	257.952,77	106.082,49	198.182,13	2,28	21,84	709.317,87
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	210.000,00	7.292,18	21.054,14	7.292,18	21.054,14	0,24	10,03	188.945,86
38	08244	Assistência Comunitária	690.000,00	697.500,00	158.560,95	236.898,63	98.790,31	177.127,99	2,04	25,39	520.372,01
39	00009	Previdência Social	1.745.000,00	1.745.000,00	163.384,14	418.354,89	181.872,38	344.401,93	3,96	19,74	1.400.598,07
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.745.000,00	1.745.000,00	163.384,14	418.354,89	181.872,38	344.401,93	3,96	19,74	1.400.598,07
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	6.930.000,00	7.139.600,00	1.188.825,17	2.479.511,25	1.162.440,53	2.381.360,21	27,38	33,35	4.758.239,79
45	10301	Atenção Básica	4.930.000,00	5.139.600,00	1.109.904,92	2.387.145,81	1.082.966,91	2.289.147,30	26,32	44,54	2.850.452,70
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.800.000,00	1.800.000,00	71.392,11	71.392,11	71.392,11	71.392,11	0,82	3,97	1.728.607,89
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	80.000,00	80.000,00	4.716,82	16.243,97	5.270,19	16.091,44	0,18	20,11	63.908,56
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	2.811,32	4.729,36	2.811,32	4.729,36	0,05	3,94	115.270,64
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	272.550,00	310.550,00	118.746,00	156.584,53	51.007,82	87.199,21	1,00	28,08	223.350,79
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.550,00	252.550,00	76.846,00	108.684,53	46.817,82	77.009,21	0,89	30,49	175.540,79
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	20.000,00	58.000,00	41.900,00	47.900,00	4.190,00	10.190,00	0,12	17,57	47.810,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

56	00012	Educação	7.035.000,00	6.725.100,00	1.593.531,99	2.467.598,08	1.214.634,18	2.026.844,79	23,30	30,14	4.698.255,21
57	12361	Ensino Fundamental	5.475.000,00	5.223.500,00	1.319.814,63	2.122.561,88	1.023.766,82	1.764.658,59	20,29	33,78	3.458.841,41
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	0,06	9,09	50.000,00
61	12365	Educação Infantil	1.500.000,00	1.390.000,00	182.217,36	253.536,20	182.217,36	253.536,20	2,91	18,24	1.136.463,80
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	60.000,00	56.600,00	36.500,00	36.500,00	3.650,00	3.650,00	0,04	6,45	52.950,00
64	00013	Cultura	330.000,00	321.000,00	62.354,30	109.912,21	95.809,30	108.035,21	1,24	33,66	212.964,79
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	330.000,00	321.000,00	62.354,30	109.912,21	95.809,30	108.035,21	1,24	33,66	212.964,79
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	2.072.000,00	2.280.000,00	535.791,18	979.075,68	465.707,86	845.584,35	9,72	37,09	1.434.415,65
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	2.072.000,00	2.280.000,00	535.791,18	979.075,68	465.707,86	845.584,35	9,72	37,09	1.434.415,65
73	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
78	00017	Saneamento	380.000,00	383.000,00	60.825,47	138.051,05	60.825,47	138.051,05	1,59	36,04	244.948,95
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	380.000,00	383.000,00	60.825,47	138.051,05	60.825,47	138.051,05	1,59	36,04	244.948,95
81	00018	Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	1.180.000,00	1.125.000,00	196.364,76	592.494,71	196.072,36	592.202,31	6,81	52,64	532.797,69
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20608	Promoção da Produção Agropecuária	1.180.000,00	1.125.000,00	196.364,76	592.494,71	196.072,36	592.202,31	6,81	52,64	532.797,69
100	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00022	Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
104	22661	Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
105	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00023	Comércio e Serviços	165.000,00	161.000,00	21.540,71	45.820,16	21.540,71	45.820,16	0,53	28,46	115.179,84
110	23691	Promoção Comercial	130.000,00	126.000,00	21.540,71	45.820,16	21.540,71	45.820,16	0,53	36,37	80.179,84
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
115	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00025	Energia	310.000,00	310.000,00	25.685,78	61.101,87	25.685,78	61.101,87	0,70	19,71	248.898,13
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	310.000,00	310.000,00	25.685,78	61.101,87	25.685,78	61.101,87	0,70	19,71	248.898,13
121	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00026	Transporte	280.000,00	261.000,00	71.620,23	173.873,76	71.620,23	173.873,76	2,00	66,62	87.126,24
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	280.000,00	261.000,00	71.620,23	173.873,76	71.620,23	173.873,76	2,00	66,62	87.126,24
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00027	Desporto e Lazer	220.000,00	220.000,00	6.332,98	7.317,08	4.732,98	5.717,08	0,07	2,60	214.282,92
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	220.000,00	220.000,00	6.332,98	7.317,08	4.732,98	5.717,08	0,07	2,60	214.282,92
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00028	Encargos Especiais	260.000,00	260.000,00	83.760,47	142.758,47	83.737,39	142.735,39	1,64	54,90	117.264,61
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	260.000,00	260.000,00	83.760,47	142.758,47	83.737,39	142.735,39	1,64	54,90	117.264,61
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.450,00	25.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.450,00
142		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

145	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172		TOTAL (III) = (I + II)	27.000.000,00	27.000.000,00	5.019.071,23	9.822.157,89	4.459.994,96	8.698.564,73	100,00	32,22	18.301.435,27
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE											
Nota:											

TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: MAI/2013 a ABR/ 2014
CVA: 2014052819360400502187

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)									RS 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.100.847,85	1.841.727,20	2.114.622,56	1.855.273,60	1.995.624,62	1.807.096,96	2.284.686,38	
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	241.192,82	129.877,02	142.513,88	136.718,39	129.076,93	116.896,83	139.129,57	
3	IPTU	25.442,97	4.217,20	2.185,34	1.701,64	918,38	1.034,79	809,23	
4	ISS	55.233,48	39.948,60	37.515,34	46.372,36	37.451,81	39.025,90	38.419,69	
5	ITBI	12.687,96	4.481,27	14.644,99	16.173,00	13.287,79	13.040,82	15.269,04	
6	IRRF	126.158,79	75.533,43	83.459,36	65.113,48	70.984,89	57.270,89	80.641,58	
7	Outras Receitas Tributárias	21.669,62	5.696,52	4.708,85	7.357,91	6.434,06	6.524,43	3.990,03	
8	Receita de Contribuições	85.547,59	29.333,97	26.707,79	29.205,61	52.844,50	94.129,16	29.826,84	
9	Receita Patrimonial	13.014,93	13.028,88	90.784,90	12.909,70	87.286,71	54.694,49	15.290,59	
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Receita de Serviços	22.620,02	70.497,72	25.555,93	20.446,65	17.897,47	21.304,88	16.398,10	
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.722.282,34	1.594.225,61	1.823.542,54	1.646.872,73	1.705.429,22	1.510.699,93	2.064.214,93	
14	Cota-Parte do FPM	688.252,40	574.203,87	408.906,43	534.638,64	442.483,61	280.388,68	777.871,29	
15	Cota-Parte do ICMS	327.595,98	304.786,42	418.490,80	372.386,79	305.829,13	426.255,71	343.420,63	
16	Cota-Parte do IPVA	45.129,37	58.933,29	32.547,68	40.268,61	39.875,59	21.192,86	19.874,76	
17	Cota-Parte do ITR	1.042,64	1.035,13	669,73	861,38	9.260,63	73.657,63	7.389,34	
18	Transferências da LC 87/1996	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	2.114,08	
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	Transferências do FUNDEB	311.716,25	263.872,85	307.950,35	298.917,84	250.366,40	331.445,30	286.057,56	
21	Outras Transferências Correntes	346.431,62	389.279,97	652.863,47	397.685,39	655.499,78	375.645,67	627.487,27	
22	Outras Receitas Correntes	16.190,15	4.764,00	5.517,52	9.120,52	3.089,79	9.371,67	19.826,35	
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	282.513,38	201.021,70	184.962,06	202.755,18	199.229,55	242.083,58	243.916,68	
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.686,62	12.807,25	12.416,39	12.701,38	39.317,05	78.959,56	13.837,63	
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	212.826,76	188.214,45	172.545,67	190.053,80	159.912,50	163.124,02	230.079,05	

27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.818.334,47	1.640.705,50	1.929.660,50	1.652.518,42	1.796.395,07	1.565.013,38	2.040.769,70
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.760.717,95	2.405.355,72	2.146.341,33	1.958.069,46	2.212.618,76	25.482.982,39	25.988.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	186.462,69	112.106,18	130.713,96	177.516,37	212.492,51	1.854.697,15	1.208.000,00
30	IPTU	1.948,87	176,76	1.254,07	16.169,42	35.350,40	91.209,07	55.000,00
31	ISS	96.322,60	45.730,13	38.610,73	36.187,85	56.928,58	567.747,07	299.000,00
32	ITBI	10.761,34	3.533,54	8.338,21	28.156,79	16.440,47	156.815,22	145.000,00
33	IRRF	71.609,08	60.816,88	62.011,37	70.903,76	52.726,16	877.229,67	550.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	5.820,80	1.848,87	20.499,58	26.098,55	51.046,90	161.696,12	159.000,00
35	Receita de Contribuições	27.925,44	20.481,24	106.708,88	18.758,24	16.358,19	537.827,45	1.540.000,00
36	Receita Patrimonial	63.582,16	14.848,78	150.866,39	53.923,56	96.989,94	667.221,03	875.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	19.997,73	21.847,27	18.382,73	18.176,26	19.031,14	292.155,90	470.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.432.213,82	2.230.541,47	1.729.926,00	1.674.792,84	1.857.510,46	21.992.251,89	21.653.000,00
41	Cota-Parte do FPM	928.546,85	755.460,43	806.721,23	478.543,06	546.176,33	7.222.192,82	7.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	362.031,96	442.253,01	298.359,66	336.185,42	427.134,82	4.364.730,33	4.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	9.396,29	37.173,93	76.184,25	67.736,40	80.251,65	528.564,68	450.000,00
44	Cota-Parte do ITR	5.664,07	10.184,71	2.544,02	1.235,88	588,92	114.134,08	60.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.114,08	2.131,64	2.131,64	0,00	2.131,64	23.307,56	30.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	307.464,59	388.710,34	294.789,93	265.220,60	327.115,65	3.633.627,66	4.000.000,00
48	Outras Transferências Correntes	816.995,98	594.627,41	249.195,27	525.871,48	474.111,45	6.105.694,76	5.613.000,00
49	Outras Receitas Correntes	30.536,11	5.530,78	9.743,37	14.902,19	10.236,52	138.828,97	242.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	216.159,24	253.799,33	326.980,62	181.372,62	213.891,60	2.748.685,54	3.009.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	13.350,26	4.358,53	89.792,52	2.598,32	2.635,03	352.460,54	600.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	202.808,98	249.440,80	237.188,10	178.774,30	211.256,57	2.396.225,00	2.409.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.544.558,71	2.151.556,39	1.819.360,71	1.776.696,84	1.998.727,16	22.734.296,85	22.979.000,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE								
Nota:								

TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052819360400502187

CAMPO	RECEITAS	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	992.000,00	992.000,00	128.827,77	358.525,30	258.301,37
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	992.000,00	992.000,00	128.827,77	358.525,30	258.301,37
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	620.000,00	620.000,00	5.233,35	99.384,10	155.702,58
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	620.000,00	620.000,00	5.233,35	99.384,10	155.702,58
5	Ativo	615.000,00	615.000,00	5.233,35	96.470,73	155.702,58
6	Inativo	3.000,00	3.000,00	0,00	2.913,37	0,00
7	Pensionista	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	360.000,00	360.000,00	123.594,42	259.141,20	96.226,98
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	123.594,42	259.141,20	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	96.226,98
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	6.371,81
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00

20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	6.371,81
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	753.000,00	753.000,00	14.382,42	175.300,52	125.340,65
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	1.745.000,00	1.745.000,00	143.210,19	533.825,82	383.642,02
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.404.450,00	1.404.450,00	181.872,38	344.401,93	264.521,63
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	229.450,00	229.450,00	20.516,22	44.281,54	35.649,49
30	Despesas Correntes	214.450,00	214.450,00	20.516,22	44.281,54	35.649,49
31	Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.175.000,00	1.175.000,00	161.356,16	300.120,39	228.872,14
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.175.000,00	1.175.000,00	161.356,16	300.120,39	228.872,14
34	Aposentadorias	500.000,00	500.000,00	112.159,39	214.933,53	127.303,48
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	22.780,78	47.714,13	5.449,20
36	Outros Benefícios Previdenciários	575.000,00	575.000,00	26.415,99	37.472,73	96.119,46
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.404.450,00	1.404.450,00	181.872,38	344.401,93	264.521,63
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	340.550,00	340.550,00	-38.662,19	189.423,89	119.120,39
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Abr/2014		Em 31 /Dez/2013	
57	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.930,49	6.783,10		28.952,17	
59	INVESTIMENTOS	6.002.982,04	6.005.459,75		5.814.056,09	
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	753.000,00	753.000,00	14.382,42	175.300,52	125.340,65
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	750.000,00	750.000,00	13.418,07	170.675,99	123.432,89
63	Patronal = (64+68)	650.000,00	650.000,00	5.681,67	135.417,72	123.432,89
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	650.000,00	650.000,00	2.718,59	129.514,45	123.432,89
65	Ativo	650.000,00	650.000,00	2.718,59	129.514,45	123.432,89
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	2.963,08	5.903,27	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	2.963,08	5.903,27	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	50.000,00	50.000,00	4.282,99	15.799,72	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	50.000,00	50.000,00	3.453,41	19.458,55	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	964,35	4.624,53	1.907,76
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	753.000,00	753.000,00	14.382,42	175.300,52	125.340,65
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

85	Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)		0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
142	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Mar/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em.		Em 31	
			Abr/2014		/Dez/2013	
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE						
Nota:						

TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052819360400502187

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 28/Fev/2014 (b)	Em. 30/Abr/2014 (c)	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.984.222,04	3.027.511,82	3.027.511,82	
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	5.554.403,08	1.991.142,50	2.118.671,11	
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	5.843.008,26	2.830.511,59	2.836.929,02	
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.605,18	839.369,09	718.257,91	
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.570.181,04	1.036.369,32	908.840,71	
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.984.222,04	3.027.511,82	3.027.511,82	
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.554.403,08	-1.991.142,50	-2.118.671,11	
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)		
10	VALOR	-127.528,61	3.435.731,97		
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO				
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
		Em 31/Dez/ 2013	Em 28/Fev/2014	Em. 30/Abr/2014	
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	10.402.896,56	10.402.896,56	
13	Passivo Atuarial	0,00	10.402.896,56	10.402.896,56	
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	5.554.403,08	6.051.361,24	6.012.242,85	
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	28.952,17	8.483,36	6.783,10	
17	Investimentos	5.814.056,09	6.042.877,88	6.005.459,75	

18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	288.605,18	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-5.554.403,08	4.351.535,32	4.390.653,71
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-5.554.403,08	4.351.535,32	4.390.653,71
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE				
Nota:				
TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014				

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças

CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador

CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.978.212/0001-00

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

CVA: 2014052819360400502187

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre, 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	22.827.000,00	3.629.735,99	7.686.317,26	7.196.132,43
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.260.000,00	412.586,36	658.486,08	498.052,49
3	IPU	90.000,00	70.304,18	73.075,90	36.824,89
4	ISS	300.000,00	93.124,13	177.470,22	119.922,41
5	ITBI	150.000,00	44.597,26	56.469,17	66.504,14
6	IRRF	550.000,00	123.629,92	246.458,17	186.555,03
7	Outras Receitas Tributárias	170.000,00	80.930,87	105.012,62	88.246,02
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.670.000,00	35.116,43	319.564,47	375.224,53
9	Receitas Previdenciárias	1.370.000,00	5.233,35	256.642,02	282.438,22
10	Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	29.883,08	62.922,45	92.786,31
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	5.000,00	150,00	150,00	96.276,98
12	Receita Patrimonial	515.000,00	151.065,82	316.810,98	132.911,93
13	(-) Aplicações Financeiras	510.000,00	150.915,82	316.660,98	36.634,95
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	19.160.000,00	3.107.219,34	6.574.564,15	6.052.173,13
15	FPM	7.500.000,00	1.024.719,39	2.586.901,05	1.821.345,46
16	ICMS	4.000.000,00	763.320,24	1.503.932,91	1.088.632,23
17	Convênios	628.000,00	181.021,37	221.469,17	0,00
18	Outras Transferências Correntes	7.032.000,00	1.138.158,34	2.262.261,02	3.142.195,44
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	732.000,00	74.663,86	133.552,56	174.405,30
20	Dívida Ativa	145.000,00	10.509,90	18.538,14	17.288,57
21	Diversas Receitas Correntes	587.000,00	64.153,96	115.014,42	157.116,73
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.660.000,00	315.026,79	710.336,04	1.648.762,92
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	174.492,69	259.801,94	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.660.000,00	140.534,10	450.534,10	1.648.762,92
27	Convênios.	3.660.000,00	140.534,10	450.534,10	1.648.762,92
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	3.660.000,00	140.534,10	450.534,10	1.648.762,92
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	26.487.000,00	3.770.270,09	8.136.851,36	8.844.895,35
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre, 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	24.555.950,00	4.302.069,89	8.147.265,79	6.657.489,76
33	Pessoal e Encargos Sociais	12.270.000,00	2.295.054,22	4.621.618,17	3.667.968,74
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.500,00	0,00	0,00	12.559,63
35	Outras Despesas Correntes	12.270.450,00	2.007.015,67	3.525.647,62	2.976.961,39
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	24.540.450,00	4.302.069,89	8.147.265,79	6.644.930,13
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	2.073.050,00	157.948,15	551.298,94	728.254,10
38	Investimentos	1.836.050,00	74.187,68	408.563,55	709.998,68
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

43	Amortização da Dívida (XIV)	237.000,00	83.760,47	142.735,39	18.255,42
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.836.050,00	74.187,68	408.563,55	709.998,68
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	25.450,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	345.550,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	26.747.500,00	4.376.257,57	8.555.829,34	7.354.928,81
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-260.500,00	-605.987,48	-418.977,98	1.489.966,54
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00			
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE					
Nota:					

TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 2014052819360400502187

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												RS 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	183.581,44	1.426.758,19	1.035.450,76	0,00	574.888,87	42.299,55	92.609,74	66.506,80	66.506,80	0,00	68.402,49
2	EXECUTIVO	183.581,44	1.426.758,19	1.035.450,76	0,00	574.888,87	42.299,55	92.609,74	66.506,80	66.506,80	0,00	68.402,49
3	PREFEITURA MUNICIPAL	183.581,44	1.426.758,19	1.035.450,76	0,00	574.888,87	42.299,55	92.609,74	66.506,80	66.506,80	0,00	68.402,49
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	105.023,74	135.706,93	97.361,63	0,00	143.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	105.023,74	135.706,93	97.361,63	0,00	143.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	PREFEITURA MUNICIPAL	105.023,74	135.706,93	97.361,63	0,00	143.369,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I +II)	288.605,18	1.562.465,12	1.132.812,39	0,00	718.257,91	42.299,55	92.609,74	66.506,80	66.506,80	0,00	68.402,49
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE												
Nota:												

TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 2014052819360400502187

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS E 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	21.892.009,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE							
Nota:							

TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.978.212/0001-00
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
CVA: 2014052819360400502187

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	
2	Previsão Inicial	-	27.000.000,00	
3	Previsão Atualizada	-	27.000.000,00	
4	Receitas Realizadas	4.110.061,02	8.731.356,72	
5	Déficit Orçamentário	-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	
7	DESPESAS	-	-	
8	Dotação Inicial	-	27.000.000,00	
9	Créditos Adicionais	-	0,00	
10	Dotação Atualizada	-	27.000.000,00	
11	Despesas Empenhadas	5.019.071,23	9.822.157,89	
12	Despesas Liquidadas	4.459.994,96	8.698.564,73	
13	Superávit Orçamentário	-	32.791,99	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas	5.019.071,23	9.822.157,89	
15	Despesas Liquidadas	4.459.994,96	8.698.564,73	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		22.734.296,85	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	

17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	143.210,19	533.825,82
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	181.872,38	344.401,93
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	-38.662,19	189.423,89
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	3.435.731,97	0,00
31	Resultado Primário	0,00	-418.977,98	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.851.070,30	0,00	1.132.812,39	718.257,91
33	Poder Executivo	1.851.070,30	0,00	1.132.812,39	718.257,91
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	134.909,29	0,00	66.506,80	68.402,49
36	Poder Executivo.	134.909,29	0,00	66.506,80	68.402,49
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	1.985.979,59	0,00	1.199.319,19	786.660,40

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar Exercício	% Aplicado no Até o Bimestre	
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.184.917,58	25%	23,93	
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	877.073,75	60%	68,74	
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito	-		-	
44	Despesa de Capital Líquida	-		-	
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)		-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			-	
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-		-	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.381.360,21	15,00	24,75	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
61	Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte: RELATÓRIOS DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RREO 2º BIMESTRE					
Nota:					

TERRA NOVA DO NORTE, 28/05/2014

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal
CPF.: 227.896.930-72

FLAVIO LAZAROTO

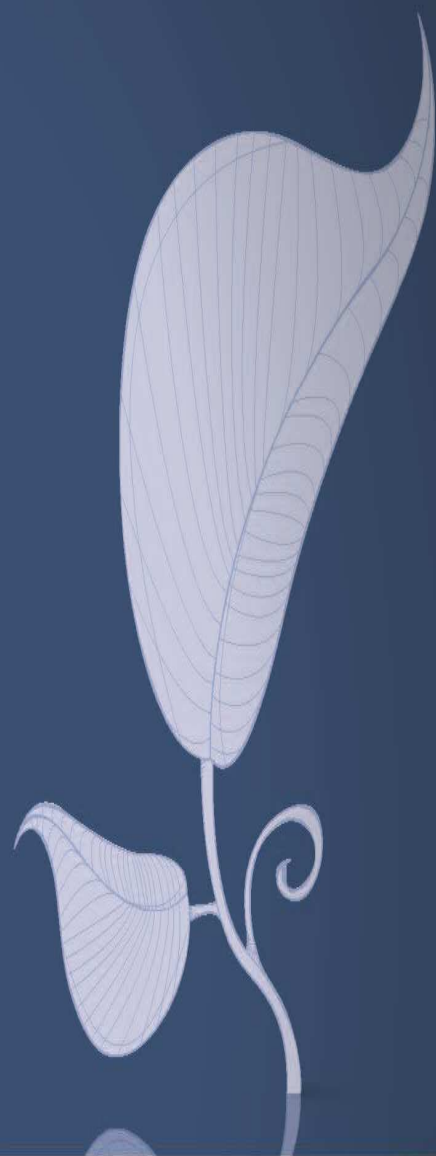
Secretário de Finanças
CPF.: 559.288.111-87

MILTON DOS SANTOS

Contador
CRC.: MT 007876/O-7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2013 A JUNHO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14		
RECEITAS CORRENTES (I)							3.682.444,22	2.987.431,89	2.601.531,07	3.365.099,48	3.172.694,96	2.632.447,77	18.441.649,39	33.810.840,00
Receita Tributaria							102.481,39	188.521,63	178.829,49	258.526,49	196.893,68	145.728,17	1.070.980,85	2.486.425,00
IPTU							3.460,26	17,81	2.084,82	37,19	104,05	239,19	5.943,32	220.000,00
ISS							59.538,24	92.122,12	58.467,89	66.898,16	77.113,78	66.878,91	421.019,10	906.400,00
ITBI							9.786,22	15.919,44	11.781,90	114.514,92	29.649,96	17.625,48	199.277,92	500.000,00
IRRF							20.729,57	38.793,22	46.601,21	50.296,56	52.891,85	55.944,22	265.256,63	583.500,00
Outras Receitas Trib.							8.967,10	41.669,04	59.893,67	26.779,66	37.134,04	5.040,37	179.483,88	276.525,00
Receita Contribuicoes							82.133,54	119.167,49	86.763,43	111.204,72	96.209,93	116.507,82	611.986,93	1.109.000,00
Receita Patrimonial							44.755,62	47.122,90	45.249,46	48.947,39	53.792,32	46.501,46	286.369,15	750.280,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos							24.962,55	46.835,19	58.568,26	39.780,46	30.560,41	68.140,98	268.847,85	819.865,00
Transf. Correntes							3.333.719,07	2.516.146,77	2.178.471,86	2.855.447,18	2.611.828,37	2.197.065,87	15.692.679,12	28.300.090,00
Cota-Parte do FPM							1.133.190,62	1.210.081,85	717.814,58	819.264,49	1.091.770,67	818.757,51	5.790.879,72	10.400.000,00
Cota-Parte do ICMS							701.192,65	483.324,52	539.453,05	685.393,17	567.543,21	521.067,20	3.497.973,80	6.180.000,00
Cota-Parte do IPVA							48.178,83	142.476,20	121.771,28	153.025,31	150.673,84	129.085,50	745.210,96	927.000,00
Cota-Parte do ITR							14.046,70	1.857,79	924,75	187,39	436,64	883,98	18.337,25	200.000,00
Transf. LC 87/1996							3.420,50	3.420,50		3.420,50	3.420,50	3.420,50	17.102,50	39.700,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB							451.055,67	346.609,76	311.842,55	384.617,84	369.010,06	316.084,36	2.179.220,24	3.920.000,00
Outras Transf. Corr.							982.634,10	328.376,15	486.665,65	809.538,48	428.973,45	407.766,82	3.443.954,65	6.633.390,00
Outras Receitas Corr.							94.392,05	69.637,91	53.648,57	51.193,24	183.410,25	58.503,47	510.785,49	345.180,00
DEDUCOES (II)							60.403,59	76.289,68	73.986,16	77.124,85	75.855,96	80.694,05	444.354,29	585.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.							60.403,59	76.289,68	73.986,16	77.124,85	75.855,96	80.694,05	444.354,29	585.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)							3.622.040,63	2.911.142,21	2.527.544,91	3.287.974,63	3.096.839,00	2.551.753,72	17.997.295,10	33.225.840,00

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS NEVES
Secretario de Fazenda

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Contador CRC MT 010612/O-0

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:BFC56975